



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

MARIÂNGELA ALVES GONZALES

O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA
PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, DIRIGIDO AOS FAMILIARES DOS
PRESOS

Pelotas

2017

MARIÂNGELA ALVES GONZALES

**O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA
PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, DIRIGIDO AOS FAMILIARES DOS
PRESOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, como requisito parcial para obtenção do título Mestre em Política Social e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies

Pelotas

2017

G643a Gonzales, Mariângela Alves
O atendimento realizado pelo Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre. / Mariângela Alves Gonzales. – Pelotas: UCPEL, 2017.

156 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Católica de Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, Pelotas, BR-RS, 2017.
Orientador: Luiz Antônio Bogo Chies.

1. Questão penitenciária. 2. Famílias. 3. Estado. 4. Execução penal. 5. População vulnerável. I. Chies, Luiz Antônio Bogo, or. II. Título.

CDD 340

**O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA
PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, DIRIGIDO AOS FAMILIARES DOS
PRESOS**

BANCA EXAMINADORA

Presidente e Orientador Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies

1º Examinador Prof. Dr. Dani Rudnicki (UNIRITTER)

2º Examinador Prof. Dr. César Augusto Costa (UCPEL)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus pelo suporte espiritual durante toda a trajetória, sobretudo nos momentos de dificuldades em que, somente com a minha força humana, não teria conseguido prosseguir.

À minha família, Bárbara, Bernardinho, Henrique e Jerônimo, por compreender a distância que nos separaram de convivência em proveito da construção do conhecimento, condição necessária para a pesquisa.

Ao professor orientador Luiz Antônio Bogo Chies, por acreditar em meu potencial desde que esta pesquisa era apenas uma ideia, seu apoio como orientador, incansável em dimensionar meu olhar crítico para o crescimento do saber e a busca permanente que o processo requer.

Aos professores do Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos, assim como aos colegas de aula que fizeram parte desta trajetória, bem como à dedicação da Doutoranda em Educação da UFPel, Francine Bordin, na correção (ortográfica e gramatical) e na formatação desta pesquisa.

Aos professores da Banca Qualificadora e Examinadora, pela disposição e pelas contribuições para o enriquecimento de minha pesquisa.

A todas as pessoas que colaboraram com a pesquisa por meio das entrevistas - familiares dos presos, servidores do juizado, magistrado e diretor da cadeia -, que de forma gentil e receptiva doaram um pouco de si, meu muito obrigada! Sem a participação de vocês não teria sido possível concretizar este trabalho.

Um especial agradecimento ao Juiz Sidinei José Brzuska, pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre e ao Diretor da Cadeia Pública de Porto Alegre Tenente Coronel Marcelo Gayer Barboza, que de igual forma colaborou no que foi possível para a realização desta pesquisa.

“O meu bom senso me diz, por exemplo, que é imoral afirmar que a fome e a miséria a que se acham expostos milhões de brasileiras e brasileiros são uma fatalidade em face de que só há uma coisa a fazer: esperar pacientemente que a realidade mude. O meu bom senso diz que isso é imoral e exige de minha rigorosidade científica a afirmação de que é possível mudar com a disciplina da gulodice da minoria insaciável” (Paulo Freire).

RESUMO

O objetivo da presente pesquisa consistiu na identificação de “Boas Práticas” no atendimento realizado pelo Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, dirigido aos familiares dos presos, bem como desvelar a capacidade de enfrentamento ou apaziguamento da situação penitenciária sob a luz das categorias regulação e emancipação. Para isso, foram realizadas entrevistas com roteiro semiestruturado com 21 familiares dos presos, 6 servidores do juizado, 1 magistrado e 1 diretor da Cadeia, envolvidos no atendimento. A apresentação do referencial teórico explicou através das dimensões sócio-político-econômicas a questão penitenciária sob o viés da execução penal, prevista na Lei de Execuções Penais e as contradições existentes no contexto prisional. Por meio do levantamento de portarias, decisões judiciais, leis, acervo fotográfico, lista de atendidos, gráficos, tabelas e quadros, demonstrou-se o cenário da unidade prisional pesquisada. Neste processo investigatório foram criadas 8 categorias de análises: Poder Judiciário; O atendimento; Resultados do atendimento; Os conflitos na prisão; Os familiares na vida do preso; O Estado através das políticas sociais e penitenciárias; A família; e, O preso. No capítulo destinado às conclusões apresentou-se as principais análises desta pesquisa, as quais consistiram, sobretudo, nas consequências das lacunas do Estado, causadas pela ausência ou insuficiência das políticas para a população carcerária, somadas aos problemas do sistema prisional. Na sequência apresentou-se um conjunto de reflexões críticas com base nos resultados da pesquisa, considerando o arcabouço teórico, as produções verbais dos entrevistados e as observações de campo. E, sob a perspectiva crítica utópica, com viés humanístico, buscou-se identificar a potencialidade do atendimento em relação às demandas dos familiares e ao enfrentamento da questão penitenciária, apresentando a necessidade de práticas com vistas à redução de danos, como forma de resistência as ações que ferem os direitos e a dignidade humana dos presos e familiares, visando as aspirações futuras da extinção da prisão na sociedade.

Palavras-chave: Questão Penitenciária. Famílias. Estado. Execução Penal. População Vulnerável.

ABSTRACT

The objective of the present research was to identify "Good Practices" in the care given by the Judge of the Public Chain of Porto Alegre, addressed to the relatives of prisoners, as well as to reveal the capacity to confront or appease the prison situation in the light of the categories of regulation and emancipation. For that, interviews were conducted with a semi-structured script with 21 relatives of prisoners, 6 servers of the court, 1 magistrate and 1 director of the chain, involved in the service. The presentation of the theoretical reference explained through the socio-political-economic dimensions the penitentiary issue under the bias of criminal execution, provided for in the Law on Criminal Executions and the contradictions existing in the prison context. Through the survey of ordinances, judicial decisions, laws, photographic collection, list of attended, graphs, tables and pictures, the scenario of the prison unit was investigated. In this investigative process 8 categories of analysis were created: Judiciary Power; The attendance; Results of care; Conflict in prison; Relatives in the prisoner's life; The State through social and penitentiary policies; The family; and, the prisoner. In the chapter for the conclusions, the main analyzes of this research were presented, which consisted mainly of the consequences of the State's gaps, caused by the absence or insufficiency of policies for the prison population, in addition to the problems of the prison system. A set of critical reflections was presented based on the results of the research, considering the theoretical framework, the verbal productions of the interviewees and the field observations. And, from a utopian critical perspective, with a humanistic bias, the objective was to identify the potential of care in relation to the demands of family members and to confront the penitentiary issue, presenting the need for practices aimed at harm reduction as a form of resistance to actions that violate the rights and human dignity of prisoners and relatives, aiming at the future aspirations of the extinction of prison in society.

Key Words: Penitentiary Issue. Families. State. Penal Execution. Population Vulnerable.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNS – Conselho Nacional de Saúde
CONSPEN – Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul
CONSEG – Conferência Nacional de Segurança Pública
CPPA – Cadeia Pública de Porto Alegre
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional
FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional
INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LEP – Lei de Execução Penal
NEEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
ONGs – Organizações Não Governamentais
ONU – Organização das Nações Unidas
OSP – Observatório de Segurança Pública da UNESP
PAC – Protocolos de Ação Conjunta
PEC – Processo de Execução Criminal
PCPA – Presídio Central de Porto Alegre
SUSEPE – Superintendência de Serviços Penitenciários
TJ RS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
UNESP – Universidade Estadual Paulista
VEC – Vara de Execução Criminal

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Setor de Atendimento Técnico da CPPA e os respectivos subsetores.....	37
Quadro 2	Setor Operacional da CPPA e os respectivos subsetores.....	37
Quadro 3	Principais eventos da constituição e trajetória dos espaços carcerários de Porto Alegre (RS) de 1805 a 2017.....	39
Quadro 4	Instalações, organizações e classificações dos Pavilhões e Galerias do prédio da CPPA.....	42
Quadro 5	Média/dia de ingressos na CPPA nos cinco primeiros meses do ano de 2016.....	44
Quadro 6	Média/dia de saída de presos na CPPA nos cinco primeiros meses do ano de 2016.....	44
Quadro 7	Dados proporcionais de pessoas declaradas Brancas, Negras ou Pardas do Estado do Rio Grande do Sul (IBGE, 2011) cruzada com os respectivos dados das pessoas encarceradas (CPPA, 2016).....	47
Quadro 8	Estimativa da média/mês de visitantes Femininas, divididas em sexo e faixa etária, que entraram na CPPA no ano de 2016.....	48
Quadro 9	As penitenciárias, Cadeia Pública, Albergues e Monitoramento Eletrônico que compõem a área de jurisdição da VEC/POA.....	70
Quadro 10	Crescimento da população carcerária do PCPA, média/ano da CPPA de 1995 até 2010.....	74
Quadro 11	Número de atendimentos dos familiares dos presos, realizados no Cartório da VEC POA e no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre nos dias 26/01, 31/01 e 01/02/2017.....	79
Quadro 12	Demanda dos familiares dos presos referente a dois dias de atendimento no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.....	80
Quadro 13	Categorias de análises da pesquisa e os respectivos objetivos investigados.....	129

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Reprodução do organograma da Administração da CPPA, com os respectivos setores e subsetores.....	38
Figura 2	Reprodução do Gráfico comparativo entre o número de vagas e a população no CPPA em 2016.....	43
Figura 3	Reprodução do Gráfico do crescimento da população carcerária, média/ano da CPPA desde 2000 até 2016.....	43
Figura 4	Reprodução do Gráfico dos principais delitos da população encarcerada da CPPA no ano de 2016.....	45
Figura 5	Reprodução do Gráfico sobre o perfil etário dos encarcerados do CPPA no ano de 2016.....	45
Figura 6	Reprodução do Gráfico sobre o perfil racial da população encarcerada do CPPA no ano de 2016.....	46
Figura 7	Reprodução do Gráfico sobre o perfil da procedência dos encarcerados estrangeiros do CPPA no ano de 2016.....	47
Figura 8	Reprodução do Gráfico sobre o perfil de Visitantes Femininas, Masculina e Criança/Adolescente da CPPA do ano de 2016.....	49
Figura 9	Reprodução do esboço preliminar da complexidade sistêmica constitutiva e operacional nas configurações prisionais e questão penitenciária.....	67
Figura 10	Reprodução dos trâmites do processo de pedidos de transferência ou permanência de presos (as) protocolados na VEC/POA.....	71
Figura 11	Reprodução dos trâmites do processo de pedidos de atendimento médico de presos (as) protocolados na VEC/POA.....	72

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 ASPECTOS TEORICOS E METODOLÓGICOS.....	15
2 PRISÃO, QUESTÃO PENITENCIÁRIA E A CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE	27
2.1 A PRISÃO	27
2.2 A QUESTÃO PENITENCIÁRIA	30
2.3 A CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE.....	33
1.3.1 História do encarceramento de Porto Alegre	38
2.3.2 População carcerária.....	42
2.3.3 Famílias e visitas na CPPA	48
2.3.4 Programas e projetos.....	51
3 EXECUTAR A PENA E O JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE	55
3.1 EXECUTAR A PENA	55
3.2 ORGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL	61
3.2.1 O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.....	61
3.2.2 O Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN	62
3.2.3 O Conselho Penitenciário.....	63
3.2.4 O Patronato	64
3.2.5 O Conselho da Comunidade	64
3.2.6 O Ministério Público	65
3.2.7 A Defensoria Pública	65
3.2.8 O Juízo da Execução	66
3.3 O PODER JUDICIÁRIO NA EXECUÇÃO PENAL DA CPPA	67
3.3.1 A trajetória do Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre	73
4 O JUIZADO DA CPPA NA FALA DE ATORES E USUÁRIOS.....	78
4.1 O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE	78
4.2 COM A PALAVRA, OS ATORES E USUÁRIOS DO ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CPPA.....	80
4.3 A VISÃO DOS FAMILIARES SOBRE OS TEMAS ABORDADOS.....	81
4.3.1 O Poder Judiciário	81
4.3.2 A família	85

4.3.3 O Estado através das Políticas Sociais.....	86
4.3.4 O atendimento e o resultado do atendimento	88
4.3.5 O espaço livre.....	92
4.3.6 Os conflitos na prisão	95
4.4 A VISÃO DOS SERVIDORES DO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE OS TEMAS ABORDADOS	99
4.4.1 Os familiares na vida do preso	99
4.4.2 O atendimento dos familiares.....	100
4.4.3 O Estado através das Políticas Públicas	103
4.4.4 Os conflitos na prisão e a relação do familiar com o crime organizado	105
4.4.5 A pessoa do preso.....	106
4.5 A VISÃO DO MAGISTRADO DO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE OS TEMAS ABORDADOS	108
4.5.1 O atendimento, o familiar, a demanda e o papel do familiar	109
4.5.2 O preso.....	114
4.5.3 O Estado através das Políticas Penitenciárias	118
4.5.4 Os conflitos e o crime organizado na prisão envolvendo os familiares	122
4.6 A VISÃO DO DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE O ATENDIMENTO DO JUIZADO	123
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	127
REFERÊNCIAS	140
APÊNDICE A – GRADE DE ANÁLISES DE MATERIAL COLETADOS DAS ENTREVISTAS POR CATEGORIA DE SUJEITO – FAMILIARES COM MAIS DE UM ANO DO ATENDIMENTO	148
APÊNDICE B – GRADE DE ANÁLISES DE MATERIAL COLETADOS DAS ENTREVISTAS POR CATEGORIA DE SUJEITO – FAMILIARES RECÉM ATENDIDOS	149
APÊNDICE C – GRADE DE ANÁLISES DE MATERIAL COLETADOS DAS ENTREVISTAS POR CATEGORIA DE ATORES SOCIAIS – SERVIDORES DO JUIZADO	150
APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	151
ANEXO A – PORTARIA Nº 160/2014 – GAB/SUP.....	153
ANEXO B – DECRETO Nº 53.297 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016	154
ANEXO C – FOTOS DOS FAMILIARES EM DIA DE VISITA	155

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado foi construída com base sócio-político-econômica, inserindo-se no processo histórico de contradições de classes que compõe as relações da Sociedade e Estado, convergindo aos parâmetros do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, através da linha de pesquisa “Cidadania, Proteção Social e Acesso à Justiça”.

O tema se situa no âmbito do enfrentamento da Questão Penitenciária, a qual conforme Luiz Antônio Bogo Chies:

[...] se constitui e se manifesta por meio de expressões teóricas e concretas (políticas, institucionais e práticas) dos paradoxos e das contradições entre os discursos e as promessas acerca do castigo penal pretensamente civilizado (a privação da liberdade) e a realidade de sua execução pelos Estados modernos – evidenciam-se contemporaneamente nas intersecções das esferas da política penal, criminal e social e por meio de dinâmicas de complementaridade e/ou substituições. (CHIES, 2013, p.16).

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça¹ (ONU, 2015), o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (2,2 milhões), da China (1,7 milhão) e da Rússia (676 mil). Se contabilizadas as pessoas em prisão domiciliar, o Brasil passa a terceiro país com maior número de presos.

O perfil das pessoas presas – conforme os dados do INFOPEN² (2014) – é composto, em sua maioria, por jovens negros, de baixa escolaridade e de baixa renda. O agravamento dos problemas do sistema penitenciário brasileiro demonstra a discrepância da desigualdade entre as classes sociais, sendo isto um dos principais fomentadores da violência.

Dentre esses princípios fomentadores está o mercado oscilante, com desemprego estrutural, criado pelo sistema econômico capitalista que reduz vagas, exige uma qualificação distante da realidade dessa população e, para enfrentar isso, temos um Estado mínimo em proteção social³. Esses fatores fomentam a vulnerabilidade da população pertencente às classes mais pobres, sendo essas que compõem, em quase totalidade, o sistema penitenciário brasileiro.

¹ O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi criado em 31 de dezembro de 2004. Órgão do Poder Judiciário com atuação em todo o território nacional, com sede em Brasília-DF, compõe-se de quinze membros, nos termos do art. 103-B da Constituição Federal (Regimento Interno do CNJ, 2005, Art. 1º).

² Um aparelho de estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, ferramenta do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional.

³ “Nessa mais ampla acepção, a proteção social inclui serviços sociais públicos e privados, em especial aqueles que contribuem para a formação do capital humano, tais como a educação, a saúde, a infraestrutura sanitária, o desenvolvimento dos recursos e capacidades locais que afetam diretamente a vida das pessoas. Trata-se aqui de um conceito de proteção social universal, definida no campo da promoção dos direitos e do desenvolvimento humano, da igualdade e da democracia” (DRAIBE, 2015, p.809).

Com essa breve exposição, visando neste momento a contextualização do tema sobre a situação da população carcerária no Brasil, se faz necessário ressaltar a influência das informações produzidas sobre a matéria pela maioria dos veículos de comunicação, especialmente através dos grandes grupos concessionários dos meios de telecomunicações, pois eles são reprodutores de subsídios alarmantes sobre a violência.

Esses formadores de opiniões em massa, quase que em sua totalidade, focam a favor do fortalecimento do poder punitivo. Essa pulverização estrondosa de informações sobre os níveis criminais na vida cotidiana e a “institucionalização do medo e do crime” (NASCIMENTO, 2008, p. 29) reproduzem a falácia de que a resolução dos conflitos sociais está contida no sistema penal, favorecendo na consolidação e na concordância opinativa da sociedade de que mais policiais, viaturas, armamento, equipamentos e o aumento de vagas no sistema prisional, dentre outras medidas de segurança pública, serão a solução para os problemas produzidos socialmente.

Dentro dessa estrutura social – distante da justiça social almejada e prevista constitucionalmente no Brasil –, sobressai com impacto a questão penitenciária, destacando o Estado do Rio Grande do Sul, no qual, segundo a Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE), em agosto de 2017, a Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), com capacidade de engenharia para 1.824 presos, possuía uma população carcerária de 4.705 presos. Este é um exemplo de sistema prisional desumanizado, insalubre e deturpador do que resta da dignidade humana, cujos efeitos do aprisionamento são socializados com todos os cidadãos, dentre eles: o aumento da violência, o crime organizado e a segurança pública “cuidando” de problemas sociais com prisões.

Desde 2011, o Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre jurisdiciona os processos correspondentes ao número de presos da CPPA. Nesse contexto prisional, o referido órgão desenvolve um atendimento aos familiares dos presos, aproveitando o mesmo espaço da Sala de Audiência do CPPA. Tal atendimento se constitui no objeto imediato desta pesquisa e é realizado diretamente pelo magistrado e sua equipe de servidores de modo informal, sempre na última semana do mês, nos dias e horários de visita dos presos, sem a necessidade de agendamento.

Existe um número significativo de procura por esse atendimento, são diversas as demandas trazidas pelos familiares, que vão desde a solicitação de exames criminológicos para a progressão de regime, encaminhamento médico especializado, odontológico, psiquiátrico, psicológico, serviço social, exames de saúde, tratamento de câncer, inserção no

NEEJA (Núcleo de Educação de Jovens e Adultos), confecção de documentos dos presos, pedidos de não transferência e de transferência de presídio, autorização de visitas que possuem algum impedimento, pedido de encaminhamento de presos para trabalho interno, denúncia de algum tipo de tratamento desumano sofrido pelos presos e/ou familiar por parte dos servidores públicos em geral, dentre outras solicitações.

Não obstante à disparidade que separa a questão penitenciária da utópica concretização da LEP, necessitamos conhecer algumas práticas prisionais, as quais consigam ser aproximadas da área das políticas penitenciárias e/ou unicamente como iniciativas dirigidas para os presos e seus familiares, a exemplo do atendimento realizado pelo Juizado da CPPA, que pode ser constituído como “Boas práticas”, noção que tanto é referência quanto questionamento nesta pesquisa.

Neste sentido, segundo o Relatório Anual 2015/2016 do Mecanismo Nacional de Combate à Tortura⁴, compreende-se “Boas práticas” como:

Aquelas medidas, rotinas, normas, regulamentos e políticas públicas adotadas por agentes públicos com vistas a garantir dignidades às pessoas privadas de liberdade e seus familiares, a fortalecer o exercício de direitos humanos e a reduzir a aplicação de medidas de privação de liberdade (BRASIL, 2016b, p.70).

Já o Observatório de Segurança Pública da UNESP (OSP) utiliza critérios elaborados pela ONU (Organização das Nações Unidas) em conjunto com a Comunidade Internacional de Direitos Humanos e entende ser “Boas práticas” as iniciativas bem-sucedidas que:

a) apresentam impacto tangível na melhoria da qualidade de vida; b) são resultado de parceria efetiva entre setor público, privado e as organizações da sociedade civil; c) têm sustentabilidade social, cultural, econômica e ambiental. As boas práticas assim pretendem mudar o quadro burocrático/profissional através do qual as relações entre Estado e sociedade civil se constituíram ao longo dos anos e fizeram com que um e outro se distanciassem, com prejuízo evidente da qualidade dos serviços prestados pelo Estado e da ausência de participação qualificada da população nas administrações das coisas públicas (OSP, 2009, s./p.).

Por fim, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) instituiu em 2009 o Manual de Boas Práticas do Sistema Penitenciário, cujo principal objetivo foi o de difundir as práticas bem sucedidas para que outros gestores possam aplicá-las e assim melhorar a realidade do sistema penitenciário, balizando as atividades que compreendem a reintegração social da pessoa privada de liberdade, os serviços especializados específicos aos que cumprem penas e

⁴ O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT) foi criado pela Lei Federal 12.847/13 e é o órgão responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3º do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

medidas alternativas e a reabilitação do egresso do sistema prisional. Sendo que os critérios de definições utilizados foram:

As políticas e programas sociais de tratamento, escolarização, profissionalização, geração de emprego e renda, envolvendo a prevenção criminal e a promoção de segurança. Sendo que, esses programas necessitaram cumprir, essencialmente, o tema de ressocialização como prioridade na política penitenciária que obtivessem a Segurança com cidadania, e demonstrassem com “resultados que colaborassem com a redução da reincidência do sistema prisional do seu estado” (BRASIL, 2009, p.7).

Em que pese não desconhecer que as “boas práticas” necessitam considerar os impactos negativos da prisão para a população encarcerada e seus familiares, pois a situação emergente das unidades prisionais, dentre outras coisas, reclama dos discursos de governos e das promessas que ainda não foram transformadas em ações concretas de políticas penitenciárias.

Desta forma, compreendemos que a experiência para ser uma “Boa Prática” necessita considerar a melhoria da qualidade de vida das pessoas presas e familiares, garantindo a dignidade humana, protegendo os direitos de forma a reduzir a aplicação da prisão, com ações que também podem envolver parcerias públicas e privadas com vistas à integração social do preso.

Nessa compreensão cabe questionar a capacidade desta experiência no enfrentamento ou apaziguamento da situação penitenciária, a partir da análise especulativa, que utilizará a proposta de Boaventura de Sousa Santos (1991) do “Paradigma da Modernidade”, fundamentado em dois pilares: Regulação e Emancipação, sendo o primeiro baseado na coercitividade legal do Estado, enquanto que o segundo baseia-se no conjunto das aspirações em nome de algo melhor, que vale a pena lutar e que a humanidade tem pleno direito.

1.1 ASPECTOS TEORICOS E METODOLÓGICOS

A metodologia desta pesquisa é do tipo qualitativa, de nível descritivo, utilizando o estudo de caso dentro da perspectiva crítica sobre o tema – com a complexidade e a amplitude que as ciências sociais aplicadas demandam –, sendo que também são utilizados alguns dados quantitativos de forma complementar, bem como a revisão de literatura sobre os assuntos de interesse do objeto, além de análise de material empírico estabelecendo a comunicação da ciência com o campo de pesquisa.

Dentro desta perspectiva, a pesquisa buscou compreender os mecanismos e interesses envolvidos no atendimento realizado pelo Juizado da CPPA – através da aproximação do

Estado (Judiciário) com os sujeitos (familiares dos presos) –, definido como estudo de caso, cujo grande valor “é fornecer o conhecimento aprofundado de uma realidade delimitada que os resultados atingidos podem permitir e formular hipóteses para o encaminhamento de outras pesquisas” (TRIVIÑOS, 2009, p.111).

O método qualitativo compreende esta sistematização na coleta, análise e interpretação de dados da pesquisa social. Segundo Minayo (2014, p.57):

É o que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam [...].

O começo dessa caminhada científica foi a partir da realização da pesquisa bibliográfica, como fonte de informações e embasamentos. Segundo Triviños (2009, p.99):

Hayman coloca muito bem as ideias que devem orientar uma revisão de literatura. Se o mestrando inicia a busca bibliográfica orientado pelos conceitos básicos de uma teoria que servirá para compreender, explicar e dar significado aos fatos que estudará, seu caminho será relativamente traçado. A revisão de literatura permitirá familiarizar-se, em profundidade, com o assunto que lhe interessa.

Para o enfoque do enfrentamento da vulnerabilidade social da população que compõe o sistema penitenciário brasileiro, utilizamos o conceito de Política Social na perspectiva do pensamento social, mostrado pelos autores Alessandro Ortuso e Geraldo Di Giovanni (2015), considerada como intervenção que permite a sobrevivência e a integração na vida social de forma mais ampla da população, definindo-se como “sistema de proteção social, entendido basicamente como um conjunto de formas – às vezes mais, às vezes menos institucionalizadas – que as sociedades constituem para proteger parte ou a totalidade de seus membros” (ORTUSO; DI GIOVANI, 2015, p.766).

Michel Foucault (2009) analisa a prisão, uma modalidade penal moderna, ou seja, que se constitui dentro da modernidade e desde sempre se apresentou como algo paradoxal entre discursos e práticas. A prisão dentro de um modelo social se revelou como um fracasso, não obstante o poder extraiu algo útil disso, mesmo que essa sanção penal fosse dirigida apenas para alguns grupos, ou seja: “Seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros” (FOUCAULT, 2009, p.261).

A perspectiva de Edmundo Campos Coelho (1978) ao focar “A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade” apontou para o fato de que “a população marginal é aquela constituída por aqueles que se encontram em situação de desemprego,

subemprego ou pobreza” (COELHO, 1978, p.140). Seus estudos demonstram que esse fenômeno é urbano, caracterizado pela quantidade de marginais nas cidades; o autor sustenta teoricamente que “a maioria dos criminosos (ou suspeitos de crimes) são marginais” (COELHO, 1978, p.151).

Em “Utopias Penitenciárias, Projetos Jurídicos e realidade carcerária no Brasil”, Regina Célia Pedroso (1997) mostra o sistema penitenciário brasileiro desde o período colonial, sendo este uma instituição estruturada com base no poder punitivo do Estado, se constituindo em “Monumento Máximo de construção da exclusão social” (PEDROSO, 1997, p.122), historicamente permeado por diversas tentativas de modelos e bons projetos para mudar essa situação, mas que nunca se realizaram.

Sérgio Adorno e Camila Nunes Dias (2013), ao abordarem a “Articulação entre o mundo interno e o mundo externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões”, observam a ruptura da identidade com a “sociedade ampla” e a concretização desse processo de um meio para outro, através das organizações paralelas ao Estado – organizações criminosas –, sendo que os mundos internos e externos se misturam ou se comunicam cada vez mais. E, ainda, no trabalho de Adorno realizado com Rosa Maria Fischer (1987), denominado “Políticas penitenciárias, um fracasso?”, analisam através da realidade penitenciária do Estado de São Paulo o dilema da legislação penal e a respectiva gestão no interior das prisões.

A diretiva da “Questão Penitenciária” será construída sob os diversos estudos de Luiz Antônio Bogo Chies. Desta maneira, aproveitamos “A capitalização do tempo social na prisão: A remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade” (2006), onde analisa os contextos prisionais sobre a dinâmica das “organizações internas da sociedade reclusa” (CHIES, 2006, p.65) e a administração de unidades prisionais sob a perspectiva dos atores sociais envolvidos, seguido por “De boas intenções o inferno está cheio: reflexões sobre a educação formal nos ambientes prisionais” (2009), enfocando as dimensões do contexto ambíguo do cárcere, cujas reflexões apontam que “o bom presídio é um mito” (CHIES, 2009, p.105). E, ainda, o trabalho sobre a “A questão penitenciária” (2013), onde a discussão gira em torno do enfrentamento das contradições “acerca do castigo penal pretensamente civilizado” (CHIES, 2013, p.16).

Os conhecimentos de Dani Rudnicki e sua experiência de trabalho de pesquisa em penitenciária através de suas obras, destacando “A sobrevivência do Presídio Central de Porto Alegre, símbolo do (falido) sistema penitenciário brasileiro” (2013), nos atraiu a conhecer a trajetória da construção da Lei de Execução Penal e a história do Presídio Central de Porto

Alegre, propiciando através de uma linha do tempo analisar as características gerais desses temas, com destaque para a organização desta unidade prisional que possui regras muito peculiares de funcionamento.

Através da perspectiva crítica ao sistema penitenciário e ao tratamento penal, seguimos as orientações de Eugenio Raúl Zaffaroni (1991)⁵, ou seja, “A filosofia do sistema penitenciário no mundo contemporâneo⁶”. Segundo o autor, esta metodologia segue o princípio positivista, aplicada em momentos distintos no sistema penitenciário, baseada em diferentes teorias. Todavia, “a prisão sempre causou efeitos deteriorados sobre os prisioneiros e reproduziu a violência, assim como continua a fazê-lo hoje⁷” (ZAFFARONI, 1991, p.39).

Maria Tavares concedeu uma contribuição histórica através do seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Estudo e sugestões sobre o reajustamento de delinquentes” (1948), em que abordou o Serviço Social no Sistema Penitenciário do Rio Grande do Sul no ano de 1948 e a ressocialização dos presos.

A obra “A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea” de David Garland (2008) foi utilizada como aporte para delimitar os tipos de autoridades, o funcionamento das organizações do Estado através da execução penal e o fenômeno da pós-modernidade.

A Lei de Execução Penal (LEP) – Lei nº 7.210/84, foi considerada como uma ferramenta normatizadora e jurídica aplicada na defesa dos direitos e deveres das pessoas privadas de liberdade, que introduziu o modelo misto de Execução Penal existente no Brasil.

A questão penitenciária observada pela experiência empírica e científica de Augusto Thompson (2002) nos conduziu pelos caminhos intramuros do sistema penitenciário e o mundo dos encarcerados.

O autor Fabio de Sá e Silva (2010) ancorou o tema de Segurança Pública e os problemas identificados no encaminhamento das Políticas Penitenciárias no setor político, com o enfrentamento da criminalidade, da violência e a representatividade dos atores sociais no campo dos conselhos a partir da Constituição de 1988.

Dentro da perspectiva de pensar experiências sociais transformadoras da realidade prisional, coube questionar se as Boas Práticas aplicadas pelo Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre são realmente mecanismos capazes de enfrentar a questão penitenciária ou

⁵ As citações desse autor, no texto, são de livre tradução da pesquisadora. Em nota de rodapé, estarão os originais, em espanhol.

⁶ *La filosofía del sistema penitenciario en el mundo contemporáneo.*

⁷ *La prisión provocaba siempre efectos deteriorantes de los prisioneros y reproducía violencia, del mismo modo que lo sigue haciendo en la actualidad.*

apenas servem como elemento apaziguador e/ou paliativo no enfrentamento dessa realidade.

Para tal análise, nos inclinamos sob dois enfoques construídos por Boaventura de Sousa Santos (1991), denominados Emancipação e Regulação, sendo que ambos integram o processo funcional do Estado na execução da pena, todavia, com distinção nos fundamentos dessas experiências, bem como das expectativas decorrentes.

Ou seja, o princípio da Regulamentação se fundamenta na ordem disciplinadora das relações hierarquizadas, baseadas funcionalmente na subalternidade ao poder do Estado, que retorna através da expectativa da concessão dos direitos até então não concretizados. Sendo que quando a referida demanda é satisfeita, em parte ou totalmente, promove a manutenção do *status quo* do Estado, ou seja, o deslocamento da situação de caos do sistema penitenciário para a situação de disciplina na manutenção da ordem e segurança da prisão.

Enquanto que o princípio da Emancipação se fundamenta na solidariedade, na proteção social através da efetivação dos direitos já existentes, o prazer na satisfação das necessidades para a melhoria da qualidade de vida, a participação e o reconhecimento da alteridade, expectativa utópica da transformação do *status quo do* Estado, ou seja, uma nova ordem igualitária integrando todos como uma grande comunidade com vistas à extinção gradativa da prisão da sociedade.

As questões de gênero referidas à população de visitantes na prisão, constituída majoritariamente por mulheres, além de outros aspectos, são abordadas através das pesquisas de mestrado desenvolvidas na CPPA, das autoras: Fernanda Bassani (2016) em “Visita íntima: Sexo, crime e negócios nas prisões” observa o importante papel das visitas na vida do preso e as organizações criminosas na CPPA; e, Ana Caroline Jardim (2010) em “Famílias e prisões: (sobre)vivências de tratamento penal”, em que aborda a inserção dos familiares na Execução Penal através dos diversos tipos papéis e de penalizações vivido por estas pessoas.

Quanto à perspectiva documental da pesquisa, o foco foi em leis, portarias, diretrizes, decisões judiciais, acervo fotográfico da unidade prisional cedido pelos poderes administradores da CPPA, lista dos familiares atendidos (inseridas no Relatório do INFOPEN), entre outros considerados de relevância no campo⁸.

A seguinte etapa da pesquisa ocorreu de forma transversal, ou seja, a observação descritiva de campo com os registros no diário de campo – caderno onde foram anotadas as informações das observações sobre conversas informais, comportamentos e as manifestações

⁸ O espaço denominado de Campo, corresponde, “na pesquisa qualitativa, o recorte espacial que diz respeito a abrangência, em termos empíricos, do recorte teórico correspondente ao objeto da investigação” (MINAYO, 2014, p.201).

pertinentes ao tema da pesquisa – focalizando o momento do atendimento aos familiares nas audiências com o magistrado, com o objetivo de conhecer os procedimentos, além da compreensão de tal realidade e a intervenção judicial. Teve-se em vista que a Observação Descritiva “é a observação que se realiza de forma totalmente livre, embora o investigador de campo deva estar focalizado no que constitui seu objeto de estudo” (MINAYO, 2014, p.194).

Então, para melhor compreender alguns detalhes importantes na realização da observação de campo, organizou-se em forma de orientações, a partir de um texto clássico do antropólogo Malinowski, traduzido em português pela pesquisadora de ciências sociais em saúde (Minayo), onde foi destacada a necessidade da atenção, “considerada pelo autor um dos elementos mais fundamentais da pesquisa etnográfica” (MINAYO, 2014, p.194), a saber:

- (a) como os processos investigados se organizam na prática e como funcionam;
- (b) quais as incongruências entre o que é dito ao pesquisador nas entrevistas e nos grupos focais e o que é feito;
- (c) como se processam as relações hierárquicas, as relações entre pares e entre opostos;
- (d) quais são os símbolos e sinais significativos para a pesquisa, que estão sendo emitidos e naturalizados no cotidiano em observação.

Na quarta etapa da pesquisa se realizaram as entrevistas, sendo aplicadas através de um roteiro semiestruturado com o objetivo de compreender as diferentes posições de visão de mundo das pessoas envolvidas no processo da pesquisa como “sujeito/objeto” (MINAYO, 2014, p.190). Os entrevistados foram: o diretor, o magistrado e os servidores do Juizado (04 de carreira e 02 estagiários) e 21 familiares atendidos. A escolha dos familiares foi realizada de forma aleatória, divididos em dois grupos: um constituído por onze familiares que foram atendidos há mais de um ano e o outro por dez familiares, logo após o atendimento.

O roteiro de entrevista foi embasado nas abordagens listadas e construídas sobre o objeto de investigação, tendo o número total de oito, uma em aberto, com tema a ser escolhido pelo entrevistado. Esse procedimento tem o objetivo de servir de “espaço livre” para o entrevistado utilizar da maneira que lhe convir ou não.

No roteiro de entrevista aplicado aos servidores do juizado foi suprimido o espaço livre, a fim de evitar situação de embaraço, pois quando entrevistado um dos servidores ressaltou:

A nossa postura aqui tem que ser uma postura, sobretudo de imparcialidade, querendo ou não nós trabalhamos com o Juiz, a gente representa ele também, representa o poder judiciário, então a gente tem que tentar analisar as situações e

tentar ser o mais imparcial possível, se é que a gente pode falar em imparcialidade, enfim isso é outra discussão (SJ 01⁹).

Para o procedimento de entrevistas foram utilizados espaços físicos com privacidade: no caso das entrevistas com os servidores do judiciário foi cedida a sala do magistrado localizada no Cartório da 2ª VEC; quanto ao grupo de familiares atendidos há mais de um ano foram entrevistados na CPPA, numa sala destinada a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil –, que fica localizada ao lado do saguão de entrada; quanto aos recém atendidos foi utilizada uma sala no 3º piso da Cadeia, no final do corredor, distante uns 10 metros da sala de audiência do Juizado, onde os atendimentos são realizados.

Esses ambientes reservados para as entrevistas propiciaram a apresentação da pesquisa, explicada de forma detalhada, num diálogo de aproximação com linearidade, visando a comunicação aberta e expandida, adentrando ao foco do objeto da pesquisa com o respectivo desenvolvimento do roteiro de entrevista. O áudio da entrevista foi gravado com autorização do entrevistado, com o objetivo de não se perder nenhum detalhe do diálogo constituído.

O roteiro de entrevista dirigido aos familiares trouxe os seguintes tópicos:

- a) A visão do familiar do preso sobre o Poder Judiciário;
- b) Seu posicionamento sobre o atendimento realizado pelo Juizado;
- c) A visão sobre o resultado do atendimento;
- d) Seu posicionamento diante dos conflitos em que são envolvidos na prisão;
- e) Percepções sobre a trajetória de vida da família;
- f) A visão sobre a intervenção do Estado através das políticas sociais;
- g) E, por fim espaço livre.

O roteiro de entrevista dirigido ao Juiz responsável trouxe os seguintes tópicos que nortearam as entrevistas realizadas:

- a) A visão do magistrado sobre o familiar do preso no âmbito da execução penal;
- b) Seu papel no atendimento aos familiares dos presos;
- c) A visão sobre a demanda dos familiares;
- d) Percepções sobre o papel dos familiares na vida do preso;
- e) Sobre a relação que se estabelece entre o familiar e o crime organizado;
- f) Sobre as políticas públicas para o sistema penitenciário;
- g) Sobre o preso;
- h) E, espaço livre.

⁹ Trecho da entrevista do servidor do Juizado, identificado pelo algarismo 01, aplicada pela pesquisadora.

O roteiro de entrevista dirigido aos servidores do Juizado da CPPA trouxe os seguintes tópicos:

- a) A visão do servidor do Juizado de Execução Penal sobre o familiar do preso no âmbito da execução penal;
- b) Posicionamento no atendimento dos familiares dos presos;
- c) Visão sobre a demanda dos familiares;
- d) Posicionamento diante dos conflitos envolvendo familiares ocorridos na prisão;
- e) Percepções sobre o papel dos familiares na vida do preso;
- f) Sobre a relação que se estabelece entre o familiar e o crime organizado;
- g) A visão sobre as políticas públicas para o sistema penitenciário;
- h) E, a percepção sobre o preso.

Já o roteiro de entrevista dirigido ao Diretor da CPPA trouxe um único tópico: a percepção do Diretor da CPPA sobre o atendimento realizado pelo Juizado da CPPA com os familiares dos presos.

A análise do material coletado foi realizada através da técnica de análise textual discursiva, que conforme Moraes e Galiazzi (2007, p.07):

Corresponde a uma metodologia de análise de dados e informações de natureza qualitativa com a finalidade de produzir novas compreensões sobre os fenômenos e discursos. Insere-se entre os extremos da análise de conteúdo tradicional e a análise de discurso, representando um movimento interpretativo de caráter hermenêutico.

Todavia, houve uma classificação do material coletado (documentos, diário de campo, entrevistas e demais materiais), que no decorrer desta pesquisa foram considerados de relevância para o objeto investigado, conforme segue:

- A transcrição de áudio gravado das entrevistas em texto;
- Releitura do material;
- Organização dos textos das entrevistas em uma determinada classificação;
- E, organização dos dados de observação em uma determinada classificação.

Essa classificação do material empírico é denominada *Corpus*, ou seja, “um processo hermenêutico em que se toma o material empírico sobre determinada concepção como um conjunto, um *Corpus*, a ser tecnicamente trabalhado” (MINAYO, 2014, p.356).

Assim, com a constituição do *Corpus*, o próximo passo foi a análise em que, conforme já mencionada, utilizamos a técnica de análise textual discursiva, a qual tem a necessidade de que sejam seguidas algumas trilhas indicativas na direção do pesquisador nos “processos auto-organizados” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p.171). Nesse primeiro momento,

prosseguimos na trilha indicativa da Análise Textual Discursiva (ATD), guiados por Moraes e Galiazzi (2007), cuja ênfase é para as seguintes etapas:

- Desmontagens dos textos: A leitura e interpretação dos textos, relacionando com a intenção dos autores, referenciais teóricos dos leitores e com os campos semânticos inseridos. O pesquisador deverá dar sentido aos materiais textuais com a construção dos significados a partir da leitura do conjunto de textos, descrevendo e interpretando o que suscitar, considerando a multiplicidade dos significados. A partir dessa leitura, construir compreensões e análises para expressar alguns sentidos de seus conhecimentos, intenções e teorias dos significados que possibilitem a sua leitura.

- Desconstrução e unitarização do *Corpus*: Compreende um processo de desmontagem ou desintegração dos textos, focalizando minuciosamente os detalhes e limites dos textos, a fragmentação e dimensão das unidades de análise, também denominadas unidades de significados ou de sentidos, que deverão ser codificadas para indicar a origem de cada unidade de contexto no procedimento das análises, podendo ser utilizados números ou letras para cada documento do *corpus*.

Foi também utilizada uma metodologia que aplica uma “tabela de análise”¹⁰ de dados, com a síntese das principais informações produzidas a partir das entrevistas dos familiares e servidores, alocados nas categorias pertinentes, sendo que podem surgir de forma pontual alguns trechos que não aparecem nas tabelas, mas que são recorrentes ao trabalho.

A tabela deve ser lida vertical e horizontalmente. A leitura vertical compete à demonstração dos elementos que aparecem em cada entrevista, separadamente, permitindo ao leitor conhecer como foram cada uma delas. Tal leitura faz com que se acompanhe o raciocínio desenvolvido pelo entrevistado. Já a leitura horizontal possibilita a visualização de todos os elementos que dizem respeito a cada uma das oito categorias de análise, permitindo comparações entre os dados coletados em cada uma das entrevistas e a compreensão da categoria de forma mais completa e direta – uma vez que em uma linha estão aglutinados os principais elementos que dizem respeito àquela temática que foram desenvolvidos pelos entrevistados.

Sendo que no caso do magistrado e do diretor da cadeia não será utilizada a “tabela de análise”, tendo em vista se tratarem de um único elemento.

- Categorização: As unidades de análises podem ser definidas a partir de critérios pragmáticos ou semânticos, ou seja, podem ser por categorias definidas, *a priori*, pelos

¹⁰ Esta ferramenta de pesquisa é de autoria de Vivian Calderoni (2013), aplicada em seu trabalho de dissertação de Mestrado denominado “O agente penitenciário aos olhos do Judiciário Paulista”

critérios do pesquisador, relacionadas com os objetivos da pesquisa, numa análise interpretativa dos elementos que aparecem passíveis de serem considerados em sua dimensão qualitativa, bem como recorrentes nas entrevistas

São oito categorias de análise criadas a partir da realização das entrevistas, baseadas nos temas propostos nos roteiros de entrevistas. Conforme segue:

- ✓ Poder Judiciário;
- ✓ O atendimento;
- ✓ Resultados do atendimento;
- ✓ Os conflitos na prisão;
- ✓ Os familiares na vida do preso;
- ✓ O Estado através das políticas sociais e penitenciárias;
- ✓ A família;
- ✓ O preso;

- Descrição: É uma produção textual aproximada do empírico, sem despende um esforço maior para a interpretação mais profunda do texto. Tal produção textual carrega sentidos e teorias, fatores que dificultam uma descrição fiel. Contudo, o esforço empregado na descrição está em mostrar os sentidos e significados diretos mais próximos dos textos analisados. Esse processo é concretizado a partir da construção das categorias no desenvolvimento das análises.

- Interpretação: Está relacionada diretamente ao aprofundamento teórico do conteúdo expresso durante o exercício de teorização da realidade e interlocução com tendências do conhecimento. A materialidade da interpretação se origina a partir da produção textual, onde as visões de mundo e ideias posteriores ao período da pesquisa incentivam novas compreensões.

Por fim, quanto aos aspectos éticos, a pesquisa observa no que se aplica à área das Ciências Humanas e Sociais, ao objeto da pesquisa e à metodologia proposta, o disposto na Resolução 446/12 do CNS.

Para garantir o sigilo da identidade dos entrevistados, os mesmos serão numerados, classificados apenas como servidor ou familiar, sendo que todos os entrevistados serão tratados pelo gênero masculino, salientando que no universo desta pesquisa farão parte homens e mulheres. Também não serão apresentadas informações sobre a biografia e/ou currículo dos entrevistados.

As classificações dos entrevistados serão apresentadas com as seguintes definições:

- Diretor da CPPA – DC;

- Familiares com mais de 01 ano do atendimento – FA 01, FA 02, FA 03, até o número de 11 familiares;
- Familiar recém atendido – FB 01, FB 02, FB 03, até o número de 10 familiares;
- Servidor do Juizado – SJ 01, SJ 02, SJ 03, até o número de 06 servidores;
- Juiz responsável pelo Juizado da CPPA – JC.

Esta pesquisa está dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado “Prisão, Questão Penitenciária e a Cadeia Pública de Porto Alegre”, abordamos a Prisão concebida como tratamento e as consequências causadas principalmente pela segregação social, nos valendo principalmente das ideias de Michel Foucault, Eugenio Zaffaroni e Erving Goffman. A Questão Penitenciária e a Cadeia Pública de Porto Alegre no contexto sócio-político-econômico são apresentadas pelos autores Luiz Antonio Bogo Chies, Regina Célia Pedroso e Edmundo Campos Coelho, sendo ilustrada com organogramas, gráficos e quadros. E, por fim, a história do encarceramento de Porto Alegre.

Utilizamos, ainda, os autores que realizaram investigações científicas nesta cadeia, como Dani Rudnicki, Fernanda Bassani e Ana Caroline Montezano Jardim, com contribuições jornalísticas de Renato Dornelles. E, como forma de resgatarmos o cenário penitenciário de Porto Alegre da década de 1948, adicionamos a pesquisa da assistente social Maria Tavares, além da complementação de dados quantitativos dos Órgãos de Pesquisas e Estatísticas – INFOPEN e IBGE.

No capítulo seguinte, nominado “Executar a Pena”, analisamos a execução penal a partir do modelo misto da Execução Penal, regularizada pela LEP. Nesse sentido, destacamos a execução provisória e definitiva e as implicações no crescente número da população carcerária, os conflitos das autoridades administrativas e políticas. Na sequência, o Poder Judiciário através da Execução Penal, abordando a organização através das Varas de Execução Criminal de Porto Alegre, suas respectivas competências na região metropolitana e a trajetória do Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, desde sua criação, instalação e funcionamento.

E, além dos autores já citados que permanecem fundamentando o tensionamento em diferentes ângulos da questão, complementamos com David Garland, balizando as peculiaridades e interesses das autoridades administrativas e políticas, onde transversalizamos com as observações de campo e reportagens jornalísticas com autoridades sobre a questão, destacando falas dos entrevistados para trazer a ideia de quem vive a situação, confrontando com o Relatório Gestão do CNJ de 2017.

No terceiro e último capítulo, com o objetivo de discutir e interpretar dados das entrevistas a partir das oito categorias de análises construídas, seguimos a trajetória com os principais autores referidos, juntando-se por analogia o autor Paulo Freire na compreensão da diferença do outro. A correlação de força exercida pelo crime organizado sob as lentes de Sérgio Adorno e Camila Nunes Dias, a gestão das políticas penitenciárias por Fabio de Sá Silva e no campo político, onde se encontra a questão, balizamos por Sérgio Adorno e Rosa Fischer.

Por fim, nossas conclusões culminaram em descobrir se o atendimento pode ser considerado uma boa prática baseada principalmente nos princípios da dignidade humana, redução do encarceramento e integração social do preso.

E o ponto chave da pesquisa é mostrado por Boaventura de Sousa Santos, através do “Paradigma da Modernidade”, onde analisamos este atendimento através dos Pilares da Regulação e da Emancipação para compreender seu potencial quanto ao enfrentamento ou apaziguamento.

Em outras palavras, o atendimento é uma experiência com capacidade “Regulatória”, funcional ao poder coercitivo do Estado ou “Emancipatória”, utopicamente, com perspectiva de romper com as mazelas do Estado, através das expectativas concentradas na liberdade do preso.

2 PRISÃO, QUESTÃO PENITENCIÁRIA E A CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

2.1 A PRISÃO

A prisão, desde sua concepção, conserva como principal função ideológica a do “mecanismo disciplinar” (FOUCAULT, 2009, p.217), cujo objetivo deseja padronizar comportamentos humanos “dóceis e úteis” (FOUCAULT, 2009, p.217) para a vida em sociedade.

A punição por meio da prisão trouxe a ideia de humanização, dado ter substituído os castigos e os suplícios corporais empregados até o século XVII. Através do tempo sofreu diversas transformações, mas persistiu a ideia de tratamento para a melhoria da conduta do transgressor.

Neste aspecto da prisão como tratamento, esclareceremos alguns tópicos sobre o assunto. Seguimos os passos traçados por Zaffaroni (1991), utilizando as ideias gerais desta modalidade, as quais foram testadas em diferentes contextos e denominadas pelo autor como “ideologia ou filosofia do tratamento¹¹” (ZAFFARONI, 1991, p.36), a qual continha objetivo persecutório e reiterado da melhoria do comportamento humano transgressor. Esse tratamento foi dividido em quatro metodologias (moralizante, perigosista, funcionalista e anômico), sendo que estas, bem como toda a criminologia, foram validadas pelo “corte positivista¹²” (ZAFFARONI, 1991, p.39) e baseadas no modelo médico.

Através das lentes do referido autor, apresentamos a primeira filosofia do tratamento gerada pelo paradigma especulativo “moral”, que considerava a loucura e o delito como produto de vida desordenada. Para combater este problema com o máximo de controle e o mínimo de esforço, foi estabelecido o modelo arquitetônico denominado Panóptico – modelo disciplinante criado pelo inglês Jeremy Bentham, no século XVIII.

No segundo momento, Zaffaroni (1991) destaca que ocorreu a sucessão do aspecto moralista especulativo do tratamento para o modelo do Positivismo Perigosista, que propunha reduzir a perigosidade da conduta transgressora. Esta proposta continha um pretense caráter científico, servindo como base para o desenvolvimento da criminologia clínica que introduziu a criminologia positivista de “paradigma etiológico”.

No terceiro momento, Zaffaroni (1991) apresenta o método do Funcionalismo

¹¹ *Ideología o filosofía del tratamiento.*

¹² *Corte positivista.*

Sistêmico, versão adaptada aos conceitos de teorias sociológicas, as quais eram, aparentemente, menos organicistas e que ganharam forma a partir da II Guerra Mundial. Era a vez do “Estado Benfeitor” de Keynes, que introduziu na prisão a ideia do tratamento como ressocialização. Neste contexto, surgiram conceitos mais difusos, como readaptação social, reinserção social, reeducação, repersonalização e ressocialização, todos com o prefixo “re”, que dava a ideia de uma nova chance ao que tinha falhado.

O quarto momento, intitulado pelo autor como “momento anômico”, havia a pretensão de explicar os comportamentos dos prisioneiros negando as irregularidades da prisão – tensões condicionadas pela ação das instituições e pelos operadores que compõe o sistema penal como um todo. Essa “arbitrariedade epistemológica¹³” (ZAFFARONI, 1991, p.38) desencadeou críticas com foco nas instituições totais¹⁴, que “Foucault chamaria instituições de sequestro¹⁵” (ZAFFARONI, 1991, p.39).

As instituições totais no espectro investigativo de Goffman (1974) são enumeradas em cinco grupos. Vale destacar o tipo “organizado para proteger a comunidade contra os perigos intencionais, onde o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato” (GOFFMAN, 1974, p.17). O autor enfatiza que as instituições totais atuam como “estufas para mudar pessoas” (GOFFMAN, 1974, p.22) e, se decorrer um tempo mais extenso de prisão, ao fim deste período segregativo poderá ocorrer o que chamou de “desculturamento” (GOFFMAN, 1974, p.23), ou seja, “destreinamento” (GOFFMAN, 1974, p.23), isto é, a inaptidão por algum tempo para gerir algumas situações do seu cotidiano.

O “destreinamento” (GOFFMAN, 1974, p.23) ratifica a importância dos vínculos familiares do preso, elo significativo de apoio durante o cárcere, que fica mais contundente ainda quando retorna para o mundo externo.

Na contemporaneidade, no contexto da prisão, desfavorável à dignidade humana, cresce com proeminência o número da população carcerária, fenômeno ilustrado através dos dados das Regras de Mandela (2016). Conforme este instrumento dos Direitos Humanos dos encarcerados, “no período de 1990 a 2014, o aumento da população prisional foi de 575%, demonstrando a curva ascendente do encarceramento no Brasil, seguindo tendência mundial sinalizada desde o início dos anos 1980” (BRASIL, 2016a, p.9).

Esse crescimento da população carcerária resulta diretamente na superlotação dos

¹³ *La arbitrariedad epistemológica.*

¹⁴ “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 1974, p.11).

¹⁵ *Foucault llamaria “instituciones de secuestro”.*

presídios. Isso reafirma que a prisão “supostamente deveria fazer respeitar a lei, é de fato, por sua própria organização, uma instituição fora da lei” (WACQUANT, 2003, p.154). Um dos resultados dessa situação de descaso com as condições prisionais pode ser observado na dimensão da reincidência criminal, com destaque para o estado do Rio Grande do Sul, onde o índice percentual de retorno atinge o número de 69,51% dessa população (SUSEPE, 25/11/2016).

Na década de 1970, esse fato recebeu a denominação de marginalidade. Coelho (1978) constatou que a marginalidade é um fenômeno urbano, constituído por uma população atingida pelo desemprego, subemprego ou pobreza e em camadas marginais vivendo nas cidades. Contudo, não é a pobreza a causadora da criminalidade, mas a concentração dela que origina subcultura marginal.

Essa realidade prisional não é exclusivamente brasileira, Loïc Wacquant demonstrou isso quando evidenciou os Estados Unidos como sendo um país que também criminaliza a pobreza com precedência aos negros, tornando-se mais contundente a partir da degradação da proteção social nos anos de 1980, demonstrando que “os programas destinados as populações vulneráveis foram sempre limitados, fragmentários e isolados do resto das atividades estatais” (WACQUANT, 2003, p.20). Conseqüentemente, a população carcerária norte americana foi atingida por um tríplice estigma: “moral (se eliminaram da cidadania ao violar a lei); de classe (são pobres numa sociedade que valoriza a riqueza e idealiza que o sucesso social depende unicamente do indivíduo); e de casta (eles são na maioria negros, portanto, de uma comunidade despida de honra étnica)” (WACQUANT, 2003, p.20).

O efeito da exclusão gerada pela pobreza, produto da ordem social vigente, separa, demarca e subtrai a população, confrontando com a vida de riqueza construída pelo desenvolvimento capitalista “naturalmente” desfrutado pela classe dominante. Essa ordem social baseada em leis estabelecidas pela classe social incluída é dirigida para a classe social excluída. Conforme Foucault (2009), os criminosos procedem quase todos da última fileira da ordem social, ou seja, da base:

[...] que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem [...] (FOUCAULT, 2009, p.260).

Com o passar do tempo, muitos fatores incidiram nos contextos prisionais, porém, até hoje não foram capazes de superar o modelo punitivo. A história da prisão mostra claramente

a nocividade da segregação para o ser humano, condição distante do ideal de humanização almejado pela Revolução Francesa no final do século XVIII. Porém, ainda “não vemos o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão” (FOUCAULT, 2009, p.218).

2.2 A QUESTÃO PENITENCIÁRIA

A questão penitenciária é complexa e faz parte de um contexto contraditório de interesses de classes sociais. Evidencia-se a contradição que existe entre o discurso de promessa e a realidade, um desencontro onde as leis, aparentemente até hoje, ainda não foi suficientemente capaz de alcançar e efetivar o acordo.

Dentro deste quadro do sistema penitenciário, permeado de projetos inconclusos ou ainda não saídos do papel, estão os estabelecimentos penais instituídos para promover a “integração social” (BRASIL, 1984, Art. 1º) do preso, mas com a falta de recursos governamentais de toda ordem, o sistema prisional acaba gerando modelos que retroalimentam a criminalidade. Faz-se necessário salientar que a mudança desta realidade implicaria no enfrentamento da Questão Penitenciária, a qual, conforme Chies (2013, p.16):

[...] se há muito a questão penitenciária já se encontra em evidência, o contexto contemporâneo dos sistemas prisionais – ao envolver, a par da elevação das taxas de encarceramento, o abandono explícito ou mascarado das finalidades ético-teleológicas da punição (via de regra, acompanhado por deteriorações das condições de execução da pena) – é o que mantém essa questão relevante e atual, tornando-a sobretudo mais visível e inevitável.

No curso histórico do sistema penitenciário brasileiro, verificamos alguns pontos relevantes, com destaque para a contribuição de Pedroso (1997). A autora analisa cronologicamente a prisão no Brasil, a qual desde o período colonial é uma instituição estruturada com base no poder punitivo do Estado, constituindo-se em “Monumento Máximo de construção da exclusão social” (PEDROSO, 1997, p.122), historicamente permeado com diversas tentativas de modelos e bons projetos para mudar essa situação, mas que nunca se realizaram.

Nessa cronologia do cotidiano carcerário que foi entregue ao descaso público, a autora destaca o relatório da comissão nomeada para visitar as prisões em 1828, que naquela época já denunciava a tutela negligente do Estado e apontava o “aspecto maltrapilho e subnutrido dos presos” (PEDROSO, 1997, p.123), pois “um espaço que era para abrigar 15 presos comportava 390” (FAZENDA, 1921, p.426 *apud* PEDROSO, 1997, p.123).

Com o passar do tempo, podemos perceber que, embora dentro de um contexto dinâmico onde atuam múltiplos fatores políticos, sociais e econômicos, permanece o descaso com o sistema penitenciário, que pode ser percebido no plano das tensões políticas manifestadas através dos interesses de determinados grupos políticos que impedem a destinação dos recursos financeiros para a implementação de boa parte das políticas penitenciárias, as quais são as principais propulsoras da transformação deste sistema.

No plano das dimensões políticas brasileiras transparecem muitos equívocos, haja vista que o poder legislativo cria diretrizes e normas, entre outras ferramentas jurídicas, para o encarceramento e confronto com outras afins para o desencarceramento. Não obstante, essas políticas penitenciárias não possuem a atuação necessária para transformar a situação carcerária do país, principalmente pela falta de efetividade de medidas sociopolíticas, ainda que a partir da década de 1980 surgisse uma significativa regulamentação do sistema penitenciário, através da Lei das Execuções Penais (LEP) – Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

A LEP é um instrumento legal para adequar as condições do sistema penitenciário visando a integração social do preso, também aplicada na defesa dos direitos e no cumprimento de deveres dos encarcerados. Dentre esses direitos estão: assistência material, assistência à saúde, assistência jurídica, educacional, social e religiosa; alimentação suficiente e vestuário; e, a Previdência Social, no caso dos presos contribuintes. Dentre os deveres está o cumprimento das regras estabelecidas pelas unidades prisionais, cabendo a cada estado criar seu Regulamento Penitenciário Disciplinar.

O enfrentamento dos desafios que envolvem a concretização da LEP remete ao compromisso legalmente assumido pelo Estado com respeito à integração social do preso, pois se adota como finalidade da pena no Brasil a teoria mista ou eclética, a qual atribui o caráter retributivo (retribuir o mal causado pelo crime), preventivo (prevenir a prática de novos crimes) e ressocializador (oportunizar algo melhor para preso), como já dito, resgata princípios de humanização da pena idealizados na Revolução Francesa. Entretanto, a maioria dessas garantias ainda estão no plano utópico.

O sistema penitenciário, desde que foi criado, tende muito mais a degenerar pessoas do que recuperá-las. Mas mudar o que está posto não é impossível, pois “a diferença fundamental entre utopia e absurdo é que a primeira nunca se realizou e a segunda nunca poderá ser realizada¹⁶” (ZAFFARONI, 1991, p.45), ou seja, ampliar a questão penitenciária

¹⁶ *La diferencia entre La utopia y el absurdo estriba en que La primera aún no se há realizado, en enquanto que el segundo, nunca podrá realizarse.*

identificando elementos para que aplaquem e superem a “prática prisional vingativa”.

Paradoxalmente a esta prática carcerária, surgiu o desenvolvimento do pensamento de uma nova utopia penal, a “pena neutra” (PECH, 2001), pautada na realidade prisional francesa, possivelmente menos degradada que a realidade prisional brasileira. A “pena neutra”, segundo Pech (2001, p.139), é “uma pena liberta de toda a referência ao sagrado, de toda a violência, de toda a paixão vindicativa, de toda a intenção moral e de todo o arbitrário na sua execução”.

No Brasil se percebe que através da Lei de Execuções Penais houveram indícios predispostos em proceder a pena neutra, demonstrando que também adentrou pelos caminhos desta e, por ventura, não conseguiu concluir seus projetos – talvez por não se instrumentalizar institucionalmente para isso, ou então nem tentou se adequar a esses parâmetros, principalmente pela ausência da vontade política – não saindo da arena da idealização.

Segundo Coelho (1978, p.140), “Para o poder público o problema da criminalidade parece ser um problema de polícia, não para a política”. O autor remete, novamente, ao debate político o desafio de repensar políticas públicas buscando caminhos para o enfrentamento da questão penitenciária, pois são recolhidas diariamente às prisões, majoritariamente, pessoas que não possuem profissão definida ou vínculo formal de trabalho e com um histórico de exclusão social geracional que não permite vislumbrar mudanças sociais nos parâmetros desta realidade, redundando num cotidiano de privações da satisfação das necessidades básicas de vida, fator que favorece a reincidência criminal.

Entendemos que o caminho para chegar a um sistema penitenciário com perspectivas de transformação social terá que transpor “interesses” que permeiam esse problema, a começar por projetos inconclusos, estabelecimentos penais que sofrem com a falta dos recursos governamentais. Ressaltamos que o objetivo da pena privativa de liberdade não pode ser o de vingança contra aquele que delinqui.

A efetivação das Políticas Penitenciárias é pautada em medidas que se constituem no princípio e finalidade da pena, previstas pela Lei de Execuções Penais, cujo Estado tem a obrigação de efetivá-las a fim de proporcionar condições concretas que remeta a integração social da pessoa presa.

2.3 A CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

No Rio Grande do Sul, a Superintendência dos Serviços Penitenciários¹⁷ (SUSEPE), subordinada à Secretaria da Segurança Pública (SSP), é o órgão responsável por planejar e executar a política penitenciária. Segundo a Constituição do Estado, de 03 de outubro de 1989, em seu Capítulo II, Art. 137:

A política penitenciária do Estado deve ter como objetivo a reeducação, a reintegração social e a ressocialização do preso, definindo como prioridades a regionalização e a municipalização dos estabelecimentos penitenciários, a manutenção de colônias penais agrícolas e industriais, a escolarização e a profissionalização dos presos.

A rede prisional administrada pela SUSEPE compreende unidades classificadas como: fundação, albergues, penitenciárias, presídios, colônia e instituto penal. Tais estabelecimentos estão organizados por regiões, sendo que as casas prisionais estão distribuídas pela capital e interior do Estado, recebendo presos do regime aberto, semiaberto e fechado. São nove Delegacias Penitenciárias Regionais que administram 135 estabelecimentos (SUSEPE, 25/04/2016).

Dentro desta rede prisional, sob a competência da SUSEPE, existem dois estabelecimentos penais – a Cadeia Pública de Porto Alegre e a Penitenciária Estadual do Jacuí –, que desde 25 de julho de 1995 são administrados por uma Força Tarefa da Brigada Militar¹⁸, denominada Operação Canarinho. Essa intervenção militar deveria ocorrer por apenas seis meses, porém já completa 22 anos ininterruptos, fato em exceção ao previsto na Constituição do Rio Grande do Sul (1989, Art. 138): “A direção dos estabelecimentos penais cabe aos integrantes do quadro dos servidores penitenciários”.

Para compreendermos a administração prisional realizada pela Brigada Militar é necessário ressaltar os fatos fundamentais que compuseram o histórico desta Cadeia, atualmente com 4.705 presos (SUSEPE, 25/09/2017) – campo empírico, complexo e finito desta pesquisa e, também, cenário político que envolve muitos atores com diferentes interesses e, que:

¹⁷ Estruturada pela Lei nº 5.745, de 28 de dezembro de 1968, veio a substituir os extintos Departamentos dos Institutos Penais. Surgiu da desvinculação administrativa das prisões da Polícia Civil, após o movimento nacional de criminalistas, penitenciaristas e defensores da humanização da execução das penas privativas de liberdade, que almejavam a ressocialização dos presos, fato esse pioneiro no Brasil (SUSEPE, 25/04/2016).

¹⁸ O Rio Grande do Sul é o único estado do Brasil a utilizar a denominação Brigada Militar para a Polícia Militar (RUDNICKI, 2012). Isso se deve a trajetória histórica da Corporação que passou por diversas transformações sociais, econômicas e políticas do país a partir do período imperial, onde recebeu diferentes denominações: Força Policial (1837 a 1873); Corpo Policial (1841 a 1892); Guarda Cívica (1889 a 06/1892); Brigada Policial (06 a 09/1892) e Brigada Militar (10/1882 até o presente momento) (BRIGADA MILITAR, s./d.).

Depois da implosão do Complexo do Carandiru (em dezembro de 2002), esse presídio tornou-se o maior existente no Brasil e o segundo maior da América Latina. Em 2008, em virtude de sua superlotação e de seu péssimo estado de conservação, foi considerado um dos piores do País pela CPI do Sistema Penitenciário (RUDINICKI, 2011, p.521).

No cenário brasileiro, as décadas de 1980 e 1990 foram de intensas rebeliões, motins e crime organizado no sistema penitenciário, sendo que na maioria dos casos culminaram com fugas em massa, reféns e óbitos decorrentes dos conflitos em todo o território nacional. Para agravar ainda mais esse quadro, soma-se o aumento da população carcerária, que ascende com mais projeção neste período de transição da ditadura militar para a redemocratização política do país.

Nesta ocasião, segundo Bassani (2016, p.115):

O Sistema Penitenciário não recebeu o aporte de recursos para os programas de reinserção previstos na LEP e o número de funcionários ficou defasado. No Rio Grande do Sul em 1988, o Estado possuía cerca de 6.000 detentos e 1.500 funcionários. Dez anos depois, contava com aproximadamente 12.000 presos (um aumento de 100%) e apenas 2.040 funcionários (um aumento de 30%).

Este aumento da população carcerária agrava ainda mais a situação dramática das condições de cumprimento da pena.

Na esteira de acontecimentos, o sistema prisional passa a ser reorganizado por leis mais humanistas em relação à Lei de Execução Penal. Mais tarde recebemos a Constituição de 1988, pautada numa sociedade mais igualitária e com justiça social. Porém, para a população carcerária quase nada mudou neste cenário, persistindo o abismo entre as leis e a concretização delas pelos poderes públicos.

O contexto prisional permanecia contrário as condições mínimas para o cumprimento da pena, mas algo começa a surgir, ou seja, “as organizações internas da sociedade reclusa, competindo com a organização oficial pelo acesso privilegiado ao exercício do poder no espaço interno e nas dinâmicas que a este pertinem [...]” (CHIES, 2006, p.65). O fenômeno prisional denominado “Crime Organizado”, também conhecido como “Facções Criminosas”, aportou na década de 1980 na CPPA, onde se organizou a primeira facção criminosa do estado, denominada de “Falange Gaúcha”, com controle centralizado e que rapidamente se alastrou para outros estabelecimentos penais do estado (DORNELLES, 2008).

O jornalista e pesquisador Renato Dornelles (2008) foi um dos primeiros a se dedicar em investigar o aparecimento destas “organizações internas da sociedade reclusa” (CHIES, 2006, p.65), pois através de seu trabalho como repórter policial cobriu rebeliões e entrevistou boa parte dos líderes do crime organizado. Com base no trabalho de Dornelles (2008),

destacaremos alguns fatos que consideramos mais marcantes e que foram coletados das reportagens do período compreendido de 1980 até 1990.

Nosso destaque começa no ano de 1987, quando ocorreu um motim no Presídio Central de Porto Alegre (atual CPPA). Nesse conflito, surge publicamente pela primeira vez a facção criminosa denominada “Falange Gaúcha”, com o compromisso de criar um caixa único. Neste ano aconteceram mais de 90 assaltos a bancos no Estado.

Algum tempo mais tarde, no ano de 1989, a “Falange Gaúcha” promoveu uma série de mortes por encomenda dentro dos presídios, sendo que nos dez primeiros meses daquele ano foram pelo menos 20 óbitos nos estabelecimentos prisionais do estado e, na maioria dos casos, era simulado suicídio por enforcamento.

No ano de 1994 aconteceu o motim mais longo da história do Sistema Penitenciário gaúcho no local onde já havia sido palco de outros motins, ou seja, o Hospital Penitenciário, prédio anexo ao Presídio Central de Porto Alegre – desta vez, a revolta durou 30 horas. Nas negociações com os presos estava uma comissão formada por representantes dos três poderes públicos.

Porém, o fato que foi determinante nas mudanças do sistema penitenciário gaúcho ocorreu em 25 de julho de 1995. Após um motim com 21 presos feridos, o governador do estado passou o controle de quatro penitenciárias gaúchas¹⁹ para a Brigada Militar, que assumiu com um efetivo de 500 policiais militares, sendo criada a Força Tarefa através da Portaria Estadual nº 11 de 25/07/1995, passando oficialmente a Brigada Militar a administrar algumas casas prisionais do Estado.

Nesta esteira de acontecimentos, ocorreu a primeira interdição do Presídio Central em 04 de agosto de 1995, decretada pela Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre para o efeito de proibir, a partir daquela data, por prazo indeterminado e até que se normalizasse a situação, o ingresso de qualquer outro preso no Presídio Central, seja condenado definitivamente, seja provisório. Porém, houve recurso para o Tribunal de Justiça e um dia depois da interdição, em 05 de agosto de 1995, foi concedida a medida liminar restringindo a interdição de ingresso no Presídio Central, apenas aos presos definitivos perdurando até a presente data, a qual foi descumprida, uma vez que, os presos condenados permanecem até hoje na atual Cadeia.

¹⁹ “A BM assumiu os quatro maiores presídios do estado: o Presídio Central, a Penitenciária Estadual de Charqueadas, a Penitenciária Estadual do Jacuí e a Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas. Anos depois, a intervenção foi ampliada para Caxias e Osório. Juntos, abrigavam 3,3 mil presos, um terço da massa carcerária gaúcha na época. A força-tarefa da BM foi sendo reduzida e hoje abrange apenas o Presídio Central e a PEJ — justo as maiores prisões” (TREZZI, 2015, s./p.).

É oportuno reconhecer que os fatos decorridos das ações empreendidas pela “Falange Gaúcha” resultaram em mudanças significativas no sistema penitenciário do estado, ainda que com mais proeminência na segurança do que na melhoria das condições prisionais. Neste sentido, do estado aumentar a segurança nas prisões, destacamos algumas ações, como a criação do Núcleo de transporte e escoltas de presos e a construção da primeira penitenciária antimotim do Brasil a PASC (Penitenciária de Segurança Máxima de Charqueadas)²⁰, com uma estrutura projetada com túneis subterrâneos, permitindo que a polícia percorra a penitenciária e atinja o fundo da prisão, caso ocorra alguma situação de motim dos presos.

Após esta breve exposição dos elementos que estimamos necessários para a compreensão dos processos e dinâmicas que influenciaram nas decisões políticas adotadas nas alterações de competências administrativas da CPPA, passaremos a caracterização da organização prisional, identificando práticas e experiências realizadas internamente no cotidiano desta cadeia.

O terreno administrativo da CPPA está organizado de forma centralizada na Direção, que se vincula diretamente a três seções: a Agência Local e Especial de Inteligência (ALEI); ao Subdiretor; e, a Assessoria de Assuntos Estratégicos. É na seção do Subdiretor que estão canalizados todos os demais setores da CPPA, que se dividem em quatro Chefias: Chefe do Setor de Atendimento Técnico; Chefe do Setor Administrativo; Chefe do Setor Logístico; e, Chefe do Setor Operacional (Segurança).

Estas quatro Chefias subdividem-se em setores e subsetores e com o objetivo de evitar que algumas das informações apresentadas não fiquem claras, nos casos específicos em que os setores se subdividem em subsetores, utilizamos o modelo de quadro como ferramenta ilustrativa para uma melhor compreensão da organização administrativa da CPPA.

Desta forma, passaremos ao **Setor de Atendimento Técnico**, que se divide em três setores, os quais se subdividem em outros subsetores, conforme o Quadro 1.

²⁰ “Inaugurado em 1992 como presídio de segurança máxima, a PASC foi rebaixada ao status de média segurança no início de 2015 pela Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre” (G1 RS, 2015, s./p.).

Quadro 1: Setor de Atendimento Técnico da CPPA e os respectivos subsetores.

SETOR	SUBSETOR
Setor de Atendimento Técnico - SAT	- Psicossocial; - Conselho Disciplinar; - Setor Jurídico.
Setor de Atividade de Valorização Humana - AVH	- Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA; - Oficinas.
Setor de Tratamento Penal	- Farmácia; - Laboratório; - Unidade Básica de Saúde; - Nutrição; - Segurança Ambiental.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

O próximo é o **Setor Administrativo**, que está dividido em quatro setores: o Setor de Correição; o Setor de Secretaria; o Setor de Recursos Humanos da SUSEPE²¹; e, o Setor de Tesouraria.

Seguindo o arranjo administrativo, temos o **Setor Logístico**, dividido em quatro outros setores: Setor de Construção e Obras; Setor de Aprovisionadoria; Setor de Almoxarifado; e, Setor de Oficina Mecânica.

Por fim, temos o **Setor Operacional**, que se divide em mais três setores, que se subdividem em subsetores, conforme o Quadro 2:

Quadro 2: Setor Operacional da CPPA e os respectivos subsetores.

SETOR	SUBSETOR
Setor Atividade de Controle Legal e Cadastramento - ACLC	- Identificação; - Plantão Permanente.
Setor de Chefe da Assessoria de Segurança e Disciplina	- Analista da Assessoria de Segurança e Disciplina; - Supervisão; - Grupos Operacionais; - Inspeção Central; - Grupo de Apoio e Movimentação; -Canil.
Setor da Sala de Visitas	- Chefe da Sala; - Analista; -Sala de Visita; -Controle de Acesso; -Parlatório; -Sala Piloto.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Para entendermos melhor o arranjo organizativo da administração de forma interligada com as respectivas divisões e subdivisões dos setores, mostramos a seguir o organograma da administração, representado na Figura 1.

²¹ A administração da Brigada Militar, conta com um efetivo da SUSEPE composto por técnicos de nível superior e médio.

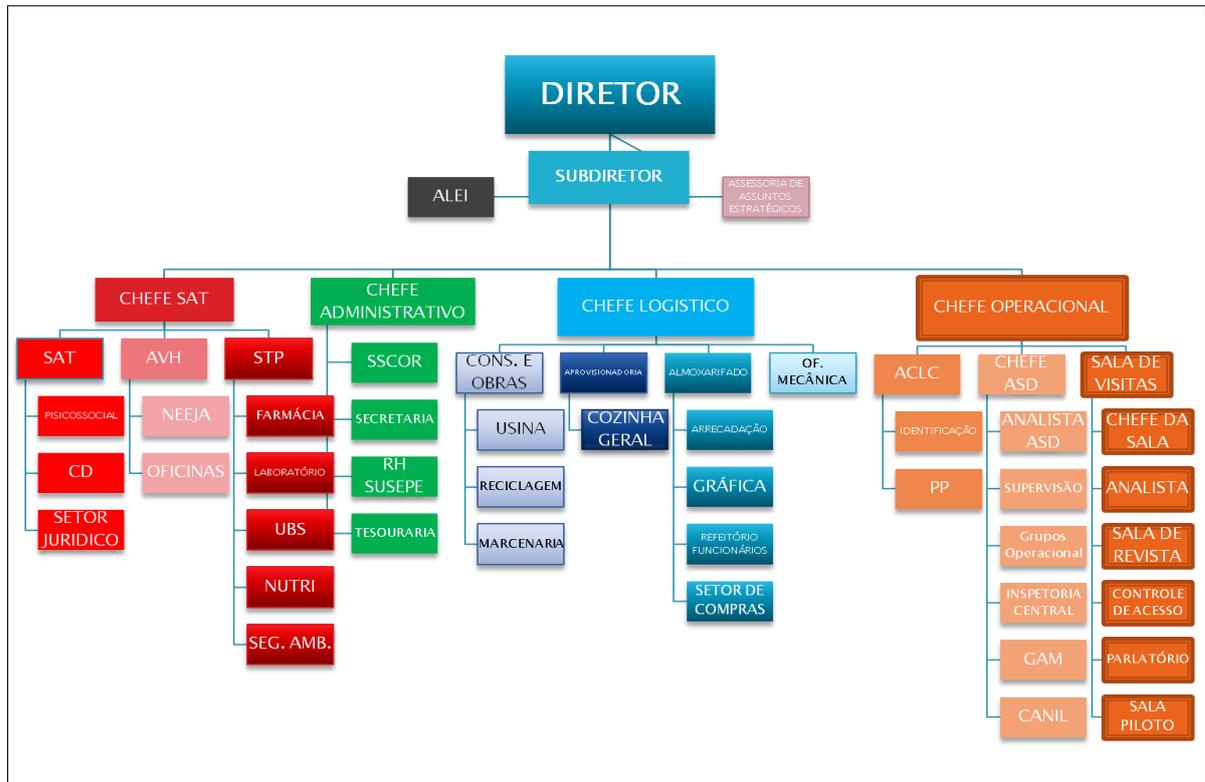


Figura 1: Reprodução do organograma da Administração da CPPA, com os respectivos setores e subsetores.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

2.3.1 História do encarceramento de Porto Alegre

Neste primeiro momento, propomos um olhar sintético da história dos espaços carcerários de Porto Alegre, desde 1805 até o presente, a fim de compreender também a gênese e a trajetória da própria Cadeia Pública.

Quadro 3: Principais eventos da constituição e trajetória dos espaços carcerários de Porto Alegre (RS) de 1805 a 2017.

ANO	SITUAÇÃO
1805	Membros da Câmara de Província referiram a necessidade da construção de uma cadeia, já que presos eram recolhidos ao Quartel da Guarda, sem condições de segurança
1808 e 1809	Foram liberados recursos para a construção da prisão, que mais tarde ficou conhecida como Cadeia Velha, estimando-se o início das obras em torno de 1812.
1812	O Visconde de São Leopoldo, presidente da Província, dotou a Câmara Municipal de verbas para a construção de um novo presídio, que infelizmente não passou de um projeto.
1835	A Cadeia Velha, por falta de higiene e segurança foi desativada. Sendo reativada posteriormente devido à falta de recursos para a construção de um novo prédio e os acontecimentos ligados a Revolução Farroupilha exigiram a sua reativação.
1841	A Cadeia Velha e os presos foram transferidos para o Quartel do 1º Batalhão da Brigada Militar.
1852	Iniciou a construção da Casa de Correção.
1855	O primeiro pavilhão da Casa de Correção foi concluído.
1896	Recebeu a denominação de Casa de Correção, abrigando até 600 presos.
1953	A Casa de Correção abrigava aproximadamente 1.200 presos, ou seja, o dobro de sua capacidade, e era administrada por um oficial da Brigada Militar.
1959	É inaugurado um novo presídio, o Presídio Central de Porto Alegre, com capacidade para abrigar 700 presos.
1962	A Casa de Correção foi definitivamente desativada.
1967	A Casa de Correção foi demolida.
1995	É criada a Força Tarefa, através da Portaria nº 11 de 25/07/1995, passando a Brigada Militar a administrar algumas casas prisionais do Estado, entre elas o Presídio Central. E, em 04 de agosto de 1995 foi interditado pela Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre, proibindo a entrada de presos condenados perdurando até a presente data.
2009	A Capacidade de Engenharia do PCPA é aumentada para 2.069 em virtude da inauguração dos Anexos.
2014	Com a demolição do Pavilhão “C”, a capacidade passa para 1.905 presos.
2016	O Presídio Central de Porto Alegre recebe a denominação de Cadeia Pública de Porto Alegre, através do Decreto Estadual nº 53.297 de 10/11/2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA, em 2017.

Ao observarmos a trajetória dos espaços carcerários de Porto Alegre, percebemos que no ano de 1805 já havia uma problemática prisional envolvendo a construção de cadeias, um dos dilemas do sistema penitenciário que persiste até os dias de hoje. Naquele cenário do Brasil Colônia, segundo Pedroso (1997, p.122), “a primeira menção a prisão no Brasil foi dada no Livro V, das Ordenações Filipinas do Reino, Código de leis portuguesas que foi implantado no Brasil durante o período colonial” – período em que o território brasileiro era subdividido em províncias do Reino Unido de Portugal. “O Código decretava a Colônia como presídio de degredados” (PEDROSO, 1997, p.122). Essa condição de local para cumprimento da pena dada à Colônia durou até 1808, quando transformações sociais influenciadas pela modernidade se misturavam a pretensão de independência da coroa portuguesa.

Esses acontecimentos em 1808 desencadearam a liberação de recursos financeiros para a construção da prisão conhecida por “Cadeia Velha”, denominação dada à primeira cadeia

gaúcha. A trajetória histórica do Sistema Penitenciário Brasileiro tem sua base nos modelos punitivos europeus, trazidos principalmente pelos colonizadores portugueses, e demonstrava o simbolismo legal de poder das classes dominantes dos colonizadores dirigidos a classe dominada de colonizados nativos e estrangeiros. Em comum, essas pessoas punidas penalmente tinham a experiência desumana da segregação social.

A falta das condições mínimas observadas nesses ambientes prisionais reforçou o descaso histórico dos governantes com a prisão, pois desde o Brasil Colônia que as promessas de mudanças do sistema penitenciário foram tornadas “projetos inconclusos”, permanecendo a ideia de “castigo penal pretensamente civilizado” (CHIES, 2013, p.16).

A Cadeia Pública, além de ser *lócus* do “castigo penal pretensamente civilizado” (CHIES, 2013, p.16), também é *lócus* para a produção do conhecimento científico de diferentes áreas de estudo, com ênfase para as áreas das ciências sociais e sociais aplicadas, através das pesquisas em diferentes momentos da história e sob a perspectiva da transformação social, contribuindo para a compreensão e enfrentamento da questão penitenciária.

Assim, destacamos o trabalho de conclusão de curso de Serviço Social defendido em 1948 pela Assistente Social Maria Tavares. Conforme Bassani (2016, p.93), ela foi “a primeira mulher a ingressar numa instituição prisional gaúcha, Maria Tavares inaugurou o serviço social penitenciário, regulamentado pela Lei nº 1.651 de 08/12/1951”. Vale destacar a segunda parte de seu trabalho, intitulada “Regimen²² Penitenciário do Rio Grande do Sul – Casa de Correição”, onde a autora descreve o estabelecimento prisional daquela época, conforme segue:

Data de quase um século a construção do nosso Presídio Central. Aquela obra que então, se considerou extraordinária, semelhando em sua arquitetura a um castelo medieval, hoje, na volta do Gazômetro, pesada, lúgubre, antiquada, é um escarneo ao regimen penitenciário. Lembra um grande mausuléo, que embora caiado e algumas vezes enfeitado com flores, esconde a treva, a miséria, a corrupção e a podridão dos túmulos. As vezes um raio de sol aí penetra; a seres que lutam contra a onda de lodo que os vem receber à porta, quando a desgraça aí os atirou; muito poucos são os meios com que contam para poder salvar a dignidade e os bons sentimentos que lhe restam. E as pessoas de fóra que procuram ajudar esses infelizes na sua reestruturação moral não raro têm que lutar contra a intriga, a inveja e a calúnia que a cada passo criam novas dificuldades, novos obstáculos (TAVARES, 1948, p.28).

Esse enfoque realizado por Tavares (1948) refere-se às prisões de um modo geral. Ao descrever a Casa de Correição, que desde sempre foram indústrias perversas e corruptíveis do Estado, mostrado através da postura crítica, a autora desvela as condições precárias desse

²² Texto original correspondente as normas e padrões ortográficos da língua portuguesa da época.

estabelecimento penal que extraía os últimos traços de humanidade dos presos. Os tópicos abordados, utilizando o viés sociológico, confrontavam-se com o binômio da Execução Penal daquele momento, que era dividida pelos poderes públicos, cabendo ao Poder Judiciário a sentença penal condenatória e ao Poder Executivo a administração do estabelecimento penal, num contexto onde já havia decorrido quase 100 anos da construção do prédio na volta da Usina do Gasômetro²³, sem a concretização das mudanças que permaneciam precárias para o cumprimento da pena.

Percorridos 11 anos desde o trabalho de Tavares (1948), em 1959 inaugurava-se o prédio atual da Cadeia Pública de Porto Alegre, que naquela época tinha capacidade “para albergar 700 presos” (RUDINICKI, 2011, p.521), cujo local das instalações era denominado de Chácara das Bananeiras, fundos da Academia de Polícia da Brigada Militar²⁴, sendo que seis anos mais tarde recepcionou mais “um vizinho solícito”, o Batalhão de Operações Especiais²⁵ da Brigada Militar. Com o passar do tempo, este local passou a ser denominado de Vila João Pessoa no Bairro Partenon, distante uns 8km da área central, próximo as principais Comarcas Judiciais – estratégia para minimizar o problema das escoltas judiciais dos presos, sendo projetado como uma casa prisional de passagem para aqueles presos provisórios (prisão em flagrante, preventiva, transferência e mandado de prisão, trânsito para atos processuais, atendimento médico, aguardando transferência para outro estabelecimento penal etc.). A condição de prisão de passagem e/ou provisória denomina-se de “Cadeia Pública”, que conforme a Lei de Execuções Penais, em seu Capítulo II, determina:

Art. 102. A cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios.

Art. 103. Cada comarca terá, pelo menos 1 (uma) cadeia pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar.

Art. 104. O estabelecimento de que trata este Capítulo será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no artigo 88 e seu parágrafo único desta Lei (BRASIL, 1984, s./p.).

A área do Terreno do presídio é de 69.496,23m² e a área Construída é de 25.076m². No respectivo prédio, os presos estão alojados em nove pavilhões, divididos em 25 galerias e mais a Cozinha Geral. Esta divisão é realizada através das seguintes classificações: Religião; Orientação Sexual; Ex-Funcionários Públicos; Curso superior; Fações Criminosas;

²³ Usina do Gasômetro, ou simplesmente Gasômetro, é uma antiga usina brasileira de geração de energia localizada em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Apesar do nome, era na realidade uma usina movida a carvão mineral — o tal "Gasômetro" fazia referência à área onde hoje está a Usina, chamada de Volta do Gasômetro (WIKIPÉDIA, 2017, s./p.).

²⁴ Em 1º de março de 1916 foi criada as instalações para funcionar o Curso de Ensino da Brigada Militar, que alguns anos mais tarde deu origem a Academia de Polícia da Brigada Militar (BRIGADA MILITAR, 2017, s./p.).

²⁵ Antigo Batalhão de Choque, fundado em 1965 (PEDROSO L., 2010).

Trabalhadores; Grupo de Desintoxicação; Primários; Crimes Sexuais; de Repercussão; e, Maria da Penha.

Quadro 4: Instalações, organizações e classificações dos Pavilhões e Galerias do prédio da CPPA.

PAVILHÃO	GALERIAS	POPULAÇÃO
Pavilhão A	1ª Galeria	Facção “Unidos pela paz”
	2ª Galeria	Facção da “Vila Conceição”
Pavilhão B	1ª Galeria	Facção dos “Abertos”
	2ª Galeria	Facção “Os Manos”
	3ª Galeria	Facção “Os Manos”
Pavilhão C	Foi demolido em 2014	
Pavilhão D	1ª Galeria	Facção “Farrapos”
	2ª Galeria	Facção “Abertos”
	3ª Galeria	Facção “Farrapos”
Pavilhão E	1ª Galeria	Projeto de Desintoxicação Química
	2ª Galeria	Ex-Funcionários Públicos e presos com Curso Superior
Pavilhão F	1ª Galeria	Primários
	2ª Galeria	Facção “Bala na Cara”
	3ª Galeria	Facção “Bala na Cara”
Pavilhão G	1ª Galeria	Trabalhadores
	2ª Galeria	Trabalhadores
	3ª Galeria	Trabalhadores
Pavilhão H	1ª Galeria	Crimes Sexuais
	2ª Galeria	Homossexuais e Travestis
	3ª Galeria	Homossexuais e Travestis
Pavilhão I	1ª Galeria	Crimes de Repercussão
	2ª Galeria	Crimes de Repercussão
	3ª Galeria	Presos que não possuem espaço nas demais galerias
Pavilhão J	1ª Galeria	Primários Puros
	2ª Galeria	Evangélicos
	3ª Galeria	Interditados

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

2.3.2 População carcerária

A capacidade estrutural do presídio é de 1.905 presos (CPPA, 24/01/2017), mas a população carcerária atual é de 4.670 presos (CPPA, 24/01/2017), contabilizando 2.765 presos acima da capacidade. Esse excesso de apenados calculado em percentagem é de 145%. Todavia, a população carcerária efetiva é de 4.560 (CPPA, 24/01/2017) presos, pois na situação de trânsitos estão 103 (CPPA, 24/01/2017), ou seja, presos vindos de outras casas prisionais aguardando retorno para seu estabelecimento de origem.

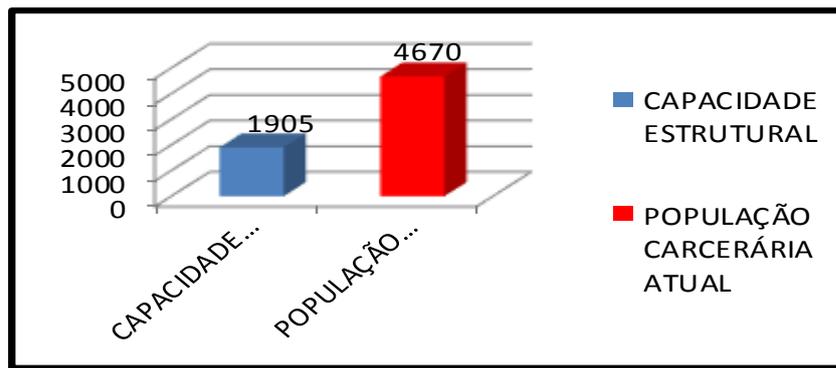


Figura 2: Reprodução do Gráfico comparativo entre o número de vagas e a população no CPPA em 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

A fim de oferecer uma visão delineada e cronológica do crescimento da população carcerária da CPPA, demonstraremos os números da média/ano da população carcerária, registrados desde 2000 até 2016, ressaltando que este estabelecimento penal teve o maior número de presos em 2010 quando abrigou 5.300 apenados (CPPA, 24/01/2017). Fazemos uma ressalva a essa situação, que reflete a lógica brasileira de encarceramento, produto das ações governamentais de segurança pública, estratégias policiais adotadas para que uma parte da população se sinta “mais segura”.

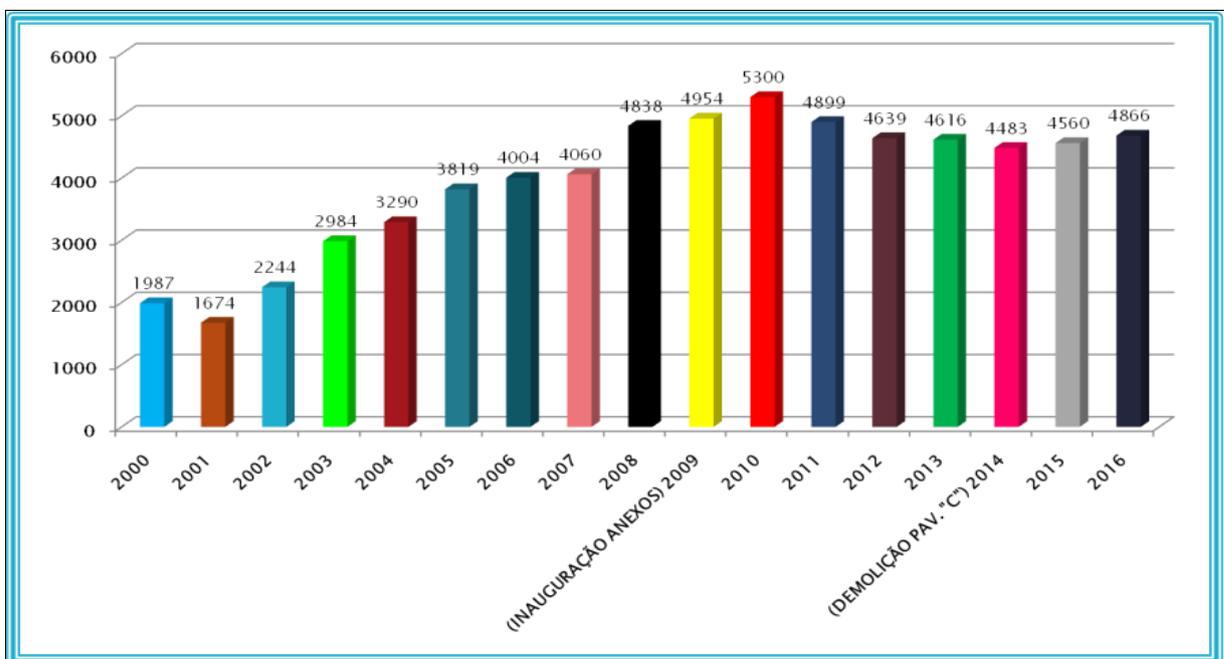


Figura 3: Reprodução do Gráfico do crescimento da população carcerária, média/ano da CPPA desde 2000 até 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Outro fato importante para a compreensão deste contexto prisional é referente à dinâmica de entrada dos presos da CPPA, ou seja, a média por dia de ingressos nos cinco primeiros meses do ano de 2016, nas seguintes modalidades: por prisão em flagrante, preventiva, transferência e mandado de prisão, trânsito para atos processuais, atendimento médico e aguardando transferência para outro estabelecimento penal.

Quadro 5: Média/dia de ingressos na CPPA nos cinco primeiros meses do ano de 2016.

ANO	MESES	ENTRADA	MÉDIA/DIA
2016	Jan, fev, mar, abr e mai	4423	51

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

A CPPA, como já havíamos citado, funciona com uma população encarcerada acima da capacidade para a qual foi projetada. Uma das causas para esse fenômeno – presente na maioria dos estabelecimentos prisionais brasileiro – pode estar contida nos dados que demonstram a média por dia de saída dos presos por ocasião de Liberdade, Transferência e Trânsito, que se comparado ao número de entrada de presos na CPPA tem um déficit de três presos em média por dia.

Quadro 6: Média/dia de saída de presos na CPPA nos cinco primeiros meses do ano de 2016.

ANO	MESES	SAÍDA	MÉDIA/DIA
2016	Jan, fev, mar, abr e mai	3992	47

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Dentre os delitos que deram origem a prisão da população da CPPA, desponta o tráfico de drogas como crime predominante, com 45,9% (CPPA, 24/01/2017). As drogas ilícitas são mercadorias com uma “demanda de mercado” rentável e disputada pelo “Tráfico de drogas”, que mantém “relações de trabalho” que se assemelham ao sistema econômico capitalista vigente na sociedade, muitas vezes até sob padrões empresariais e em busca do lucro desmedido também explora a força de trabalho humana. Essas atividades são regidas pela violência, devido à disputa por controle territorial para o comércio de varejo, através do “poder” – domínio territorial com armas de fogo e de capital – das Facções Criminosas.

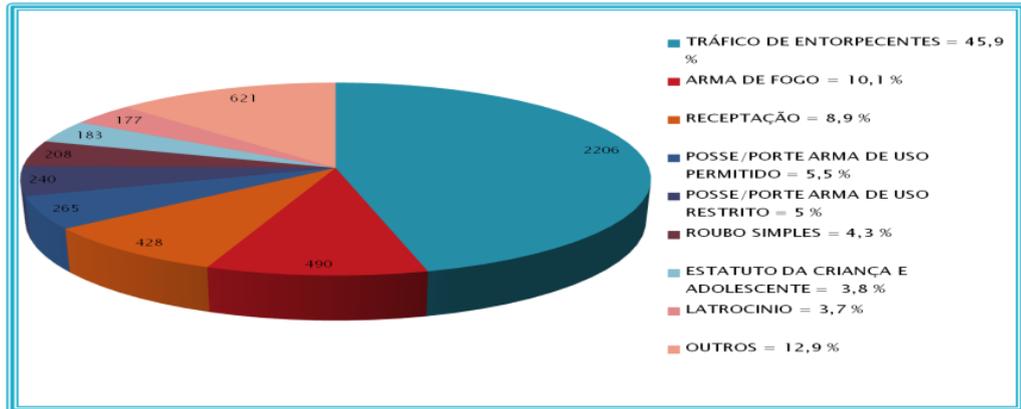


Figura 4: Reprodução do Gráfico dos principais delitos da população encarcerada da CPPA no ano de 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Os dados que seguem são ainda mais desafiantes, pois tratam da juventude encarcerada. As estatísticas da CPPA conferem aos jovens²⁶ a condição de maioria na prisão. Esses números da CPPA conferem com o INFOPEN (2014), pois comparando o perfil etário da população prisional com o perfil da população brasileira em geral (IBGE, 2011) é possível observar que a proporção de jovens é maior no sistema prisional do que na população em geral. Ao passo que 56% da população prisional é composta por jovens, essa faixa etária compõe apenas 21,5% da população total do país (INFOPEN, 2014).

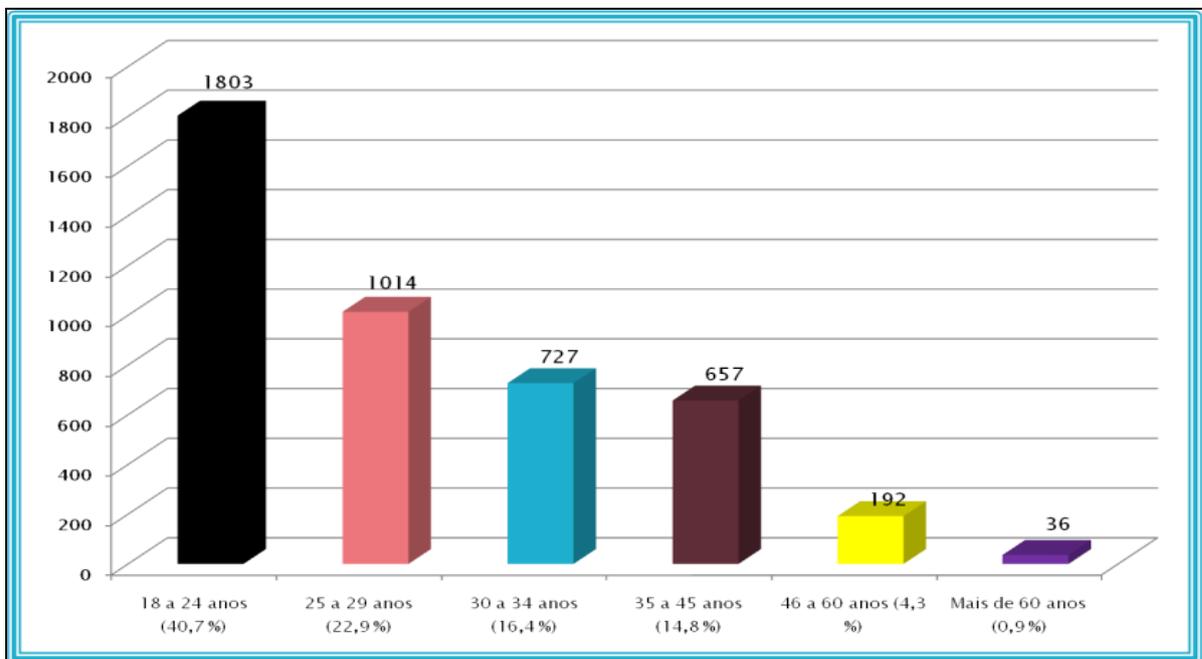


Figura 5: Reprodução do Gráfico sobre o perfil etário dos encarcerados do CPPA no ano de 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

²⁶ Pessoas entre 18 e 29 anos (BRASIL, 2013).

A composição racial da população encarcerada da CPPA se constituía por grupos raciais que se definiam como Branco, Negro, Pardo, Amarelo e não informada. Foram analisados 4.429 presos, onde o grupo racial predominante dessa população é Branco, seguido pelo Negro, Pardo e, por fim, Amarelo. A distribuição por cor ou raça nos estados brasileiros demonstram os padrões históricos de ocupação e movimentos relacionados à dinâmica econômica, sendo que a maior proporção de brancos é uma característica predominante do sul do país (IBGE, 2011).

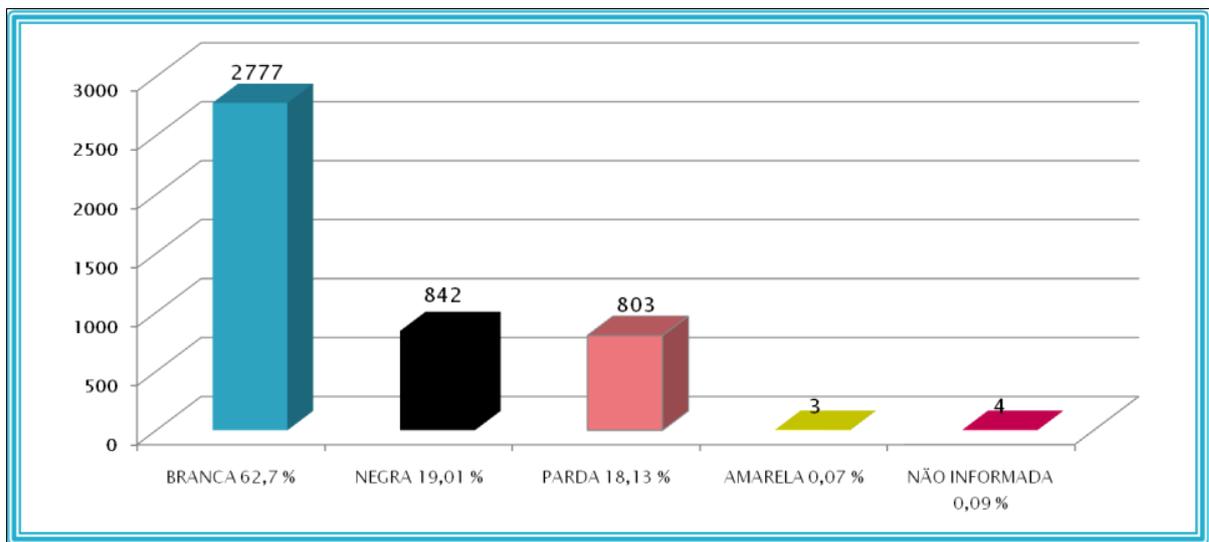


Figura 6: Reprodução do Gráfico sobre o perfil racial da população encarcerada do CPPA no ano de 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Ao cruzar os dados da população do estado do Rio Grande do Sul, em que 5,6% se declararam negra (IBGE, 2011), com os dados da população encarcerada, em que 19,01% se declararam negra (CPPA, 2016), observamos que a raça negra está proporcionalmente em maioria, pois a proporção dessa população na CPPA é três vezes maior que a proporção desta no Rio Grande do Sul. Nesse sentido, o raciocínio lógico utilizado neste contexto confirma as estatísticas do INFOPEN (2014), de que a população carcerária é constituída, majoritariamente, por negros.

Quadro 7: Dados proporcionais de pessoas declaradas Brancas, Negras ou Pardas do Estado do Rio Grande do Sul (IBGE, 2011) cruzada com os respectivos dados das pessoas encarceradas (CPPA, 2016).

RAÇA OU COR	IBGE (2011)	CPPA (2016)
Branco	83,2	62,7
Negro	5,6	19,0
Pardo	10,6	18,1

Considerando que a população encarcerada que se definiu como branca no CPPA é de 62,7%, enquanto que a população de pessoas que se declararam como branca no Rio Grande do Sul é de 83,2% (IBGE, 2011), isso significa uma diferença de 20,5% da população encarcerada declarada branca da CPPA para a proporção da população declarada branca no Rio Grande do Sul, apontando que o índice desta raça encarcerada na CPPA é menor que o índice da mesma na população geral do estado.

Nesta trajetória de traçar o perfil da população encarcerada da CPPA, existe uma categoria que não poderia ficar “de fora”, ou seja, os “presos estrangeiros”, cujo principal delito que deu causa a prisão dessas pessoas está relacionado ao Tráfico de Drogas (CPPA, 2016) e, teoricamente, associado ao crime organizado, cujas articulações internacionais são realizadas através da ampliação das fronteiras aliada as potencialidades das novas tecnologias cibernéticas.

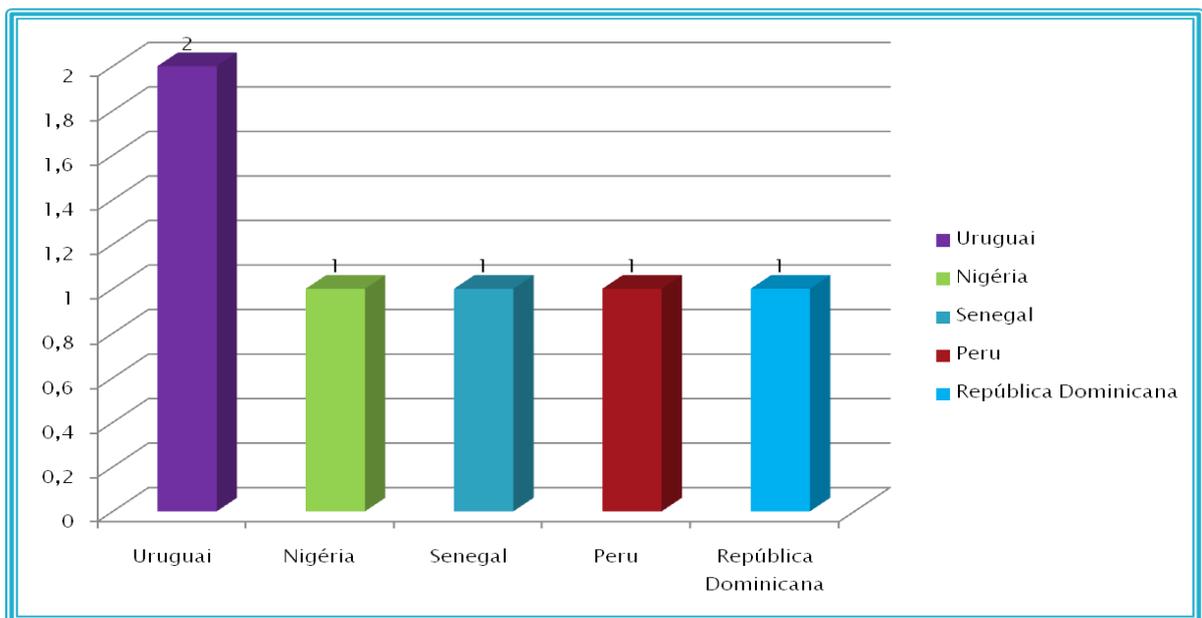


Figura 7: Reprodução do Gráfico sobre o perfil da procedência dos encarcerados estrangeiros do CPPA no ano de 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

2.3.3 Famílias e visitas na CPPA

Ao adentrar esse universo das famílias e visitas da CPPA é importante realçar novamente o objetivo desta pesquisa, que consiste em “Identificar se há a concretização de Boas Práticas no atendimento realizado pelo Juizado da CPPA, dirigido aos familiares dos presos”. Desta forma, a abordagem deste tópico busca a caracterização do campo empírico propriamente dito, bem como a identificação de subsídios para a compreensão do papel desempenhado desses familiares/visitantes no contexto carcerário.

A população de visitantes da CPPA, em sua maioria, é composta por mulheres. Esta característica não é exclusiva desta cadeia, fato que pode ser comprovado através de outras pesquisas científicas e de constatações empíricas realizadas nos cenários prisionais brasileiros. Nesta população de visitantes, estão “a postos” as mães, esposas, namoradas e filhas que, segundo Jardim (2010, p.52),

Os dias de visitas caracterizam-se por longas filas, sobretudo nos presídios masculinos, onde há predominância de mulheres, esposas mães e crianças para visitação ao parente preso. Evidencia-se, assim, a construção social em relação ao papel da mulher, enquanto cuidadora, o que pode ser pensado a partir de um conjunto de atribuições e imagens que se projetam às mulheres [...].

E apesar dessa população muitas vezes enfrentar situações adversas, como longas viagens, dificuldades financeiras, problemas pessoais e familiares de toda ordem e se submeter a situações vexatórias da revista íntima, isso não impede que desista da visita de seu familiar preso.

Quadro 8: Estimativa da média/mês de visitantes Femininas, divididas em sexo e faixa etária, que entraram na CPPA no ano de 2016.

ANO	FEMININA	MASCULINA	CRIANÇA/ADOLESCENTE	TOTAL	MÉDIA/MÊS
2016	218.274	32.730	4.731	255.735	21.311

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Para melhor compreender o volume do movimento de visitantes na CPPA, o número total de 255.735 de pessoas no ano de 2016 corresponde ao número populacional de alguns municípios de porte médio do estado do Rio Grande do Sul. Esta ideia reproduz a dimensão da rotina carcerária mensal que envolve a CPPA.

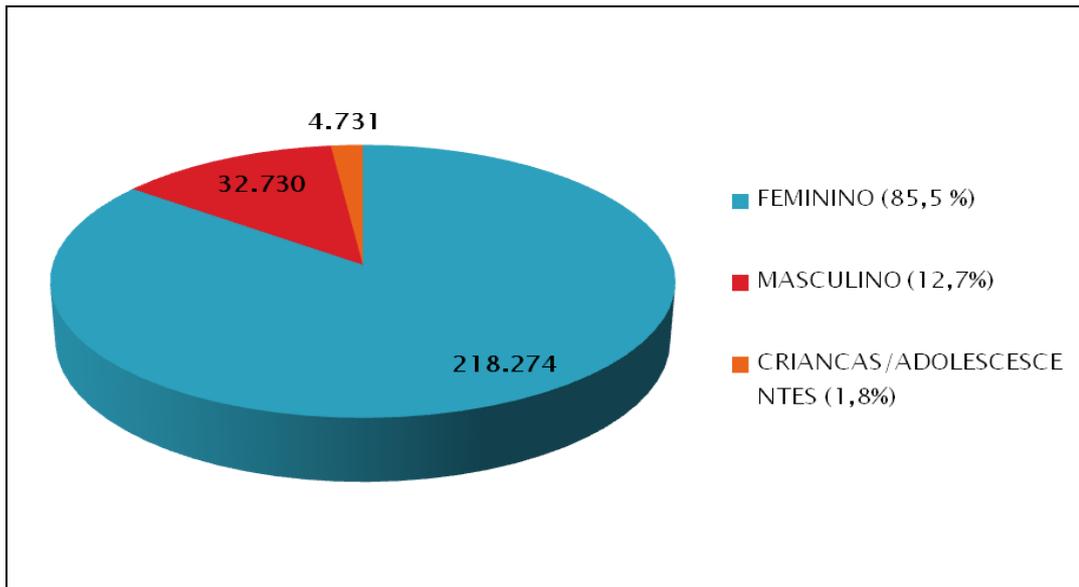


Figura 8: Reprodução do Gráfico sobre o perfil de Visitantes Femininas, Masculina e Criança/Adolescente da CPPA do ano de 2016.

Fonte: Informações obtidas junto à Administração da CPPA (2017).

Com o advento da Lei de Execução Penal, cujo objetivo é concretizar “as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984, Art.1), essas mudanças foram incorporadas no contexto prisional, que passa a conceber as visitas como um “direito do preso” (BRASIL, 1984, Art.41), ou seja, a “visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados” (BRASIL, 1984, Art.41, Inc. X), embora os critérios de visita correspondam a regimentos instituídos em cada unidade prisional.

Na CPPA, as visitas são regulamentadas pela Portaria nº 160/2014 da SUSEPE, através do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários, o qual tem por finalidade normatizar, orientar e padronizar os procedimentos gerais de visitação nos estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.

Este regulamento possui nove itens que tratam dos seguintes temas: Dos procedimentos iniciais; Da identificação e cadastramento de visitantes; Da visitação; Das proibições, deveres e obrigações dos visitantes; Dos procedimentos de revista; Da visita íntima; Das suspensões a visitantes; Da entrada de materiais; e, por fim, Das Disposições finais.

Encontramos no regulamento os procedimentos que devem ser adotados pelo Diretor do estabelecimento prisional. Vale ressaltar que o próprio gestor deve compor uma equipe encarregada de fiscalizar, revistar e fazer a triagem em pessoas e materiais que entram ou

saem do estabelecimento, denominada “Equipe de Revista”.

Este documento também regula que todo preso terá direito a no mínimo um e no máximo dois dias de visita por semana, preferencialmente aos domingos e as quartas ou quintas-feiras, devendo ser considerado o padrão de comportamento do preso, as características do estabelecimento prisional e a necessidade de preservar as condições de segurança e de revista.

Na CPPA, os dias de visita são organizados por galerias, tendo em vista a necessidade de preservar as condições de segurança e observados os critérios de não coincidirem os dias de visitas de Facções Criminosas contrárias. Essas visitas ocorrem na terça, quarta, sábado e domingo para aquelas pessoas que não possuem nenhum impedimento para adentrar a cadeia. Porém, quando existe algum impedimento que não seja de ordem judicial²⁷, existe a modalidade denominada de “visita de 15 minutos”, que ocorre nas segundas e quintas, correspondendo aos dias que não tem visita no fundo da cadeia²⁸, tendo em vista que os presos necessitam se deslocar das galerias até a sala piloto do CPPA, que está localizada no corredor de acesso aos pavilhões da cadeia.

Esta visita ocorre sob a vigilância da segurança, situação oposta à visita realizada no interior das galerias, onde o Estado não intervém internamente, isto é, segundo o diretor desta cadeia, “*desde que não haja alterações nas condições de preservação da segurança da Cadeia*” (DC, 2017)²⁹. Desta forma, esta modalidade de “visita de 15 minutos” é aplicada nas seguintes situações:

- Para os familiares que possuem algum tipo de impedimento para adentrar no “fundo da cadeia”, como, por exemplo: as pessoas com problemas de saúde, deficiência física, gestantes no final de gestação ou simplesmente não querem adentrar as galerias, entre outros;
- Para os familiares que irão prestar a primeira assistência ao preso recém chegado na prisão, pois cabe a família do preso ajudar com o material básico de higiene e roupas.

Esta assistência básica material prestada pelo familiar ao preso evita que ele seja assistido pela facção criminosa e contraia dívida, o que poderá torná-lo refém do crime organizado, isso pode ser observado na fala do servidor do Juizado:

²⁷ São casos pontuais e que necessitam da decisão do Juiz da Execução Criminal. Ex.: A visita do enteado do preso menor de idade, dentre outros.

²⁸ Denominação dada pelo efetivo, presos e visitantes da CPPA ao se referirem as galerias onde os presos estão alocados.

²⁹ Trecho da entrevista do Diretor da CPPA.

Aqui nós temos uma expressão de que preso que não tem família, não tem assistência familiar à gente costuma chamar de preso caído, caído justamente por isso, porque ele não tem alguém a quem se amparar, ele vai se amparar nos outros presos, vai contrair dívidas e depois vai ser cobrado lá fora e vai ter que praticar novos crimes ou vai ser morto se não pagar, enfim, uma série de consequências que daí esta ciranda do cumprimento da pena não termina nunca (SJ 01)³⁰.

Observamos, neste relato, o fato sobre a questão penitenciária que não revela “nada de novo”, ou seja, “a prisão é uma instituição antissocial, deturpa qualquer possibilidade de reprodução de condições mínimas de sociabilidade saudável [...]” (CHIES, 2009, p.105). Segundo a LEP (BRASIL, 1984, Art. 10): “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Esse direito negligenciado pelo estado, dentre tantos outros, constituem-se em obstruções às medidas legais da Execução Penal, que penaliza ainda mais as famílias dos presos, pois além da ausência do familiar preso, ainda precisam auxiliá-lo materialmente, considerando que a maioria dessas famílias é de origem pobre e muitas vezes não dispõem dos recursos financeiros nem para o próprio sustento.

2.3.4 Programas e projetos

A CPPA desenvolve projetos socioeducativos, dirigido a população carcerária e essas ações buscam principalmente a integração social do preso, através da educação formal e não-formal, das atuações dos cuidados com a saúde, dos cursos de artesanato, das atividades culturais, da inserção digital, da emancipação social, do tratamento de dependência de drogas lícitas e ilícitas, da assistência religiosa, da diversidade sexual, dentre outros, porém, com um número de vagas limitado, atingindo apenas uma parte dessa população. Dentre esses projetos, destacamos os seguintes:

- **Projeto Metendo a Colher:**

O projeto “Metendo a Colher” faz parte do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher³¹. Foi idealizado para combater a reincidência nesses casos, cuja ideia principal é conscientizar os agressores enquadrados na Lei Maria da Penha, com ações educativas para que não voltem a praticar violência doméstica e familiar contra a mulher.

³⁰ Trecho da entrevista do servidor do Juizado, identificado pelo algarismo 01.

³¹ “O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi lançado em agosto de 2007, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Ele consiste num acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais para o planejamento de ações que visem a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo o território nacional” (SPM, 2015, s./p.).

- **Projeto Observatório da Juventude do PCPA:**

Os cursos de Direito e Psicologia do Centro Universitário Metodista, do IPA, desenvolvem uma parceria através do Projeto Direitos Humanos na Prisão, com a Coordenadoria da Juventude da SUSEPE e a Direção da CPPA, implementando o Observatório da Juventude do CPPA.

O objetivo dessa parceria é trabalhar com jovens entre 18 e 24 anos que ingressaram pela primeira vez no sistema prisional, a fim de criar um banco de dados com indicadores estatísticos sobre o processo de criminalização da juventude, considerando aspectos territoriais, étnicos e psicossociais, bem como gerar relatórios e artigos científicos, além de fornecer subsídios para intervenções da equipe do Observatório da Juventude em eventos e junto a instâncias de discussão e articulação de políticas públicas ligadas à área temática do projeto.

- **Programa “Porta de Entrada” de Tratamento da Tuberculose:**

Todo indivíduo ingresso é avaliado através de entrevista individualizada e aberto automaticamente um prontuário médico, submetendo-se ao *screening radiológico*, a fim de identificar os pacientes com anormalidades pulmonares.

Os pacientes com alteração realizam a coleta de escarro e são submetidos aos exames de diagnóstico para Tuberculose e, conforme recomendações do Programa Nacional de Combate à Tuberculose do Ministério da Saúde, são realizadas mais de 50 triagens por dia (CPPA, 2017). Os casos identificados iniciam imediatamente o tratamento, evitando a proliferação da doença intramuros. No momento da entrevista individualizada, o profissional discute sobre diversos agravos e seus riscos, entre eles o HIV/AIDS, sendo assim ofertado o teste rápido de HIV e sífilis.

- **Programa Assistência ao Dependente Químico:**

Consiste na destinação de espaço físico da CPPA para atender dependentes químicos que passaram pela desintoxicação no Hospital Vila Nova. Este espaço localizado na Galeria do E-1 é dotado de laboratório de informática para atividades de inclusão digital, bem como atividades terapêutico-laborais. Além dessas atividades, o programa conta com atenção psicossocial realizada por equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra e assistente social, bem como rede de apoio com grupos de autoajuda.

- **Projeto Luz no Cárcere:**

Este projeto cria meios de expressão dos presos com o mundo exterior, atendendo os presos que são dependentes químicos da galeria E-1. Faz parte de um programa chamado Direito no Cárcere, onde os presos participantes trabalham com reciclagem de materiais e na reforma do espaço que ocupam.

- **Projeto de Assistência Religiosa:**

Este projeto consiste em atividades de assistência religiosa na CPPA, com cronogramas dos cultos religiosos, a fim de atender a todas as religiões, com a facilitação do acesso de representantes religiosos.

- **Projeto Igualdade:**

A Organização Não Governamental “Igualdade-RS” é a responsável por este projeto, que é dirigido à travestis e homossexuais recolhidos na CPPA. Dentre seus objetivos está a construção de atividades dentro da temática prisional, com prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a realização de cursos profissionalizantes e oficinas. Essas atividades realizadas pela ONG integram a Política de Atenção à Diversidade Sexual da SUSEPE.

- **Programa Direito no Cárcere:**

O programa “Direito no Cárcere”, através da cultura popular, busca desenvolver uma educação inclusiva, com atividades livre de preconceitos, resgatando a autoestima dos presos em tratamento de dependência química da galeria do E-1, redescobrimo caminhos para uma vida mais digna a essas pessoas.

- **Programa Alcoólicos Anônimos:**

Este é um programa de abstinência completa do álcool, através do desenvolvimento de atividades com reuniões semanais de grupos de autoajuda, a fim de auxiliar uns aos outros a se recuperar do alcoolismo.

- **Programa de Narcóticos Anônimos:**

Este é um programa de abstinência completa de todo o tipo de drogas lícitas e ilícitas. O grupo é composto por adictos em recuperação, com reuniões semanais, com o intuito de ajuda mútua para a recuperação da dependência ao uso de drogas.

- **Programas de Educação Formal:**

Os NEEJAs Prisionais (Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos), através de parceria da SUSEPE com a Secretaria Estadual de Educação, são espaços educativos oferecidos aos apenados para a conclusão do ensino fundamental e médio.

- **Projeto de Inclusão Digital:**

Este projeto disponibiliza uma sala de computadores, localizada na Galeria E-1 da CPPA, que oportuniza cursos de informática, bem como o aprendizado de edição de vídeos, fotos e textos aos presos em tratamento de dependência química.

Nesta realidade prisional, os programas e projetos desenvolvidos enfrentam diversos obstáculos, desde a estrutura física, recursos humanos e materiais, lacunas que demonstram, mais uma vez, a ausência de uma política penitenciária em conformidade com os pressupostos da Lei de Execução Penal, condição que fragiliza as possibilidades de inclusão social desta população encarcerada.

E embora exista um conjunto de ações visando a ressocialização de presos, o número de vagas é insuficiente diante da população carcerária existente, haja vista que esta unidade prisional funciona acima da capacidade projetada, um desafio na efetivação da execução penal regularizada pela LEP.

Após abordarmos a Prisão, a Questão Penitenciária e a Cadeia Pública de Porto Alegre, nosso próximo passo é abordar um dos órgãos que compõe a Execução Criminal (BRASIL, 1984), isto é, o Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.

3 EXECUTAR A PENA E O JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

3.1 EXECUTAR A PENA

Neste capítulo temos como objetivo analisar alguns elementos proeminentes da execução da pena e apresentar o órgão judicial responsável por executar a pena na Cadeia Pública de Porto Alegre, o Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.

Para entender como se constitui este cenário, introduzimos alguns tópicos da LEP, dando continuidade no caminho dirigido ao campo empírico desta pesquisa, que é órgão componente da Execução Penal.

Ressaltamos que não se constitui objeto da pesquisa examinar de forma mais profunda os conhecimentos na área jurídica, tendo em vista que o foco é a questão penitenciária e a busca por descobertas e/ou visibilidades de procedimentos pautados nos direitos e na emancipação humana da população carcerária e de seus familiares.

No Brasil, antes da LEP, era adotado o modelo administrativo na execução da pena, ou seja, desde o período colonial que a responsabilidade era exclusivamente do poder executivo. Por esse motivo não existia um Juiz especificamente para a execução penal, bem como a disposição dos órgãos responsáveis pela execução da pena.

Com a LEP, o Brasil adotou o modelo misto na Execução Penal que, ao invés de incumbir ao Executivo à responsabilidade exclusiva de executar a pena, criou um conjunto de órgãos com competências previamente estabelecidas na Lei, com a missão de efetivar a sentença penal condenatória e reintegrar o preso na sociedade.

Para se efetivar a execução da pena são necessários três pressupostos:

- 1º) Sentença Penal Condenatória;
- 2º) Expedição da Guia de Recolhimento correspondente;
- 3º) Prisão do condenado.

Com efeito, os passos em direção a execução penal principiam com o Juiz que apresenta a sentença penal condenatória, sendo que o mesmo expede a Guia de Recolhimento correspondente e informa ao Juízo de Execuções Penais que a sentença transitou em julgado e o réu, a partir de agora sentenciado, deve começar a cumprir a condenação imposta a ele pelo Estado.

A sentença Penal condenatória se divide em Execução Definitiva com trânsito e julgado e Execução Provisória, quando o Estado executa antes do trânsito e julgado, sendo adotada pelo Poder Judiciário sem uma lei específica para a matéria. O Conselho Nacional de

Justiça (CNJ), órgão administrativo, já expediu algumas resoluções³² sobre o assunto. Porém, esta modalidade provisória vai de encontro aos princípios constitucionais que, conforme a Constituição Federal de 1988, no Capítulo I “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, Artigo 5º, Inciso LIV, “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal” (BRASIL, 1988).

Contudo, esta modalidade que foi padronizada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2017 disparou um “sinal de alerta”, através do Relatório de Gestão do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), órgão pertencente ao CNJ, assumindo que:

Em meio a esse contingente, cerca de 250.000 equivalem a presos provisórios, o que equivale a quase 40% da população prisional. E a dura constatação é que, mesmo após o advento da Lei n. 12.403/2011, cujo desejo foi tornar a prisão provisória uma exceção, porquanto passou-se a oferecer novos paradigmas punitivos para o sistema de justiça criminal, a opção pelo “encarceramento”, seja provisório, seja definitivo, seguiu sendo a regra. Definitivamente, é a opção primeira aos atores do sistema de justiça (BRASIL, 2017, p.11).

Dessa forma, as implicações decorrentes do encarceramento provisório aliada a outras inúmeras causas, como “a demora nos julgamentos pelo Poder Judiciário e o descaso do Poder Executivo em relação à insuficiência de vaga nos presídios” (BRASIL, 2017, p.146), colocou o Brasil como “a quinta maior taxa de custodiados provisórios entre os países comparados, aproximadamente 40% estavam presos sem terem sido julgados em 2014. A quantidade de presos provisórios ultrapassa a quantidade dos presos em regime fechado” (BRASIL, 2017, p.26).

De fato, a superpopulação prisional é estimulada por diversas circunstâncias, consistindo num problema “complexo produzido por causas de distintas naturezas: questões de desenho legal, deficiências estruturais dos sistemas de administração da justiça, ameaças à independência judicial, tendências enraizadas na cultura e prática judicial, entre outras” (BRASIL, 2017, p.41) e, conseqüentemente, implica no cumprimento adequado da pena privativa de liberdade, segundo os princípios e trâmites legais da execução penal.

Retrocedendo no tempo, notamos que “Executar a Pena” até a promulgação da LEP em 1984 significava um sistema prisional que não comportava o preso como sujeito de direitos.

“A trajetória de criação da LEP teve seu começo no ano de 1976, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito” (CPI) (RUDNICKI, 2013, p.137), desencadeada na

³² Resolução Nº 19, de 29 de agosto de 2006 do Conselho Nacional de Justiça. Dispõe sobre a execução penal provisória.

Câmara dos Deputados durante o governo Geisel (1974-1979), *locus* da ausência de liberdade civil e política que compunham aquele cenário histórico da sociedade brasileira, a qual era submetida ao regime de força que combatia com violência a “subversão”, característico da ditadura militar.

Foi nesta conjuntura, atravessada pelas condições adversas à dignidade humana e a liberdade de expressão pública, que “um grupo de parlamentares decidiu conhecer a situação dos presos políticos” (RUDNICKI, 2013, p.137) que cumpriam pena em diversos estabelecimentos prisionais distribuídos por todo o país.

Não obstante, a bancada dos parlamentares que representavam o governo militar, que era composta pela maioria dos políticos da câmara dos deputados, decidiu “alterar o objetivo desta primeira CPI sobre o sistema penitenciário” (RUDNICKI, 2013, p.123), que passou a ser “o levantamento da realidade penitenciária no país” (RUDNICKI, 2013, p.137).

O resultado desse procedimento investigatório culminou no Relatório Final da CPI, que recomendava a aplicação “de penas alternativas e a criação de uma legislação específica para regulamentar o sistema prisional” (RUDNICKI, 2013, p.138), ou seja, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Neste sistema misto de execução penal, passamos a ter dois poderes na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade, como já mencionamos, exercidos com o protagonismo de duas autoridades distintas, sendo uma representada pelo juiz, que é investido na representação do Poder Judiciário através da aprovação em concurso público, gozando de estabilidade na carreira judiciária, e a outra autoridade o Secretário de Segurança Pública, cujo poder é legitimado pelo processo democrático, através da vontade da maioria por via da representação política obtida eleitoralmente e com a transitoriedade do período vigente do governo democrático.

Esse arranjo administrativo da Execução Penal conflita muitas vezes, haja vista as diferentes ações adotadas pelas autoridades responsáveis. Observamos a iniciativa política, cuja atuação é de acordo com o horizonte do tempo ajustado “pela competição eleitoral, as escolhas políticas são amplamente determinadas pela necessidade de encontrar medidas populares e efetivas” (GARLAND, 2008, p.250). Em contraponto, a iniciativa administrativa é dirigida “pela necessidade de manter a integridade dos processos internos, de ajustar sua organização para acompanhar o ritmo das mudanças no ambiente externo, de reparar deficiências e de cuidar de falhas organizacionais” (GARLAND, 2008, p.250).

Esta situação divergente nas escolhas das iniciativas contribui para o dilema das más condições do sistema prisional, que pode ser resumido assim: cada vez mais distante da

organização administrativa prisional prevista legalmente há 33 anos pela LEP.

Para ilustrar esta problemática que envolve a **realidade empírica do campo desta pesquisa – órgão da execução penal** -, abordaremos duas reportagens jornalísticas, publicadas em março e junho de 2017, com manifestações das autoridades representantes dos poderes responsáveis pela execução penal.

A primeira reportagem tratará a decisão da justiça “considerada inédita no Rio Grande do Sul, em que a Justiça determinou que o Estado indenize um detento da Cadeia Pública (antigo Presídio Central) em R\$ 5 mil pelas más condições da casa prisional” (TORRES, 31/03/2017). Quando entrevistada, a juíza que proferiu a sentença respondeu o “porquê” desta decisão em favor do detento:

É uma obrigação do Estado cuidar dos presos, e isso vem sendo omitido ao longo dos anos. Não há novidade sobre as condições degradantes do Presídio Central, elas são conhecidas e as provas são de conhecimento notório. O novo neste processo foi o pedido de indenização – diz a magistrada (TORRES, 31/03/2017).

A segunda reportagem versa sobre o levantamento realizado pela Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) a pedido da imprensa, realizado no mês de maio do corrente ano, o qual aponta que o “Rio Grande do Sul atingiu, no final do mês de maio, a maior população prisional de sua história. São 36.142 pessoas detidas” (RÁDIO GUAÍBA, 01/06/2017). O secretário de Segurança Pública do Estado, quando questionado se a referida marca é considerada positiva ou negativa, respondeu:

A resposta não pode ser absoluta. Ela é positiva por uma razão óbvia: quanto menos criminosos estiverem na rua, mais segurança para a população. Ela revela um trabalho intenso no sentido de realizar as nossas funções, de prender quem tem que ser preso. Tem um lado negativo. Que é o fato de as nossas cadeias estarem superlotadas. [...] De qualquer forma, a notícia é positiva porque há menos gente perigosa na rua cometendo crimes e violência (RÁDIO GUAÍBA, 01/06/2017).

Com efeito, “é ilusório pensar que todos esses atores e órgãos não entrem em conflito para manifestar diferentes e divergentes compreensões e concepções de como se deve resolver esse confronto” (CHIES, 2015, p.72) acerca das práticas punitivas das prisões. Observamos que alguns dos efeitos mais evidentes desta divergência entre os órgãos estão reproduzidos no sistema prisional, através da superlotação dos presídios, a violência dentro das instituições do sistema carcerário, corrupção, crime organizado, reincidência criminal, condições subumanas das prisões e a falta de recursos para o efetivo cumprimento da LEP, dentre outros.

Percebemos que as lacunas nas iniciativas dirigidas a alterar a problemática da população carcerária são, sobretudo, de ordem estrutural e estão alicerçadas no sistema penal, caracterizado principalmente pela “sua seletividade de acordo com estereótipo, violência,

corrupção e o efeito reprodutor da violência³³” (ZAFFARONI, 1991, p.42). E para “interromper ou diminuir a prisionalização que existe em razão da seletividade dos vulneráveis, seria necessário aumentar os níveis de invulnerabilidade dessas pessoas³⁴” (ZAFFARONI, 1991, p.54).

A execução penal, imaginada para “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado” (LEP, Art. 1º), se estabeleceu dentro de uma rede complexa com distintos órgãos. Em consequência, os resultados do sistema penitenciário são dependentes das interações entre essas diferentes instâncias. Em outras palavras, são os procedimentos operativos de trabalho desses órgãos que qualificaram o sistema carcerário.

Esta percepção complexa da realidade prisional, contextualizadas em fatos ao mesmo tempo de consensos e de conflitos, permite distinguir as visões dominantes das distintas formas de pensar essa realidade. Contudo, este cenário prisional seria incompleto se não incluíssemos os familiares dos presos ao abordar a Execução Penal, haja vista que “as famílias podem ser capturadas pelo sistema de penalidades como um dispositivo de controle em relação aos seus parentes presos” (JARDIM, 2010, p.47), levando em conta que esses grupos familiares estudados “são de pessoas humildes, comumente semialfabetizadas e invariavelmente muito pobres” (ROLIM, 2016, p.09).

Para entender alguns aspectos desta relação do familiar com a Execução Penal, extraímos o diálogo registrado do familiar com o magistrado durante o atendimento realizado no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, o qual faz parte da etapa de observação de campo desta pesquisa:

Mãe pergunta ao Juiz com tom de voz indignada: Isso é reeducar? Eles ficam parados sem ocupar suas mentes, quando venho visitar ele os ratos caminham ao nosso redor e caem por cima, as baratas caminham em nosso corpo, tomei água daqui e fiquei 15 dias com vômito e diarreia. Quero uma vaga para o meu filho ser inserido no trabalho. Juiz pergunta se ele quer trabalhar e ela responde que sim, então o mesmo explica que a administração da cadeia é quem faz a seleção e o que ele pode fazer é sugerir para que incluam seu filho no trabalho prisional e, pergunta ainda, como ela foi tratada na revista da sala de visita? A Mãe olha para cima e diz que aguenta calada, pois ela não quer perder a visita do filho e após desaba em choro dizendo que é muita humilhação, embora reconheça que o culpado por isso tudo é seu filho que fez coisa errada (DIÁRIO DE CAMPO, 31/01/2017).

Tal diálogo demonstra, de um modo geral, o envolvimento dos familiares como figuras centrais na execução penal e sua posição de “resistência” frente à pressão sofrida na prisão na condição de visitante do preso, o qual “assume uma rotina desgastante e duradora de

³³ *Su selectividad conforme a estereotipo, su violencia, su corrupción y su efecto reprodutor de violencia.*

³⁴ *Si se quisiese interrumpir o disminuir la prisionalización que tiene lugar em razón de La selectividad de los vulnerables, sería necesario aumentar los niveles de invulnerabilidad de esas personas.*

servidão pessoal proporcionada pelo encarceramento” (BASSANI, 2016, p.54) do familiar, sendo que “sua participação passa a servir de sustentação” (BASSANI, 2016, p.54) não somente para seu parente, mas para todos os demais encarcerados. Em sua fala emerge o lado de dentro da prisão, sob a violência funcional da equipe de segurança do estabelecimento prisional, dos demais presos no interior das galerias, do ambiente constituído por espaços precários e superlotados da cadeia e “do vácuo deixado pela ausência de autoridades que deveriam ser civilizadoras e legítimas” (CHIES, 2015, p.77).

Notamos emergir nessas falas, também, a questão do trabalho prisional, que “não depende exclusivamente da vontade do preso nem de seu direito ou obrigação de prestar atividade laborativa, pois para que o homem privado de liberdade possa exercê-la, deve existir uma ‘vaga’, haver disponibilidade de trabalho” (RUDNICKI; GONÇALVES, 2016, p.175).

Neste ambiente punitivo, *locus* de aplicação da execução penal, um dos elos entre o Estado e o familiar do preso é o servidor do judiciário, com enfoque para o que está lotado no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre. Destacamos uma parte do conteúdo coletado na entrevista para dar uma ideia do que existe na prática em termos de políticas públicas³⁵ para o sistema penitenciário:

Não é que elas não sejam implementadas na realidade elas não existem, muito se fala e pouco se faz, então agora com este novo governo esta questão de construir presídios não é a solução. Tem que ser lá na base, a construção de escolas, dá uma assistência. Dentro do próprio presídio o trabalho, enfim serviços que não sejam só a costura de bola e a marcenaria. Existem vários presos que nas avaliações que a gente pega de progressão de regime, eles mesmos clamam por ter uma atividade efetiva, que não seja plantão de galeria, que não seja chaveiro, seja algo que te construa lá dentro e tu possas levar lá para fora. Acho que políticas públicas não existem mesmo (SJ 02)³⁶.

As situações que se apresentam neste discurso conduzido pela experiência profissional na área penal não refletem coisa nova, simplesmente a materialização dos antagonismos da execução criminal na prática prisional, ao suprimir a liberdade dos presos, segrega-os a um ambiente que distância dos critérios legais de “integração social do preso” (LEP, 1984), cujas consequências fazem aumentar substancialmente a violência.

Desse modo, “observamos que dificilmente se pode administrar a Casa em consonância com os direitos humanos dos presos” (RUDNICKI; GONÇALVES, 2016, p.175), tendo em vista que “a LEP não tem sido suficientemente eficiente para assegurar aos

³⁵ “As políticas públicas são entendidas como feitas em nome do “público”; a política geralmente iniciada por um governo; as políticas públicas podem ser implementadas por atores do setor público, atores de setores privados ou ainda por atores de organizações não governamentais; a política pública é o que o governo pretende fazer ou não fazer” (CAVALCANTI, 2007, p.20).

³⁶ Trecho da entrevista do servidor do Juizado, identificado pelo algarismo 02.

apenados ou aos acusados a garantia dos seus direitos” (BRASIL, 2017, p.145). Para Chies (2015, p.76):

A prisão não só coloca seres humanos em interação prolongada, como os coloca, via de regra e por sua própria natureza punitiva, numa configuração caracterizada pela escassez de recursos materiais e simbólicos pertinentes à sobrevivência das dimensões humanas e cidadãos dos que ali se confinam, ou mesmo dos que a ela se vinculam.

Em que pese a divergência de opiniões das autoridades políticas e administrativas, historicamente a LEP, desde sua criação, foi idealizada sob a responsabilidade de um conjunto de órgãos públicos – federais e estaduais –, órgãos de natureza privada e a sociedade, conforme o Artigo 61:

I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
 II - o Juízo da Execução;
 III - o Ministério Público;
 IV - o Conselho Penitenciário;
 V - os Departamentos Penitenciários;
 VI - o Patronato;
 VII - o Conselho da Comunidade.
 VIII - a Defensoria Pública (BRASIL, 1984, s./p.).

O passo a seguir é verificar o papel de cada um deles, não nesta mesma ordem disposta no artigo, sendo importante notar que dentre esses órgãos responsáveis pela execução da pena não existe hierarquia, são autônomos e o que há são diferentes atribuições entre eles.

3.2 ORGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL

3.2.1 O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP

É um órgão já existente quando da entrada em vigência da LEP, instalado em junho de 1980, vinculado ao Ministério da Justiça, com sede em Brasília. Órgão colegiado composto por 13 pessoas (a LEP estabelece que sejam 13 titulares e 05 suplentes) de livre escolha do Ministro da Justiça, que designa e exonera os Conselheiros (BRASIL, s./d.).

Outra exigência desta legislação federal é que seus membros devem ter uma formação suficiente e a fim com a representação, porém, isso é um critério que fica submetido ao Ministro da Justiça. Esse tipo de gestão é regulada, “ainda”, no modelo de controle centralizado, característico do período do governo militar, lugar de origem da criação deste conselho.

Dentre as representações escolhidas, existem professores e profissionais da área do

Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como representantes da comunidade e dos Ministérios da área social. O mandato dos membros do Conselho tem a duração de dois anos, renovado um terço em cada ano e sem remuneração.

Conforme o currículo acadêmico profissional dos representantes da atual composição do colegiado do referido conselho, existem seis magistrados, seguidos por três promotores de justiça, dois defensores públicos, duas autoridades políticas, três professores e uma procuradora da união (BRASIL, s./d.).

As atividades deste conselho ocorrem em todo o território nacional devido a sua amplitude federal, sendo que suas manifestações sobre a matéria são dispostas em Resoluções que, após serem editadas, darão origem às Políticas Criminais e Penitenciárias para todo o país.

Em suma, são conferidas a este Conselho as inspeções em todos os estabelecimentos penais do país, sendo que essas verificações geram relatórios com sugestões ao Ministro da Justiça e aos Governadores do Estado. E, também, dentro das competências deste órgão, destacamos a apresentação de proposta de Decreto de Indulto ao Ministro da Justiça.

3.2.2 O Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN

O DEPEN foi criado pela LEP e é um órgão do poder Executivo Federal com sede em Brasília e com recursos orçamentários próprio, está vinculado ao Ministério da Justiça e é administrado por um diretor de livre escolha do Ministro da Justiça. Dentre suas funções, destacamos:

- É o administrador do Fundo Penitenciário Nacional, através dos recursos de fundos advindos de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, dos pagamentos das penas de multas, dos recursos provenientes da fiança em que o réu é condenado, dentre outros.

- É responsável pela fiscalização das penitenciárias de todo o país, tanto federais quanto estaduais, pela gestão da Política Penitenciária brasileira e manutenção administrativa e financeira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

O Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN - (BRASIL, 2014) foi criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 1.093, de 3 de março de 1994. Dentro de suas competências, destacamos a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar a construção, a reforma e a ampliação dos estabelecimentos penais, a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização dos recursos humanos do sistema penitenciário, bem como a aquisição de material permanente e

equipamentos e veículos.

3.2.3 O Conselho Penitenciário

O Conselho Penitenciário (CONSPEN) é um órgão colegiado do executivo estadual, está vinculado à Secretaria Estadual de Segurança Pública e seus membros são de livre escolha do Governador do Estado, que designa e exonera os conselheiros.

No Rio Grande do Sul, o Conselho Penitenciário:

Foi fundado em 23 de agosto de 1994 e está vinculado ao gabinete do Secretário de Segurança Pública, com sede em Porto Alegre, junto à Secretaria de Segurança Pública. É constituído por um presidente, nove conselheiros titulares e cinco suplentes, que se reúnem para debater, avaliar e votar os processos. Esse órgão tem atribuição consultiva e fiscalizadora da execução da pena, com destaque para a emissão de parecer sobre livramento condicional, indulto e comutação de pena, exceto na hipótese de pedido de indulto humanitário³⁷, análise dos processos de execução penal, inspeção dos estabelecimentos e serviços penais e supervisão dos patronatos e assistência aos egressos (Fan Page do Facebook do Conselho Penitenciário do Rio Grande do Sul, 2017, s./p.).

O colegiado é composto por representantes advindos da área jurídica e de outras áreas relacionadas à Execução Penal, tem mandato de quatro anos. No estado do Rio Grande do Sul, segundo a Secretaria de Segurança Pública,

[...] o conselho Penitenciário atua na fiscalização do sistema penitenciário, bem como na articulação dos programas sociais de acolhimento e ressocialização de presos. São parceiros do Conselho Penitenciário, o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, secretárias da Assistência Social e da Saúde, a Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário (FAESP), Federação de Conselhos da Comunidade na Área Penitenciária do Rio Grande do Sul (FECAPENS), além de órgãos vinculados à SSP (SSP, 2017, s./p.).

Este órgão também realiza a Cerimônia de Livramento condicional: o preso condenado, atendendo aos requisitos legais, quando beneficiado, deverá prestar compromisso perante este conselho, como, por exemplo, compromisso de não viajar sem pedir autorização ao magistrado da Execução Penal.

É importante frisar que no pedido de Indulto e Comutação de Pena – redução da pena – é indispensável constar o parecer opinativo desse conselho, ou seja, se o juiz da Execução

³⁷ De acordo com o Art. 1º, IX, alínea c, do Decreto nº 7.420, de 31 de dezembro de 2010: “É concedido indulto às pessoas condenadas: acometidas de doença grave e permanente que apresente incapacidade severa, grave limitação de atividade e restrição de participação ou exijam cuidados contínuos que não possam ser prestados no estabelecimento penal, desde que comprovada a hipótese por laudo médico oficial, ou na falta deste, por médico designado por juízo da execução, constatando o histórico da doença, caso não haja oposição da pessoa condenada, mantido o direito de assistência nos termos do art. 196 da Constituição” (CONEXÃO TOCANTINS, 13/05/2011).

Penal resolve decidir sobre o processo sem ouvir o Conselho Penitenciário, esta sentença será anulada por falta deste documento.

3.2.4 O Patronato

O Patronato é um órgão da Execução Penal que pode ser de natureza pública ou privada e sua função é prestar assistência aos egressos³⁸, sendo que o Estado deverá manter laços obrigacionais até um ano para aqueles que já cumpriram a pena privativa de liberdade.

O trabalho do Patronato deveria começar no Conselho Penitenciário, logo após o momento do egresso prestar o compromisso do livramento condicional, que na maioria das vezes não possui condições financeiras nem para pagar o transporte coletivo urbano. Essa pessoa que ficou presa por um tempo, muitas vezes não tinha trabalho dentro do presídio, não estudou ou por falta de vaga no sistema ou por critérios pessoais, não recebeu uma formação profissional para o mercado de trabalho aliado a impossibilidade do auxílio familiar e com base no perfil da população carcerária, como já dito, majoritariamente de pessoas pobres (INFOPEN, 2014), por tudo isso se faz necessária sua assistência de modo efetivo e condizente com a demanda das unidades prisionais.

No Rio Grande do Sul, a Superintendência de Serviços Penitenciários dispõe de apenas um Patronato, está localizado em Porto Alegre com capacidade de engenharia para 76 egressos e possui uma população de 66 egressos (SUSEPE, 29/08/2017).

O papel do Patronato depende muito do apoio de órgãos públicos e privados, das organizações não-governamentais e da sociedade em oportunizar vagas de trabalho para essas pessoas recomeçarem sua vida pessoal e familiar, isso está expresso na LEP, Artigo 4º: “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança” (BRASIL, 1984, s./p.).

3.2.5 O Conselho da Comunidade

É um órgão que a própria comunidade pode se reunir e criar, entretanto, a LEP deixou a critério do Juiz da Execução Penal criar esses conselhos para atuarem na Execução Penal, de forma voluntária, sem remuneração. Este órgão deverá ter uma composição de pelo menos um

³⁸ Conforme a LEP, Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei: I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova (BRASIL, 1984).

representante da associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), um defensor público indicado pelo defensor público geral, um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais, familiares de presos e representantes de outros segmentos sociais (CNJ, 2015).

Os Conselhos da Comunidade têm como atribuições legais visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca, entrevistar os presos, apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do respectivo estabelecimento prisional.

3.2.6 O Ministério Público

Este Órgão é independente e não pertence a nenhum dos poderes públicos, sua atuação na Execução Penal é na área administrativa, supervisionando os estabelecimentos penais e o funcionamento dos órgãos da Execução Penal, com competência para instaurar procedimentos administrativos e investigar denúncia de situações envolvendo tortura de preso e/ou familiar por ocasião de situações vexatórias e/ou humilhantes a que sejam expostos durante o período da Execução Penal e na expedição de recomendações para a melhoria dos serviços públicos (PORTAL BRASIL, 04/01/2010).

3.2.7 A Defensoria Pública

É um órgão vinculado ao poder executivo, criado a partir da determinação da Constituição Federal de 1988, sendo dotado de independência, seus agentes desfrutam de prerrogativas similares a dos juízes e promotores e tem como objetivos, dentre outros, preservar os direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (RIO GRANDE DO SUL, s./d.).

A Defensoria Pública obteve o reconhecimento na LEP somente em 2010, passando a fazer parte do conjunto dos órgãos da Execução Penal. Entretanto, ainda hoje, este órgão encontra grande dificuldade para atuar no ambiente prisional devido a diversos fatores, principalmente à estrutura prisional e ao número insuficiente de defensores frente ao crescente número da população carcerária, problemas que também dependem da “vontade política”.

A população carcerária, historicamente constituída por pessoas pobres, são por demais necessitados desse serviço jurídico público, quanto à informação do andamento de processos, implantação de PEC, agilização de benefícios, progressão de regime, livramento condicional, aplicação e revogação de medida de segurança, entre outras.

Na Cadeia Pública de Porto Alegre existe a unidade de atendimento da Defensoria Pública, localizada no 3º piso do prédio da administração, que em 2015 realizou 4.787 atendimentos dirigido aos presos (CPPA, 2017). Esta unidade é constituída de cinco defensores públicos, os quais dividem uma demanda de 4.670 presos (CPPA, 2017), resultando numa média de 934 presos para cada defensor público.

Considerando que este atendimento é uma porta de “Acesso à Justiça”, haja vista a Defensoria Pública ser o órgão máximo de defesa dos direitos humanos dentro do estabelecimento penal, por conseguinte, este número de defensores públicos é totalmente insuficiente frente à demanda no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, que corresponde ao número de encarcerados da CPPA.

3.2.8 O Juízo da Execução

Primeiramente, há que ser compreendida a diferença de “Juízo da Execução”, que é um órgão do poder judiciário que compreende os recursos humanos e materiais empregados na Execução Penal, e o Juiz de Execução Penal, que é parte integrante dos recursos humanos do Juízo e tem competência jurisdicional e administrativa.

A competência do magistrado jurisdicional é a de atuar nos processos da Vara de Execução Penal e quanto à competência administrativa prevista na LEP compreende a inspeção dos estabelecimentos penais e a criação dos conselhos da comunidade.

Dentre as atividades jurisdicionais do Juiz da Execução Penal, destacamos a progressão de regime, o livramento condicional, o indulto, a remição, a detração, a apuração das faltas graves, dentre outras.

Em suma, com o sentido de dar maior clareza sobre a administração mista proposta pela LEP, ilustramos os “elementos que interagem (com maior ou menor frequência) nos seus processos e dinâmicas” (CHIES, 2014, p.41) da Execução Penal. Para isso, aproveitamos um arranjo de Chies (2014), o qual utiliza uma metodologia que permite vislumbrar, esquematicamente, a “complexidade sistêmica através da qual se constituem as configurações prisionais e a própria questão penitenciária” (CHIES, 2014, p.41), onde podemos vislumbrar os órgãos já abordados até aqui, proporcionando a dimensão administrativa deste cenário

carcerário onde se situa o nosso campo empírico de pesquisa – o Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.

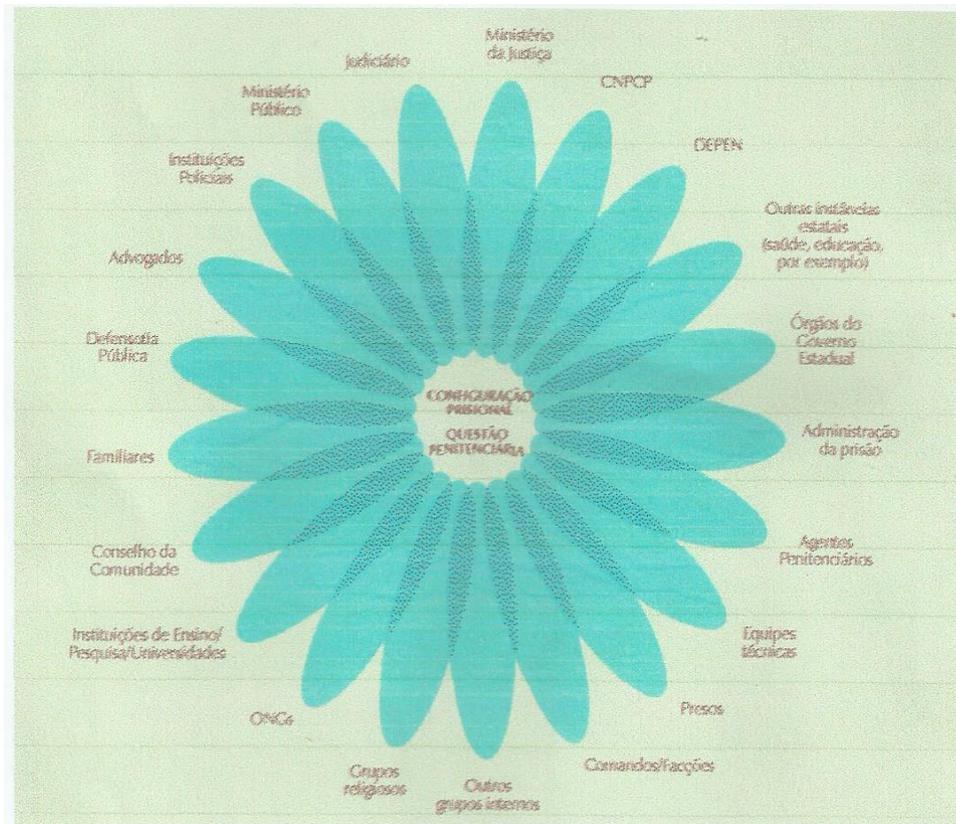


Figura 9: Reprodução do esboço preliminar da complexidade sistêmica constitutiva e operacional nas configurações prisionais e questão penitenciária.

Fonte: Chies (2014, p.42).

3.3 O PODER JUDICIÁRIO NA EXECUÇÃO PENAL DA CPPA

O Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, órgão da 2ª Vara de Execução Criminal de Porto Alegre, foi criado a partir da decisão do Conselho de Magistratura (COMAG)³⁹ em 06 de setembro de 2011 (VEC POA, 2017) e está localizado no terceiro pavimento do prédio administrativo do CPPA, designado com competência exclusiva para decidir nos processos de execução criminal dos presos condenados, como também os que estão detidos naquele local, da fiscalização deste estabelecimento prisional e, ainda, do atendimento aos familiares dos presos.

Na perspectiva de mostrar o referido órgão judicial, se faz necessário conhecer o ponto

³⁹ O Conselho da Magistratura é o órgão disciplinar máximo da 1ª instância e de planejamento da organização e administração judiciária em 1ª e 2ª instâncias (TJ RS, s./d.).

de partida da trajetória histórica do Poder Judiciário no Brasil, ocorrida em 1530, quando a Justiça no Brasil começou a ser instalado por D. João III, Rei de Portugal (TJ RS, 2017). Nesta linha cronológica, o Poder Judiciário soma 487 anos de sua instalação até a atual configuração alcançada, ocupando o lugar de mais antigo Poder constituído do Brasil.

Neste cenário histórico, se faz importante ressaltar que em 1988 tivemos a promulgação da Constituição Federal, que instituiu o Estado Democrático de Direito assentado nos pilares constitucionais, compreendendo os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (Constituição Federal, 1988, Art. 2º). Neste sentido, as funções do Judiciário são exercidas:

Através de seus órgãos, nas esferas federal e estadual, em primeiro e segundo graus de jurisdição. Na esfera estadual, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul é composto por: Tribunal de Justiça; Tribunal Militar do Estado; Juízes de Direito; Tribunais do Júri; Conselhos da Justiça Militar; Juizados Especiais; Pretores e Juízes de Paz (TJ RS, 2017, s./p.).

O Estado do Rio Grande do Sul, para efeitos da organização administrativa do Judiciário, atualmente está dividido em 164 Comarcas, sendo que cada Comarca pode abranger um ou mais municípios (TJ RS, 2017).

Com a criação da Lei de Execução Penal em 1984, foram criadas as Varas de Execuções Criminais e, exatamente enfocada para esta pesquisa, a Vara de Execução Criminal de Porto Alegre, a qual está dividida, atualmente, em 1ª e 2ª VEC, sendo que cada uma é subdividida em dois Juizados, composta por quatro magistrados, sendo cada um deles responsável por um juizado.

À Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre (VEC/POA) compete a execução das penas privativas de liberdade, nos três regimes de cumprimento de pena (fechado, semiaberto e aberto), de condenados pelas Comarcas de Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba e Viamão e dos municípios abrangidos pelas respectivas Comarcas. Destacamos que as penas restritivas de direito e as medidas de segurança competem, por força de Resoluções do Conselho da Magistratura do Estado, à Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), como também compete a VEC/POA a fiscalização das prisões domiciliares e livramentos condicionais concedidos pelos magistrados desta VEC.

A VEC POA, como as demais Varas do Estado, possui um sistema informatizado denominado THEMIS VEC, criado e gerenciado pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça e com ferramentas próprias e exclusivas para este tipo de jurisdição. E com o módulo Themis-VEC foi criado também o Portal PEC-WEB, que permite o

acompanhamento pela internet dos processos de execução criminal de todas as comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do RS, que pode ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.tjrs.jus.br/portalsec, facilitando a consulta para advogados, partes, Defensoria Pública, Ministério Público e demais órgãos do sistema judiciário (ATHENIENSE, 2010).

No portal PEC-WEB é possível pesquisar, através do número do PEC⁴⁰, os dados pessoais e da pena, a Guia de Execução Penal, a Guia de Execução Penal Resumida, a Guia de Execução Penal Completa, as Condenações, os Pedidos e Decisões, os Agravos, os Dados do 1º Grau, os Dados do 2º Grau, as Notas de Expediente, as Movimentações, entre outras informações.

Dentre as mudanças administrativas e organizacionais da VEC POA, está a ocorrida em agosto de 2008, quando passou-se a realizar as audiências de justificação de fuga de apenados não mais na sala de audiências localizada no Foro Central da Capital (utilizada, hoje, apenas para apenados dos regimes semiaberto e aberto que se deslocam sem necessidade de escolta), mas em duas salas especialmente criadas e instaladas pelo Poder Judiciário em convênio com o Poder Executivo, em unidades prisionais. Uma delas foi instalada na parte administrativa do Presídio Central de Porto Alegre (PCPA) e a outra na Penitenciária Modulada de Charqueadas (PMEC), para os foragidos da Capital e/ou do Complexo Penitenciário de Charqueadas⁴¹, sendo que as audiências de justificativa no PCPA, como ainda hoje acontecem, culminam com julgamento dos PADs⁴² na presença dos presos e sua imediata ciência.

Segundo dados da VEC/POA, a experiência até o momento tem se revelado exitosa, não apenas em função da diminuição no uso de recursos públicos, evitando o desnecessário, custoso e, por vezes, atroz deslocamento de apenados, mas também porque houve uma aceleração na apreciação e julgamento dos PADs, instaurados por fugas. Para se ter uma ideia, antes era realizada de 10 a 12 audiências de justificativa por semana para este fim e este número passou de 15 a 20 audiências por semana, dependendo da época do ano (VEC POA, 2017). É importante registrar que foi a partir dessas audiências de justificação dos presos dentro das unidades prisionais que nasceu a ideia da criação do Juizado do PCPA.

⁴⁰ PEC – Processo de Execução Criminal. Um réu poderá ter vários processos criminais em diversas varas criminais, porém deverá ter somente um processo de execução criminal, onde estarão incluídas e somadas suas condenações (VEC/POA, 2017).

⁴¹ O complexo de Charqueadas possui seis presídios: Instituto Penal Escola Profissionalizante de Charqueadas (IPEP), Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC), Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ), Penitenciária Modulada e Colônia Penal Agrícola (VEC/POA, 2017).

⁴² PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar. No estudo da execução penal, o trabalho volta-se especificamente ao procedimento administrativo para a apuração de faltas disciplinares no sistema penitenciário, que nas faltas graves a autoridade representará ao Juiz da execução (LEP, Art. 48, parágrafo único).

Na VEC/POA, atualmente, tramitam 12.407 processos, sendo 5.602 da 1ª VEC e 6.805 da 2ª VEC, nos três regimes de cumprimento de penas (VEC POA, 21/06/2017). Estão lotados na VEC/POA 35 servidores, sendo 20 servidores da 1ª VEC e 15 Servidores da 2ª VEC e mais dois estagiários (VEC POA, 21/06/2017). Quanto à informação da média de processos despachados diariamente não obtivemos resposta por parte da referida VEC,

Em relação à competência da 1ª e 2ª Vara de Execução Criminal, essas são divididas administrativamente da seguinte maneira:

- **1ª Vara de Execução Criminal de Porto Alegre – 1ª VEC/POA:** Responsável pelos presos recolhidos no regime semiaberto e fechado, efetivamente recolhidos em casas prisionais de competência de Porto Alegre.

- **2ª Vara de Execução Criminal de Porto Alegre – 2ª VEC/POA:** Responsável pelos presos em monitoramento eletrônico, prisão domiciliar, presas femininas (independente do regime) e presos com PEC ativo recolhidos no CPPA.

Sua área de jurisdição está composta por oito penitenciárias, uma Cadeia Pública, sete Albergues e uma Central de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana, conforme quadro nominativo a seguir:

Quadro 9: As penitenciárias, Cadeia Pública, Albergues e Monitoramento Eletrônico que compõem a área de jurisdição da VEC/POA

VEC	CASAS PRISIONAIS	REGIME	JUIZ FISCALIZADOR
1ª VEC	IPPPB – Instituto Penal Padre Pio Buck	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	IPIMD – Instituto Penal Irmão Miguel Dario	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	FPLD – Fundação Patronato Lima Drumond	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	PMEC - Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas	Fechado	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	PEC - Penitenciária Estadual de Charqueadas	Fechado	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	PEAR - Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos	Fechado	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	PECANI – Penitenciária Estadual de Canoas	Fechado	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	PASC - Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas	Fechado	Juiz do 2º Juizado/2ª VEC
1ª VEC	IPGSM - Instituto Penal de Gravataí Santos e Medeiros	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	IPC - Instituto Penal de Canoas	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
1ª VEC	IPCH - Instituto Penal de Charqueadas	Semiaberto	Juiz da 1ª VEC
2ª VEC	CPPA - Cadeia Pública de Porto Alegre	Fechado	Juiz do 2º Juizado/2ª VEC
2ª VEC	PFMP – Penitenciária Feminina Madre Pelletier	Fechado	Juíza do 1º Juizado/2ª VEC
2ª VEC	IPF - Instituto Penal Feminino	Semiaberto	Juíza do 1º Juizado/2ª VEC
2ª VEC	IPMERM - Instituto Penal Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana	Aberto	Juiz da 2ª VEC
2ª VEC	PFG - Penitenciária Feminina de Guaíba	Fechado	Juíza do 1º Juizado/2ª VEC
2ª VEC	PMEM - Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – Anexo Feminino	Fechado	Juíza do 1º Juizado/2ª VEC

Fonte: VEC/POA (2017).

No balcão do cartório são recebidos os pedidos de transferência, permanência e atendimento médico dos presos (as) que cumprem pena privativa de liberdade nas unidades

prisoinais e que estão sob sua jurisdição. Porém, existem alguns casos em que a pessoa presa está numa unidade fora de sua jurisdição e seu familiar busca a VEC POA para solicitar alguma dessas demandas citadas, alegando algum tipo de impossibilidade de se deslocar até a VEC competente (recursos econômicos insuficientes, problemas de saúde, entre outros), de igual forma se acolhe o pedido e será dado o encaminhamento para a VEC competente.

Para se ter uma noção desses trâmites cartorários dos referidos pedidos, utilizaremos um esquema produzido pela VEC POA, especificamente para esta pesquisa, com o objetivo de uma melhor compreensão deste processo, a partir do recebimento da solicitação no balcão do cartório até o destino competente para decidir sobre a demanda requerida.

A primeira figura ilustrativa (Figura 10) se refere aos trâmites correspondentes a solicitação de transferência ou permanência dos presos(as) pertencentes às unidades prisionais sob jurisdição da VEC.



Figura 10: Reprodução dos trâmites do processo de pedidos de transferência ou permanência de presos (as) protocolados na VEC/POA. Fonte: VEC/POA (2017).

A segunda figura ilustrativa (Figura 11) se refere aos trâmites correspondentes a solicitação de atendimento médico para os presos (as) pertencentes às unidades prisionais sob jurisdição da VEC.

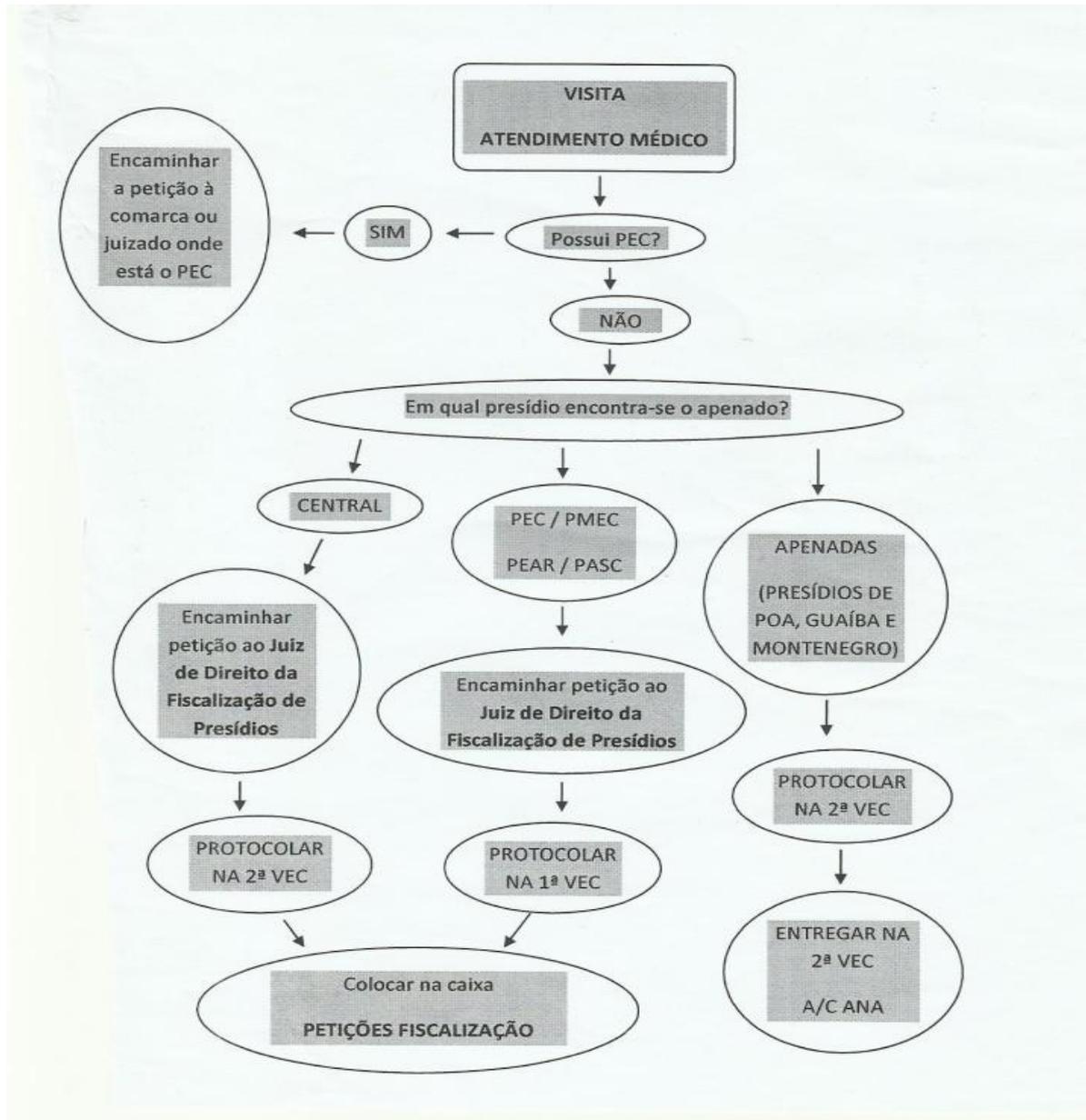


Figura 11: Reprodução dos trâmites do processo de pedidos de atendimento médico de presos (as) protocolados na VEC/POA.

Fonte: VEC/POA (2017).

Vale destacar a solicitação para o atendimento médico que não deveria ter se tornado uma prática burocratizada, pois está prevista legalmente como uma das assistências durante a Execução Penal (LEP, Art. 11, Parágrafo 2º). Este requerimento regulariza a negligência do Estado, a exemplo disso está a assistência à saúde, que é de direito do preso, mas necessita ser requerida via judiciário para que seja cumprida.

Notamos que a solicitação contida nos requerimentos para atendimento médico contém de forma micro a situação macro existente no sistema prisional. E para compreender as dimensões destas situações vividas pelos presos no sistema prisional, cujos resultados alcançam de alguma forma o familiar, utilizaremos um dos trechos do atendimento realizado no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, registrado no diário de campo, acerca da solicitação do familiar para com o magistrado:

Esposa – Solicita encaminhamento médico para o marido que possui ulcera duodenal não podendo ficar sem a medicação, mas infelizmente ele está sofrendo sem os remédios. Juiz fala da falha do executivo em providenciar as necessidades dos presos e, sobre a possibilidade de incluí-lo no Indulto Humanitário, porém ainda não foi concluído e que este ano pela segunda vez não haverá Comutação de Penas, pois depende de Decreto Presidencial e o Presidente Temer não decretou novamente este ano e, que fato semelhante a este somente teria ocorrido no governo militar de Geisel em 1974 (DIÁRIO DE CAMPO, 01/02/2017).

Considerando que esta prática reduz burocracia, tendo em vista o magistrado fazer de pronto o encaminhamento da demanda a partir do atendimento, contudo, a atitude do familiar em buscar o atendimento demonstra a resistência em forma de “luta” em não aceitar a falha no cumprimento do direito à saúde do preso, haja vista que o sistema carcerário “sepulta direitos historicamente conquistados, consagrados na Constituição Federal e nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário” (BRASIL, 2017, p.11).

3.3.1 A trajetória do Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre

Após percorrermos parte da organização administrativa e respectivas demandas e trâmites burocráticos da Vara de Execução Criminal de Porto Alegre, ancoramos no campo empírico desta pesquisa – o Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre – e, como já referimos, a ideia de sua construção surgiu a partir das audiências de justificativas com os presos, realizadas no interior da atual Cadeia Pública de Porto Alegre. Neste tópico, abordaremos a partir da ideia da sua construção até a instalação e funcionamento deste órgão judicial, através dos principais fatos que culminaram com a efetiva instalação do Juizado do Presídio Central de Porto Alegre, identificação que iremos utilizar neste tópico.

O processo de criação do Juizado do PCPA teve início em 27 de junho de 2011 e desfecho final em 06 de setembro de 2011, conforme citado anteriormente, através da decisão do Conselho de Magistratura, quando o julgamento do processo administrativo determinou “a instalação de um juizado adjunto no PCPA como forma de ampliar a capacidade de atendimento da VEC POA” (VEC POA, 2017).

A ideia de criação deste juizado foi gerada por um magistrado pertencente à Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre, a qual foi acolhida pelos demais juízes desta Vara que, em comum acordo, solicitaram a ampliação de duas novas varas de execução criminal da VEC POA, cada uma com dois juizados.

Todavia, existia um temor por parte desses magistrados, no sentido de que o referido pedido demorasse em ser atendido diante das providências burocráticas exigidas para a sua efetivação que dependia, inclusive, da aprovação de Lei pela Assembleia Legislativa.

Esta ampliação na estrutura da VEC POA era uma reivindicação dentro do próprio Poder Judiciário, pois em 2011 o mapa estatístico apontava que sob sua competência haviam 11.127 PECs, distribuídas da seguinte forma: 5.672 para o 1º Juizado e 5.455 para o 2º Juizado (VEC POA, 2017).

E em sua estrutura administrativa a VEC POA possuía uma Judicância de Exceção com dois Juizados informais, um com competência para fiscalização de presídios e transferência de presos e outro para análise de faltas disciplinares. Segundo o mapa carcerário da SUSEPE, em 21/09/2011 o PCPA contava com 2.880 presos condenados e 1.740 presos cautelares (VEC POA, 2017). Diante disso, o desafio estava em solucionar o problema que envolvia o Presídio Central e cuja demanda não podia mais ser adiada, exigindo uma medida mais urgente e drástica a ser implantada desde logo, enquanto tramitava o pedido de ampliação da estrutura da VEC de Porto Alegre.

A demanda a qual se referia o pedido estava baseava nos últimos 15 anos, período em que o número de presos do Presídio Central praticamente havia triplicado, conforme se observa nos números apresentados no Quadro 10.

Quadro 10: Crescimento da população carcerária do PCPA, média/ano da CPPA de 1995 até 2010.

DATA	NÚMERO DE PRESOS
02/08/1995	1.773
01/11/1999	2.070
13/06/2005	3.699
24/04/2006	3.966
05/11/2008	4.810
04/11/2009	4.995
13/10/2010	5.135
22/11/2010	5.300

Fonte: VEC/POA (2017).

Outra questão levantada pelo referido órgão era a situação das unidades prisionais da

região metropolitana de Porto Alegre⁴³, que nos últimos 12 anos não havia sido criada nenhuma vaga para presos masculinos, sem vislumbrar nenhuma perspectiva para a resolução desse déficit, haja vista “a baixa capacidade” de investimento do Poder Executivo em resolver a questão penitenciária do estado. Para demonstrar este déficit, havia a Penitenciária Modulada de Charqueada e a Penitenciária Estadual de Charqueada, ambas possuíam mais de 200% de ocupação e sem condições de absorver mais detentos (VEC POA, 2017).

Todavia, as unidades que estavam em construção no âmbito da VEC POA em 2011 (o quinto módulo da Penitenciária Modulada de Charqueada e a Penitenciária de Arroio dos Ratos), segundo os estudos da VEC POA, não teriam capacidades para equacionar a superpopulação das casas prisionais de Charqueadas, nem o enfrentamento do problema do Presídio Central de Porto Alegre.

Em suma, a VEC POA era definitiva em afirmar que não existia no Estado do Rio Grande do Sul nenhum prédio público que funcionasse no nível de degradação do Presídio Central de Porto Alegre e que a vedação do ingresso de presos condenados, naquela conjuntura, não produziria maiores consequências no efetivo carcerário, uma vez que os presos preventivos, sobrevivendo condenação, por falta de local para serem transferidos, acabam ali permanecendo, de onde apenas saíam por progressão de regime ou término de pena.

E, por conta das deficiências estruturais da VEC POA, se tornara comum que ficassem além do tempo devido no interior do Presídio Central, inclusive por vários meses, quando já poderiam estar no regime semiaberto ou em livramento condicional.

Diante deste quadro, havia a necessidade de uma posição de enfrentamento hábil e realizável, sendo proposto pelos magistrados da VEC POA o enfrentamento desta questão de modo emergencial e temporário até que fosse atendido o pedido de ampliação da referida unidade judiciária à criação, por resolução administrativa, de um Juizado Adjunto da VEC POA, com Juiz de Direito designado e estrutura funcional independente a ser instalada dentro do Presídio Central de Porto Alegre, com competência exclusiva para decidir nos processos de execução criminal dos presos condenados e que estavam detidos no interior daquele estabelecimento penal.

Para isso, os juízes da VEC POA utilizaram os seguintes argumentos a favor do referido pedido de ampliação: a instalação do Juizado de Execução Criminal do PCPA eliminaria o trânsito de milhares de documentos por mês, agilizaria a tramitação dos pedidos

⁴³ A Região Metropolitana de Porto Alegre, também conhecida como Grande Porto Alegre, reúne 34 municípios do estado do Rio Grande do Sul em intenso processo de conturbação. O termo refere-se à extensão da capital Porto Alegre, formando com seus municípios lindeiros uma mancha urbana contínua. Inclui também os chamados Vale dos Sinos e Vale do Paranhana (WIKIPÉDIA, 13/05/2017).

de benefícios, reduziria em aproximadamente 1/3 o número de processos da VEC POA, diminuiria o fluxo de público no cartório da VEC, facilitaria o acesso das partes ao Poder Judiciário, levaria civilidade para o interior da casa prisional e contribuiria para a imagem do Poder Judiciário gaúcho, constituindo-se em exemplo para os demais Estados da Federação.

Esta proposta contava com o apoio do Poder Executivo (SUSEPE e BRIGADA MILITAR), o qual era favorável à instalação do referido Juizado. É pertinente lembrar que o Poder Judiciário já ocupava espaços no interior do Presídio Central com a utilização de duas salas, sendo uma sala de audiências de justificativa dos presos e a outra para audiência por videoconferência.

A decisão do referido processo administrativo foi “indeferida” em 30 de agosto de 2011 pelo então presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Na mesma data, o magistrado mentor da criação do Juizado Adjunto do PCPA, juntamente com a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS)⁴⁴, recorreu da referida decisão para o Conselho da Magistratura (COMAG).

E na ação recorrente da decisão do presidente do Tribunal de Justiça, uniu-se o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Na ocasião, foram reiterados os benefícios da ação inicial sobre a criação do juizado e somado mais benefícios de caráter prático, no sentido que esse feito projetaria a efetiva atuação do Estado, via Judiciário, ocupando espaços próprios dos Poderes Públicos, auxiliaria a cessação de situações de risco e violações a que o segregado está sujeito, propiciaria mais rápido retorno do egresso ao convívio familiar, consolidando um dos pilares constitucionais da sociedade e, com isso, ensejaria mais rápida reinserção social do preso e conferiria indeclinável visão humanitária do Poder Judiciário à área da execução penal.

Como forma de inserir mais predicativos à criação do juizado, destacou-se o trabalho das Cortes Superiores através do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fomentadoras das práticas de atos semelhantes no interior dos estabelecimentos prisionais, a exemplo do projeto Mutirão Carcerário, haja vista que o Tribunal de Justiça, por meio da 2ª VEC, havia aderido no período entre dezembro/2009 e janeiro/2010.

E finalmente em 06 de setembro de 2011 foi aprovada a instalação do “Juizado Adjunto da Execução Criminal no PCPA”. Essa decisão, em termos de recursos humanos, adotou por base a média adequada para a execução criminal – com fluxo diferenciado e alta

⁴⁴ A Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul foi fundada em 11 de agosto de 1944, congregando magistrados do Estado do Rio Grande do Sul. A AJURIS tem como finalidades, entre outras previstas no seu Estatuto, prestar assistência aos seus associados, promover a formação e o aprimoramento profissional e zelar pela afirmação das garantias constitucionais da Magistratura (Fan page do Facebook da Ajuris, s./d.).

rotatividade –, sendo de aproximadamente 300 processos por servidor (VEC POA, em 2017). O Juizado deveria contar com, no mínimo, nove servidores no cartório, capacitados e com domínio no sistema, frente à especificidade da matéria, preferencialmente, os servidores do cartório da VEC do Foro Central e mais a estrutura de Gabinete.

Em relação à definição da competência do Magistrado, ficaria sob sua jurisdição a análise específica dos PECs dos apenados recolhidos no Presídio Central, a fiscalização do estabelecimento, bem como a análise dos pedidos de transferência.

Segundo dados da VEC POA, desde a implantação do Juizado, o atendimento dos familiares de presos no balcão do Cartório da 2ª Vara de Execução Criminal, localizada no prédio da Comarca de Porto Alegre, reduziu em aproximadamente 90%, visto que os familiares aproveitam os dias de visita para obterem as informações processuais, assim como solicitar algumas demandas específicas para o preso, sendo que os atendimentos não estão limitados aos presos condenados, alcançando também os presos provisórios de todas as cidades da região metropolitana.

Depois de aproximadamente dois anos da regulamentação administrativa do Juizado do PCPA, em 03 de julho de 2013, foi submetido o projeto de ampliação da VEC POA à tramitação no Poder Legislativo (Assembleia Legislativa do Estado), ou seja, o Projeto de Lei nº 153/2013 do Poder Judiciário, que “Cria a 2ª Vara de Execuções Criminais, cargos, funções e dá outras providências” (RIO GRANDE DO SUL, 04/07/2013), expediente que continha a implantação por força de Lei do Juizado do PCPA.

E em relação aos serviços judiciais prestados, com rotinas estabelecidas e com frequente presença do juiz na prisão, a VEC POA apresentou dados comprobatórios sobre a civilidade trazida ao Presídio Central. Para ilustrar, entre os anos de 2007 a 2012, morreram no Presídio Central, por motivos de doença, 110 presos, perfazendo uma média de 22 óbitos por ano (VEC POA, 2017).

E no ano de 2013, quando passou a funcionar devidamente regulamentado por lei o referido espaço, apenas quatro presos morreram por doenças no PCPA, sendo que dois eram preventivos e vieram a óbito em razão de complicações cardíacas de difícil antecipação (VEC POA, 2017).

Após esta explanação sobre a história de criação do Juizado da CPPA, passamos as análises das entrevistas com os respectivos atores e usuários, conforme previsto.

4 O JUIZADO DA CPPA NA FALA DE ATORES E USUÁRIOS

Este capítulo apresenta o objeto de pesquisa que ao mesmo tempo é nosso campo empírico, ou seja, “O atendimento realizado pelo Juizado da CPPA”.

Concentramos neste espaço a análise das entrevistas realizadas com servidores do Juizado, familiares de presos e gestores da Execução Penal da Cadeia Pública de Porto Alegre – Juiz responsável pelo Juizado do CPPA e Diretor da CPPA –, num esforço combinado de pluralidade de pessoas, de locais e de situações, de forma organizada e convergindo em torno da construção de conhecimentos.

Trilharemos o caminho das descobertas, das confirmações, das percepções, das relações, dos conflitos, das consequências, das negligências, dos silêncios, das dores, do amor, da transcendência, dentre outros elementos objetivos e subjetivos captados nas lentes da pesquisadora, sob o ponto de vista utópico da transformação social.

4.1 O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE

O atendimento realizado pelo Juizado da CPPA dirigido aos familiares dos presos situa-se na área das práticas prisionais e vale enfatizar que dentro dos preceitos em que foi instituído (atendimentos desenvolvidos dentro da unidade prisional), até o momento não foi identificado algo de igual proporção ou similar nos demais Estados do Brasil.

A referida prática prisional está organizada em duas modalidades: no Juizado da CPPA, onde os atendimentos acontecem na última semana do mês, concomitante aos dois dias de visita dos presos (terças e quartas-feiras) e sem limite quanto ao número dos atendimentos, ou seja, é para todo aquele familiar que desejar, e no Cartório da 2ª VEC POA, localizado no Foro Central de Porto Alegre, nas quintas-feiras à tarde, das 13h30 até as 17h30, sendo distribuídas ao todo 150 fichas.

O atendimento realizado no Cartório da 2ª VEC POA é destinado principalmente aos familiares que possuem algum impedimento para adentrar a cadeia, conforme a Portaria nº 160/2014 da SUSEPE⁴⁵ e por isso necessitam de autorização judicial. Dentre os impedimentos, destacamos os casos em que:

⁴⁵ Ato administrativo que normatiza os procedimentos para Ingresso de Visitas e materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE, 2014; 2016).

- O familiar foi vítima do preso, como, por exemplo, nos crimes de violência doméstica – neste caso é ouvido o Juiz responsável pelo processo que condenou o preso para após o Juiz do Juizado da CPPA autorizar ou não a visita;
- A solicitação de visita para o preso de outros parentes, como também de menores de 18 anos, inclusive enteados, cuja guarda o preso não possui, com exceção de filho menor;
- Quando o familiar for egresso do Sistema Penitenciário, nos termos do artigo 26 da LEP⁴⁶, bem como não ter sido recolhido em estabelecimento prisional ou similar nos últimos 12 meses, exceto para cônjuge ou companheiro (a).

Em relação aos atendimentos realizados, elaboramos o quadro a seguir a partir dos dados coletados durante a etapa de observação de campo da pesquisa, compreendendo os atendimentos alcançados nos dois locais citados, ressaltando que os atendimentos dos familiares acompanhados no Cartório da VEC foram realizados por um dos servidores do Juizado da CPPA e os atendimentos no Juizado da CPPA foram realizados pessoalmente pelo Magistrado.

Quadro 11: Número de atendimentos dos familiares dos presos, realizados no Cartório da VEC POA e no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre nos dias 26/01, 31/01 e 01/02/2017.

DIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS OBSERVADOS	HORÁRIO DOS ATENDIMENTOS	ATENDENTE	LOCAL
26/01/2017	13	13h:30 min às 17h:30 min	Servidor	Foro Central 2º VEC POA
31/01/2017	37	09h às 17h30min	Magistrado	Juizado da CPPA
01/02/2017	26	09h às 17h00min	Magistrado	Juizado da CPPA
TOTAL	76			

Fonte: Diário de Campo dos dias 26/01, 31/01 e 01/02 de 2017.

O quadro a seguir apresenta os dados referentes às demandas dos familiares dos presos da CPPA nos atendimentos realizados pelo Magistrado responsável pelo Juizado da CPPA nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2017.

⁴⁶ Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei: I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Quadro 12: Demanda dos familiares dos presos referente a dois dias de atendimento no Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.

TIPO DE SOLICITAÇÃO	ATENDIDOS	ENCAMINHADOS
Atendimento Médico	07	07
Informação sobre o processo	33	00
Pedido de visita	07	07
Transferência de Unidade Prisional	02	02
Transferência de Galeria da CPPA	01	01
Progressão de regime	06	06
Auxílio Reclusão	01	01
Inserção em Programa de Desintoxicação	02	02
Vaga para trabalho prisional	02	02
Denúncia de irregularidade nas galerias	01	01
Solicitação de atendimento de preso em sigilo	01	01
Total	63	30

Fonte: Diário de Campo em 31/01/2017 e 01/02/2017.

Embora estes dados não consigam informar de maneira imediata os questionamentos desta investigação, eles dimensionam o nosso campo de pesquisa que se situa, portanto, no ponto de encontro entre uma realidade degradada da execução penal e uma carência crônica de políticas penitenciárias, cujo atendimento do Juizado da CPPA possa ser considerado *a priori* como exemplo de “boa prática” no enfrentamento desta faceta.

De qualquer forma, esta pesquisa busca experiências sociais transformadoras do cenário prisional e caberá, ao longo desta investigação, desvelar se essa “Prática Prisional” aplicada pelo Juizado da CPPA é realmente mecanismo capaz de enfrentar a questão penitenciária ou apenas serve como elemento apaziguador e/ou paliativo no enfrentamento dessa realidade.

4.2 COM A PALAVRA, OS ATORES E USUÁRIOS DO ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CPPA

A abordagem da pesquisa qualitativa envolve pesquisador, atores e usuários em torno da problemática de forma a construir juntos conhecimentos impregnados de objetividade e subjetividade, elementos característicos das relações sociais. O espaço de onde foram extraídas as falas dos atores e usuários, ou seja, o campo empírico desta pesquisa é um recorte do sistema prisional, cujas análises permitirão, no decorrer do processo, “uma constante aprendizagem, ao mesmo tempo em que ajuda a encaminhar a comunicação dessas mesmas aprendizagens e das novas compreensões atingidas” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p.175).

Consideramos que os principais sujeitos desta pesquisa são os usuários do atendimento, ou seja, os familiares, haja vista que durante o cumprimento da pena privativa de

liberdade a visita para o preso gera efeitos que, segundo Tavares (1948, p.61):

[...] ao saber que a mãe, irmãos ou quem quer a quem o unam laços de parentesco ou amizade, se interessam por sua sorte, a surpresa é evidente; segue-se grande emoção, da qual o “assistente” deve procurar tirar todo o partido. É o momento propício para despertar os sentimentos afetivos, a confiança que perdera nas amizades, o altruísmo que lamenta ter ferido pessoas que o estimam, ou desmoralizando antes a quem devia uma assistência moral; a ocasião propicia para despertar-lhe o senso de responsabilidade, de dignidade, mostrando-lhe que pode reerguer-se e resgatar sua falta [...].

A pesquisa qualitativa proporciona uma aproximação da problemática muito além dos referenciais teóricos balizadores e dos dados oficiais sobre o assunto, pois a aproximação da situação real vivida é captada através das produções verbais das pessoas. Essas manifestações individuais dos familiares defendem a inocência de seu parente, reclamam da demora e ineficiência do Judiciário, denunciam a forma desumana como estão os presos, choram a dor de ver seu familiar preso, pedem ajuda as autoridades, enfim, a sobrecarga dentro de si, de sentimentos deletérios causados, principalmente, por razão da prisão.

Nesse sentido, observamos uma produção verbal de um dos familiares:

A primeira vez que eu vi ele algemado foi lá no Foro de Viamão e eu me desesperei, eu nunca tinha visto ele algemado... (choro)... Ele é um guri bom, mas eu sei que ele é bandido até que provem o contrário, só que ninguém faz nada (choro). Aí que dor meu Deus, eu nunca pensei que eu fosse entrar aqui, nem sabia entra aqui, eu fiquei desesperada, ninguém me ajuda, nem os advogados que eu estou pagando (FA 05).

A demonstração de impotência do familiar diante do sistema punitivo se reproduz na fala misturada ao choro, mostrando uma ponta da dimensão do sofrimento e da dor causada pelo encarceramento. A vivência do desespero sobre o processo de prisão retrata a carência de espaços de acolhimento e informações jurídicas a disposição dessas pessoas, haja vista que a “maioria desses familiares que a gente atende não tem envolvimento com o crime, então tudo é muito novidade para eles, eles chegam realmente assustados e preocupados, sem saber como lidar” (SJ 01).

4.3 A VISÃO DOS FAMILIARES SOBRE OS TEMAS ABORDADOS

4.3.1 O Poder Judiciário

O Poder Judiciário, nosso primeiro tema, é abordado pelos familiares através da compreensão sobre este poder público, considerando que o “sistema de justiça criminal é, em qualquer caso, um campo minado” (GARLAND, 2008, p.253), pois “a lei e a justiça não hesitam em proclamar sua necessária dissimetria de classe” (FOUCAULT, 2009, p. 262).

Os espaços promovidos pela entrevista tornam-se uma tribuna com declarações quase que unânimes de insatisfação com o Poder Judiciário relacionadas à Execução Penal. Observemos as produções verbais destacadas sobre o “Judiciário”, abarcando os dois grupos de familiares (com mais de 1 ano – FA e recém atendidos – FB):

É fraco, tem pessoas que tá aqui por nada presa e pessoas que fazem coisas pior tá na rua. Posso dá o exemplo do meu marido? Meu marido foi acusado de tentativa de homicídio, entendeu. Só que até agora não tem prova nenhuma contra ele e faz 02 anos que ele está aqui, sem prova nenhuma, sem nada. (FA 02).

Péssima, eles não se envolvem, o Poder Judiciário, que pena, eles não estão para educar, que nem o meu guri, não se envolve mais sabe tudo, tudo, mas não pode fazer nada. Ele diz: “mãe eu não entendo, tem gente que entra aí com fuzil, traficante, daqui uns 03, 04 dias, 01 mês está saindo e eu não fiz nada disso”. (FA 05).

Posso falar? Uma Merda. O meu filho está há 01 ano e 08 meses aqui dentro, teve quatro audiências e nada de ser julgado. Tá doente não sei se vai voltar para o hospital. É uma merda mesmo! (FB 01).

Ele é falho, por vários motivos, faz três anos que eu faço visita para o meu filho, e eu me deparei com muitas injustiças, entre as quais meu filho, ele foi preso com 21 para 22 anos é dependente químico desde os 13 anos e várias vezes nos fomos nos órgãos públicos, basicamente no Ministério Público, para buscar uma ajuda para que ele tivesse uma internação e a gente não conseguiu. (FA 09).

Acredito que a justiça tenta abranger o máximo que pode, mas acho que não tenha toda a atenção que tenha que se dar, é isso que eu penso é o meu pensamento. Muita gente culpada que saí muita gente inocente esperando o julgamento, acredito que está faltando espaço pra mais culpados poderem pagar. É esse meu pensamento. (FA 01).

Olha eu estou vendo muita injustiça, muita desumanidade, muita... Tá tudo errado. Tem que mudar as leis no Brasil, se não dá. Hoje em dia um ladrão de galinha mofa na cadeia e um grandão ta em liberdade. Isso é o fim da picada num país como o Brasil. Que dizem que não se pode roubar pouco no Brasil. No Brasil ou tu rouba muito e ti dá bem, ou tipo tu roubar pouco tu come o pão que o diabo amassou na cadeia. (FB 09).

É bem complicado, muita burocracia para tudo, tipo meu marido já está aqui há um ano e pouco e era para vir a progressão de regime dele e até agora não veio. Eu vou na VEC, e aí me mandam da VEC para o defensor. (FA 03).

Tá feio. O que a gente vai dizer né. Tudo cada vez pior do que tá. É o que eu penso é isso aí. Os pobres tão levando uma vida que não tem direito a mais nada. O prejudicado é o pobre. (FB 05).

Notamos que os pontos de vistas convergem na opinião em desabono ao órgão, pois na realidade estas vozes são dirigidas à justiça e abarcam algumas das mazelas existentes na execução da pena privativa de liberdade, como a demora nas decisões, progressão de regime, ausência de linearidade nas decisões, superlotação na prisão, excesso de burocracia no sistema em si e a prisão do familiar – seja provisória ou definitiva.

Outro fato que chama a atenção é a contrariedade destes familiares em relação à linha

de entendimento consolidadas nas decisões judiciais “em face aos critérios da seletividade sociojurídica criminal e punitiva” (CHIES, 2006, p.103) que, segundo os mesmos, as decisões tomadas em relação à situação de seu familiar preso, quando comparadas às demais situações de pessoas em conflito com a lei que estejam presas ou não, os mesmo consideram que seus familiares sofreram injustiça por parte da autoridade judiciária.

Para entender a dimensão desta crítica dos familiares, se faz necessário considerar a angústia dessas pessoas que suscitam indagações sobre o processo do preso nos diversos órgãos que compõem o sistema de justiça e que muitas vezes não obtêm respostas. Estas dificuldades enfrentadas compõem o cenário da prisão, historicamente pautado pela “intimidação, a ser obtida pelo castigo, demanda que este seja apto a causar terror” (THOMPSON, 2002, p.05) aos presos e por consequência aos seus familiares. Segundo Tavares (1948, p.53):

A Justiça deve ser algo que inspire confiança, algo onde o indivíduo possa-se refugiar, mas não seus executores, um elemento a mais para revolta, a descrença e a desilusão do indivíduo. A Justiça deve ser respeitada por honesta e “justa” e não apenas temida porque tem poder de resolver sobre a liberdade de um indivíduo.

A Justiça que estabelece as penas de modo a dar resposta à sociedade não pode negar seletividade penal, onde “O prejudicado é o pobre” (FB 05). Este fenômeno ascendeu com significativa visibilidade na pós-modernidade⁴⁷, caracterizada na maioria dos países pela economia capitalista, baseada na concentração de renda, cujo produto genuíno é a desigualdade social, produtora da pobreza que atinge a maioria dos presos (INFOPEN, 2014) e suas famílias, remetendo esta população a “Vulnerabilidade” que, segundo Di Giovanni e Valentini (2015, p.1024),

É um conceito que se refere a uma situação ou a um estado em que pessoas, famílias ou coletividades se encontram diante de riscos de natureza variada, sejam de origem natural, como a velhice, doença e o infortúnio, sejam de origem social, como o desemprego, a perda de renda e a inacessibilidade ao sistema de direitos.

Abordar o sistema econômico e suas consequências para a população em geral não significa sair do foco, pelo contrário, buscamos, dentre outras coisas, tensionar a questão penitenciária e a tendência do Estado de utilizar instrumentos punitivos como forma de alcançar respostas aos conflitos sociais, considerando que “é, fato notório, a desigualdade

⁴⁷ “As grandes transformações que varreram a sociedade na segunda metade do século XX foram, de uma só vez, econômicas, sociais, culturais e políticas. Até onde é possível, elas podem ser resumidas no seguinte: (i) a dinâmica da produção capitalista e das trocas mercantis e os correspondentes avanços em tecnologia, transportes e comunicações; (ii) a reestruturação da família e do lar; (iii) mudanças na ecologia social das cidades e dos subúrbios; (iv) a ascensão dos *mass media* eletrônicos; e (v) a democratização da vida social e cultural” (GARLAND, 2008, p.185).

social tem grande peso na explicação dessa realidade” (BRASIL, 2017, p.12), onde historicamente existe um desencontro entre a lei e sua aplicação, pois até o momento as penas privativas de liberdade recaem sobre maneira sobre as populações mais pobres.

Nesta construção de pontos bases para entender como a situação da desigualdade social da sociedade capitalista produz a vulnerabilidade social e aumenta as chances dos vulnerabilizados serem atingidos pela seletividade criminal e, posteriormente, fazerem parte das estatísticas carcerárias, seguimos os passos teóricos de Chies (2009, p.107):

[...] teremos sua conjugação com a seletividade criminal na medida em que esta abarca desde os processos de decisão política acerca dos interesses, bens ou direitos que receberão a tutela jurídica do Estado no âmbito penal, com a consequente criminalização de condutas que afetam, até as dinâmicas e práticas também calcadas em decisões políticas, que permitem a atuação do Sistema de Justiça Criminal recair preferencialmente sobre determinadas categorias sociais, as quais, então, registram significativos índices de vulnerabilidade social.

Porém, o autor alerta para atentarmos no sentido de que:

Se a questão não é reforçar compreensões simplistas que acabem, por ingenuidade, absolvendo todos os encarcerados ou meramente culpabilizando os atores das agências do Sistema de Justiça Criminal, mas sim explorar a percepção e a análise dos fenômenos sociais como inseridos em configurações e dinâmicas complexas [...] (CHIES, 2009, p.109).

No sentido de não “reforçar compreensões simplistas” (CHIES, 2009, p.109), se faz importante considerar as produções verbais obtidas neste trabalho como experiências prisionais intramuros, pois esta realidade faz essas pessoas se tornarem quase invisíveis para o sistema penal, mesmo apoiando o familiar preso – que é praticamente desassistido pelo Estado –, haja vista as visitas inseridas neste contexto prisional experimentarem diversas formas de exclusão social.

Ressaltamos que historicamente sérios problemas com relação à prisão permanecem intocados, somados a justiça, cujo caráter decisório fica a cargo das autoridades que, muitas das vezes, são tendentes na imposição de uma pena, orientadas pelo princípio da segurança, da opinião pública, negligenciando os mais elementares princípios da dignidade humana, *status quo* do judiciário, que influencia neste desabono evidenciado nas entrevistas por parte dos familiares que reclamam por uma justiça com mais igualdade de direitos, menos burocratizada, mais acessível, dentre outras coisas.

4.3.2 A Família

Nesta proposta de abordagem dos temas pelos entrevistados, passaremos ao segundo, a “a família”, sendo que seguiremos com as posições agrupadas, de forma a visibilizar, em parte, a realidade dos entrevistados, conforme segue:

A mãe dele é depressiva é só eu. Eu tenho até medo de vir aqui, mas é só eu que gosto dele e que venho aqui, não é fácil. (FA 04).

Não tem muito o que falar é só trabalho, tenho pouco estudo, nossa vida sempre foi trabalhar, tipo serviço de mato se chover tu não come, se chover uma semana, fica uma semana sem ganhar, para sete pessoas dentro de casa já cheguei perto de passar fome, todos moram comigo, só a mais velha é casada (Choro). Meu filho que está aqui estudou até a 6ª, porque ele não gostava de estudar, ele queria trabalhar. (FB 03).

Olha, se Deus quiser o meu guri vai sair daqui, ele disse: “mãe, tu vai te orgulhar muito de mim, eu não sou bandido”. (Choro) Aí que dor meu Deus eu nunca pensei que eu fosse entrar aqui, nem sabia entra aqui, eu fiquei desesperada, ninguém me ajuda. (FA 05).

Ele tem pilha de carteira assinada, sempre trabalhou desde os 17 anos, nunca foi vagabundo. Quando pegaram ele, ele tava com a carteira assinada trabalhando. Deus o livre quando dé o júri, pra ele não ser condenado, ele tem dois filhos menores. Faz três anos que o pai deles faleceu, tamo vivendo né. Todos eles têm um pouco de estudo, eu não tenho, sou analfabeta. (FB 05).

Nós somos pessoas que nenhum é marginal, mas a vida é assim. Minha mãe, minhas irmãs nunca entraram numa delegacia, não foi influencia, como dizem agora, é influência da família, mas como dizem más companhias foi por isso. (FA 07).

A trajetória de vida da família é uma trajetória normal, com exceção da inserção da droga na família. Então, não só o meu filho, mas a família também foi vítima e está sendo vítima de algo ilícito. Eu vejo assim, uma injustiça muito grande, mas nós não somos os únicos. (FA 09).

Olha eu vou lhe dizer, meus filhos são todos maravilhosos, só estes dois aí que fizeram porcaria, sujeira, o resto estão tudo bem de vida. (FA 06).

Estes contextos de vida explicitam de alguma forma a culpa sentida pelo grupo familiar em relação à prisão. Podendo ser observado pelas justificativas da doença, más companhias, inserção da droga e dos escassos recursos financeiros para o sustento da família. Esta culpa em parte é resultado da cobrança normativa do Estado, que impõe uma responsabilidade à família, como se os vínculos afetivos e/ou pessoais tivessem o poder de controle de seus membros na vida cotidiana.

Para tentarmos compreender o sentimento de culpa sentido, necessitamos pensar em elementos que, de alguma forma, fortalecem a consciência de responsabilização da família pelos atos do parente preso, dentre eles, podemos citar a cultura impositiva da organização

social por classes, como já dito, estabelecida pela economia capitalista, cuja base do poder é ajustada pela subalternidade dos mais pobres, os quais são os principais mantenedores da mão de obra caracterizada pela baixa qualificação.

Nesse sentido, a família, “por conjectura está associada ao lugar de formação do caráter das crianças, onde se adquirem os traços que definirão a conduta da nova força de trabalho” (JARDIM, 2010, p.43). Quando este núcleo doméstico não consegue completar esse ciclo de reposição de mão de obra de baixo custo, é responsabilizada e duplamente segregada pela sociedade.

4.3.3 O Estado através das Políticas Sociais

Na continuidade desta investigação, examinaremos o terceiro tema, o “Estado através das Políticas Sociais”:

Eu não vejo política social o que eu vejo são pessoas isoladas, tentando modificar o mundo do qual não tem ajuda nenhuma. Então esta palavra visão da política social eu não vejo nada. (FA 01).

Eu vou dizer o que para a senhora se não tem nada! O que acontece aí, se eles tivessem ocupação à metade não tava aí. Antigamente, nas vilas tinha os Centros Sociais, aonde é que a senhora vê isso aí na Vila? Não tem! Agora se passar numa esquina a senhora vê essas meninas com 12, 13 anos namorando, fumando, se drogando. É isso daí que o governo presta para nós. Nós não temos nada e não pagam os professores, o que a senhora qué? (FB 02).

Mas quais Políticas Sociais? Aí é que tá! Quais Políticas Sociais que eu não tenho visto. Aí é que tá, não tô vendo o Estado não desenvolver nada, tanto que aqui não tem mais colégio, aqui não tem um curso profissionalizante, não tem lugar para eles trabalharem, ficam o dia todo na galeria, um passando coisa ruim para o outro. (FA 07).

Na vila onde eu moro não tem quase nada, a escola funciona com poucos professores e quase sempre sem merenda, o posto de saúde não tem atendimento para todos e atividades para ocupar os jovens pra não ficarem nas esquinas não tem, então é quase zero de Estado. (FB 10).

Eu acho que a política está em estado de calamidade, tanto na saúde como na educação, principalmente no Judiciário. Aí tu vais jogar uma pessoa lá dentro e tu vais esquecer da pessoa? Mas tu joga ali e vira as costas, enquanto eles estão enchendo os bolsos e roubando e nada acontece. (FA 10).

Não, nada, nunca me auxiliaram nada, nada mesmo. (FA 06).

Tu olha em volta e vê, com eles aqui e com a gente lá fora, eu acho que a gente não recebe um suporte pra melhorar. Digamos assim: Ah, vamos te ajudar pra quando tu sair daqui, tu sair um homem bom, vocês saírem daqui mais fortes, pra se erguerem e saírem um homem direito e descente. Sabe eu não vejo isso mesmo. Porque meu sonho é esse, o meu filho sair e virar outro homem, mas tá difícil. (FB 07).

Não tenho nada a declarar sobre isso, pra mim não faz nenhuma diferença. (FA 02).

Eles falam e não fazem aquilo que falam, muitas coisas eles não cumprem. (FA 11).

Isso é uma vergonha, o povo está sendo humilhado. Porque não importa se tu se formou. Aí o Estado intervém no que? E o que o Estado faz? Não tem escola, não tem merenda, não tem segurança não tem nada. Depois que encheram os bolsos, o povo tá ai pra pagar a conta pra eles. (FB 09).

Nesta “mesa-redonda” de tensionamentos acerca do tema não surpreende que as opiniões dos entrevistados demonstrem concordância quanto à inexistência e/ou insuficiência das Políticas Sociais. Relembremos que esses familiares são majoritariamente pertencentes a comunidades pobres, espaços com maior déficit de Políticas Sociais frente à realidade materializada pela lacuna sócio-histórica enfrentada por esta população.

Diante dessa realidade, desigual socialmente, levantamos a seguinte questão: A criminalidade é produto da pobreza? Pois, então, os “relatórios de diferentes organismos internacionais (BID, PNUD, por exemplo) indicam o Brasil como um dos países mais desiguais do planeta” (WANDERLEY, 2006, p.150). Por sua vez, a desigualdade, que é um fenômeno social, delimita, para os pobres, como também para os abastados, territórios específicos dentro das cidades, seja pela “trajetória de vida”, pelo lugar que ocupam na sociedade ou pelos “efeitos das Políticas Sociais implementadas pelo Estado”.

Seguindo este raciocínio, de maneira que possamos mostrar esta relação de pobreza e criminalidade, usaremos os estudos realizados sobre a criminalidade urbana na década de 1970, os quais demonstraram que “não é a pobreza em si que gera a criminalidade (pois, afinal de contas, as áreas rurais são mais pobres), mas a densidade da pobreza ao permitir a elaboração da subcultura marginal” (COELHO, 1978, p.152). Passados 39 anos desta pesquisa, percebemos que “o sistema carcerário, hoje, institucionaliza e dissemina, e o faz da melhor maneira, é o estigma e a vulnerabilidade (seja ela individual ou pessoal, social e mesmo institucional) de substancial parcela da população *intramuros*” (BRASIL, 2017, p.12).

Estes cenários acentuam as fragilidades provocadas pelos problemas sociais, quando não combatidos com políticas sociais e tal concepção reforça a tese de que a “porta de entrada” do sistema penal foi idealizada para recepcionar as pessoas pobres, que estão concentradas nos territórios delimitados – morro, vilas, becos, comunidades, embaixo de viadutos e de pontes, dentre outros –, o que nos leva a pensar que este mecanismo penal pode ser um recurso para esses “grupos que não poderiam ser facilmente utilizados de modo lucrativo” (GARLAND, 2008, p.186) pelo sistema econômico.

Reforçamos que esta investigação qualitativa aconteceu sob a ótica crítica, reflexiva e

científica sobre esta experiência, sendo considerada uma prática prisional, ainda que dentro de uma unidade prisional segregadora, desumanizada, superlotada, insalubre e por estas e outras razões inadequada para o cumprimento da pena, mas que *a priori* desenvolve alternativas como esta experiência social com grupos de pessoas – familiares – identificadas pela mesma causa – o preso.

Em linhas gerais, “o sistema carcerário brasileiro carrega a marca da ineficiência” (BRASIL, 2017, p.11). Por este fato, desvelar o potencial desta experiência prisional através da produção verbal dos familiares pode ser um divisor de águas, ainda que dentro das formas funcionais do sistema punitivo do Estado promova o acesso do familiar à autoridade judicial responsável por executar a pena e/ou demais servidores do Juizado. Dessa forma, canalizando, em parte, as demandas do familiar preso.

4.3.4 O atendimento e o resultado do atendimento

Neste ponto da análise do “atendimento” e do “resultado do atendimento”, faremos algumas alterações na metodologia adotada para este caso, ou seja, serão analisados os dois temas juntos, porém os dois grupos de familiares – o grupo recém atendido e o grupo atendido há mais de um ano – serão analisados em separado. Feito isso, prosseguimos com a ideia de tensionar o tema de forma circular, através das produções verbais dos familiares, a começar pelo grupo “recém atendidos” e suas demandas encaminhadas no atendimento com os respectivos resultados, conforme segue:

Foi 10, mais a moça que me atendeu disse que como a Comarca não é daqui é de General Câmara, ela não consegue ver quase nada, só consegue me dizer que não tem nada ainda. E, agora dia 14, faz três meses que ele está aqui, me disseram que quando é réu primário e não tem audiência em 90 dias eles soltam, mas não foi o que ela me disse. Eu fui na defensora e ela fez dois habeas corpus e foi negado (choro). Aqui eu não consegui nada. (FB 03).

Com o Juiz, é legal ele é atencioso, ele ouve a gente e tudo, só que eu tô esperando pra ver se eu consigo trazer o meu neto para ver ele. O resultado eu não tenho, o funcionário pegou meu número do telefone e vai me ligar. Vamos ver o que vai dar. (FB 01).

Eu pelo menos consegui o que eu queria, era uma autorização para o meu filho menor visitar o irmão e eu consegui. Eu até tive lá no foro e pedi pra defensoria e daí eles me mandaram ligar, mas ninguém acha o papel com o nome dele. E aqui eu já saí com o papel na mão. Eu tive resultado, pois já estava buscando a mais de um mês e aqui foi resolvido na hora. (FB 06).

Muito bom, muito bom mesmo. Ele tá preso vai fazer 01 ano e 01 mês e não tinha audiência e não sabia de nada, porque o processo dele é de Gravataí, o Juiz e o pessoal dele são pessoas maravilhosas, eu só tenho a agradecer. Me tiraram muitas dúvidas que eu tinha, gostei muito. (FB 07).

Achei bom, é a segunda vez já que eu venho. Eles conversam bem com a gente, explicam direito, eu sou uma pessoa que não entendo bem das coisas, mas eles explicam bem certinho, eu acho bom o atendimento. O primeiro eu não tive resultado, porque não tinha formado o PEC dele né, que ele tinha sido condenado, mas agora formou e ele tá para regime semiaberto, só que não tem vaga né. Daí eles falaram pra mim conversar com ele, me deram o numero de uma mulher da VEC, que se ele quiser botar a tornozeleira. (FB 08).

Foi bom, vim solicitar um dentista para o meu filho que sofre com dor de dente a mais de mês, ele já tinha pedido e nunca foi chamado, agora pedi pro Juiz. Eles fizeram o pedido do atendimento na mesma hora, agora é espera para que desta vez, chamem ele para o dentista. (FB 10).

Esta aproximação dos familiares com o Estado, *a priori*, se move, sobretudo, pela lógica da expectativa de liberdade de seu parente, seguida pelos direitos previstos na LEP, que não foram cumpridos e que retornam em forma de demanda reduzida, haja vista a população carcerária existente e o número de solicitações realizadas.

Obviamente, o teor das produções verbais manifesta os efeitos das relações pessoais quanto ao atendimento entre o atendido e o atendente, ou seja, os predicados ou as deficiências. Da mesma forma, os resultados dessas relações reforçam o reconhecimento do poder público ou a sua ineficiência, sendo que as qualidades pessoais do atendente – servidores ou magistrado – é um capital que retorna como atributo valorativo ou reforça a ineficiência do órgão público ao qual pertence.

Observamos as manifestações dos familiares com os efeitos do atendimento passados mais de 01 ano do atendimento:

Sempre foi bom. Eu acho que quando a gente conversa com o juiz adianta bastante coisa. (FA 11).

Não dá para generalizar, mas 50% atende bem e 50% não te atende bem. Às vezes tu dá sorte de um que te atenda descentemente, às vezes tu dá azar de pegar um que mal olha para a tua cara. Eu já fui atendida ali, mais eu não consegui o que eu esperava, mais eu já vi pessoas que conseguiram, mas no meu caso não e eu falo por mim. (FA 10).

O atendimento não é ruim, mas ele é debilitado, se a pessoa tá no direito, como eu conheço algumas pessoas daqui de dentro, que estão no direito, uma possibilidade de ir para o semiaberto e abrir uma vaga aqui dentro, eu acredito que o judiciário aqui dentro deveria de correr mais, porque é eles que acabam sentindo este déficit aqui dentro de falta de espaço. Particularmente. Eu acredito que foi muito resumido, olha não tem condições tem que esperar. Eu acredito que não tenha uma explicação, algo coerente, algo que eles possam te dar para tu poder ficar com alguma esperança, ou então, olha faz isso, de repente faz isso, porque o Judiciário tem que proteger todos os lados, inclusive enquanto a pessoa não é condenada, não é culpada. (FA 01).

Fui atendida pelo Juiz, mas não resolveu nada. Ele mandou eu esperar não adianta. (FA 04).

Do Juiz eu acho muito bom, ele é um cara, desculpa, uma pessoa que eu vejo ajudar muita gente, todo mundo fala bem dele. Muito boa, ele encaminha muita coisa que

fica parada muito tempo, da parte jurídica ele encaminha e a pessoa tem um retorno. (FA 07).

Ele me dá um bombom e olha no computador e não resolve nada, entendeu, porque pelo o que eu vejo na televisão que tão prendendo, deixando o preso na calçada, algemando né, e aqui tem gente que não era para ta aqui. Agora tem assassino. “Meu guri disse para mim assim: “aqui só se fala em eu matei alguém, é só o mundo do crime, é só o que se fala”. O que eu falo..., eu não tenho nenhum resultado, ninguém melhora aqui dentro, sabe. (FA 05).

Ele é muito bom, o Juiz dá um atendimento bem eficaz para nós, acho bom o atendimento. O atendimento quando eu fui no juiz ele resolveu mesmo. (FA 08).

Toda vez que eu fui na VEC eu fui muito bem atendido pelo Juiz, não só por ele mas pelos assessores também. Sempre muito bom. (FA 09).

Para fins de aproximar os diferentes pontos de vista sobre o atendimento, relembremos algumas informações básicas sobre o perfil dos familiares pesquisados:

- A população de visitantes da CPPA é composta majoritariamente por mulheres – mães, esposas, namoradas e filhas. No ano de 2016, o percentual de visitantes femininas foi de 85,5% em relação a visitantes masculinos, que foi de 12,7% (CPPA, 2017).
- Os familiares dos presos, na sua maioria, possuem baixa escolaridade (VEC, 2017);
- São trabalhadores que se dividem entre a responsabilidade de sustentar a família e “o cuidado que dispensam ao familiar que cumpre a pena, pois perante as situações de privações, muitas vezes os familiares abrem mão do seu próprio bem-estar, para garantir ao outro, o mínimo conforto” (JARDIM, 2010, p.87).

Por que nesta abordagem sobre o atendimento, especificamente, fizemos uma retomada das condições socioeconômicas e de gênero dos familiares? Porque, principalmente, nesta abordagem surge a maneira como cada um enfrenta os resultados do pedido realizado há mais de 01 (um) ano, feito ao juiz ou aos servidores. Em outras palavras, são os familiares que “peticionam oralmente” os direitos do parente preso, onde os argumentos são embasados na realidade vivida da família, somada a vontade de libertar seu familiar preso que, de alguma forma, complementava e/ou mantinha o sustento da família e, ainda, os pontos de vistas das mães e companheiras dos apenados, tendo em vista que são a maioria neste cenário prisional.

Nesta concentração de esforços na busca por direitos, esses familiares não concebem a justificativa de que os presos estejam na prisão para serem “ressocializados”, cujas posições definidas dão vazão às contradições expressadas nas opiniões indignadas, tendo em vista que o cumprimento das leis é exigido aos presos. Porém, o Estado, em via de regra, negligencia a maioria dos direitos, no caso, assegurados pela Lei de Execução Penal, tendo como exemplo prático deste fato a superlotação dos presídios, o contato com a criminalidade organizada, o

ócio no cárcere, dentre outros.

A produção verbal desta pesquisa é constituída na maioria por mulheres, ou seja, de 21 entrevistas realizadas apenas 03 são de homens, demonstrando um dos tantos papéis desempenhados pelas mulheres, pois além de cuidadora da família nos diversos aspectos necessários a vida humana, com a prisão do parente se veem diante da “dificuldade de acesso à justiça, viraram auxiliares na efetivação dos direitos, fazendo a comunicação entre os órgãos burocráticos” (BASSANI, 2016, p.31).

Poderíamos destacar diversos aspectos que acabam por trazer consequências negativas às visitas e em especial às mulheres por ser a maioria, como o ambiente prisional de violência e controle, as experiências dolorosas de ansiedades e preocupação e, ainda, as condições das galerias precárias e subordinadas ao “poder interno”, porém, não há o pensamento de abandonar o parente preso, nem o sonho de vê-lo novamente em liberdade.

Dentre tantos desafios estão as dificuldades econômicas do familiar para visitar o parente preso e, talvez, acessar o atendimento. E aliado a isso está a dificuldade pessoal da compreensão da linguagem técnica utilizada no processo judicial, tendo em vista a complexidade do processo legal, seja por existir formalismo, termos jurídicos, dispositivo de lei, dentre outros, somados à baixa escolaridade dessa população.

Convém retornar no fato da atenção disponibilizada no atendimento, que pode ser um fator apaziguador, tendo em vista, que os efeitos do estigma da criminalização também os atingem, pois a “família do preso tende a ser contaminada pela infâmia que sobre ele recai” (CHIES; UARTE; SILVA; 2015, p.140). Observamos que, alguns dos depoimentos sobre o atendimento apontam o desvio do olhar, os diálogos que não promovem o entrosamento das partes, atitudes que demonstram e fortalecem ainda mais a culpabilização dos mesmos pela situação na qual se encontra seu parente preso.

Porém, quando esse atendimento tende a aproximação do servidor ou magistrado com o familiar – através da orientação, informação personalizada – é considerado um diferencial para o familiar e, nesse sentido, contribui também para o controle da cadeia, sendo que o preso fragilizado pelas circunstâncias da prisão aguarda cada detalhe do processo de execução penal trazido por sua visita.

Além disso, o histórico de vida destes familiares carrega consigo trajetórias de violência permeadas de mortes, uma realidade agressiva de experiências pessoais que levam a posições fatalistas ou de indignação diante das injustiças, onde a lei não significa garantia de direitos e sim a punição, haja vista a atuação das autoridades que compõem o sistema penal, pois nas suas decisões, de um modo geral, demonstram certa conivência com a atuação

governamental frente ao descaso das condições precárias das unidades prisionais.

De acordo com os relatos, esses podem ser lidos como produções verbais de denúncias da realidade existente na prisão, que contradiz, na maioria das vezes, com o disposto na Lei de Execução Penal, sendo que esse fato é muitas vezes “mascarado” em discursos políticos vinculados na mídia, como a promoção de investimentos para a melhoria do sistema prisional.

4.3.5 O espaço livre

Este anseio vivo dos familiares por um Estado com maior competência em traçar estratégias de enfrentamento focadas na questão penitenciária pode ser observado no próximo seguimento, denominado “espaço livre”:

Não tenho nada para falar, estou depressiva, guardo para dentro tudo. (FA 04).

Eu gasto R\$ 60,00 de passagem, fora as coisinhas que eu trago para ele e mais 50 pila que é o que eu posso dar, pra bem dele não comer a comida do panelão, porque coisa que ele nunca precisou foi comer porcaria. Ele me mostrou batata inglesa, cenoura, batata doce, arroz e dois pedacinhos de carne assim, numa bacia assim e o feijão por cima, tudo com casca, dura, que tu mastigava e fazia barulho, a metade de uma barata dentro do pote, feijão sem sal e sem azeite. O que, que eu fiz? Eu pago para ele comer. Eu tô comendo carcaça de galinha em casa. (FB 03).

É dirigido para o Doutor? O Estado deveria de dar mais condições para a tal da ressocialização, eles são reeducandos, mas eles não estão recebendo nenhuma educação, nenhuma chance de sair daqui, eles perguntam para pessoas, você tem onde morar? Os caras não têm nem onde morar. Eles perguntam: tu tens serviço? Os caras não têm serviço. Tu tens estudo? Os caras não têm estudo. Mas eles não estão fornecendo nenhum desses itens pra pessoa. (FA 07).

A gente se anoja, a gente vota nas pessoas acreditando uma coisa e quando eles estão lá à gente vê que não é nada disso. E aí a gente vê uma pessoa que roubou uma margarina no supermercado, que tudo bem é roubo, mas eles roubam na cara da gente e não acontece nada. (FB 06).

O meu guri mais novo quem entregou ele fui eu, porque se ele estivesse na rua tinham matado. (FA 06).

Eles tinham que mandar a força tarefa para Brasília, pra acabar com a ladroagem. Lá que tinha, não pra cá, porque acabando lá, quem sabe aqui não alivia pra gente, os piores ladrões estão lá e aí eles querem botar o ladrão pobre de galinhas na cadeia, não tem cabimento uma coisa dessas. (FB 09).

Eu queria ser política, entendeu, e mudar este sistema. Só quem pode fazer isso é quem tem imunidade, quem é o dono do poder que pode mudar, tipo a Ministra, entendeu. A ministra pode fazer alguma coisa, mas ela não olhou para as pessoas, ela olhou para a estrutura do prédio, porque no jornal eu vi o Juiz falando pra ela, mas ela tava olhando as condições. É realmente as condições do prédio não são das melhores, mas isso é o de menos, pior é as pessoas que estão aí dentro por conta, porque a polícia não se mete com os presos, né. (FA 05).

Eu vou continuar nesta pauta das pessoas irem presas e simplesmente esquecerem, se não é ele de tempo em tempo para ver as pessoas que já estão no direito para sair, ninguém faz. Então, eu acho isso assim, poderia haver alguém mais, não só o Juiz, mas alguém mais para fazer este tipo de trabalho de humanização. (FA 10).

A cadeia é um lugar horrível, eu nunca tinha colocado os pés, a primeira vez que eu entrei me apavorei, não digo que eu estou acostumada, mas eu tenho que acostumar. Mas eu acho um lugar horrível e tu viver lá dentro, meu Deus. (FB 08).

É uma reclamação mesmo só daqui do presídio, as condições lá dentro aonde eles ficam, porque aquilo ali é horrível, é esgoto, é tipo a visita ta ali e o esgoto correndo no pátio, até porque tem crianças. (FA 03).

Nos caminhos traçados por esta proposta de investigação científica, o enfoque descritivo necessita ser constituído da complexidade do processo em que estão inseridos os entrevistados – sócio-político-econômicas –, que somado as expressões orais elaboradas pelos mesmos produzem a essência do trabalho proposto, ou seja, a leitura que estes familiares fazem deste processo prisional em sua realidade de vida. Quando inserimos a categoria “espaço livre”, percebemos o quanto esta “essência subjetiva” ratifica os principais problemas do encarceramento.

Um ponto fundamental neste contexto punitivo é o poder penal vigente, sendo considerado um fenômeno social de fortes raízes históricas, assim como a concepção de criminalidade, sendo que ambos estabelecem construções políticas e criminais (BINDER, 2010), razão pela qual as análises dessas entrevistas sobre o sistema penitenciário precisam considerar a condição social de pobreza que atinge essa população e, desta forma, demonstrar o quanto a efetividade das políticas penitenciárias significaria em avanços para a integração social do preso.

O incremento de políticas penitenciárias na execução penal nada tem a ver com a impunidade das pessoas que cometeram algum tipo de delito, mas pode ser considerado como o manejo de problemas sociais, sem questionar se tardio ou não, causados pelos prejuízos da desigualdade social às classes vulneráveis, sendo que “a mesma ordem que manda para a prisão o chefe de família reduz cada dia a mãe à penúria, os filhos ao abandono, a família inteira a vagabundagem e a mendicância. Sob este ponto de vista, o crime ameaça prolongar-se” (FOUCAULT, 2009, p.254), uma vez que o Estado tem se apresentado ineficiente em traçar políticas sociais eficazes na redução dos efeitos da desigualdade social.

Esses efeitos da desigualdade social são também demonstrados nos demais “países latino-americanos, em que ainda predominam sérios problemas econômicos e sociopolíticos” (BRASIL, 2016a, p.09). Em que pese às referidas consequências sociais, adversas à integração do preso, surgiu uma proposta de quantificar as políticas públicas no sistema

penitenciário, a qual foi instituída em 2014 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN): a plataforma do INFOPEN, em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), baseada na confrontação de dados com o Censo Demográfico de 2010. Esta proposta visava “a melhoria da gestão da informação e, assim, da política penal brasileira” (INFOPEN, 2014, p.10) nas unidades prisionais do país.

Sendo que a abordagem deste sistema neste trabalho não entrará no mérito da metodologia, dos instrumentos de coletas de informação, da participação dos Estados, dentre outros elementos utilizados na pesquisa realizada pelo DEPEN.

Nesta dimensão quantitativa, percorreremos de forma focada nos indicadores sociais⁴⁸ construídos empiricamente pelo INFOPEN, especificamente sobre a Política da Educação no sistema penitenciário, haja vista que este questionamento emergiu nas falas dos familiares, apontando as condições distantes da ressocialização prevista em lei.

Segundo a LEP, é dever do Estado fornecer a pessoa privada de liberdade assistência educacional, que compreende a instrução escolar e a formação profissional, devendo o ensino fundamental ser obrigatório. Porém, segundo os dados do INFOPEN (2014, p.117), a quantidade de pessoas privadas de liberdade realizando atividades educacionais é alarmante, pois “apenas um em cada dez presos no país realizam atividades educacionais”.

O sistema penitenciário brasileiro, radiografado pelo INFOPEN, confirma a insuficiência da política penitenciária, conforme destacada pelos familiares. Isso também não é algo novo, pois em nível de Rio Grande do Sul essa insuficiência pode ser a principal consequência do alto índice de retorno. Conforme o mapa prisional divulgado pela SUSEPE em 24/08/2017, o percentual de reincidência da população carcerária era de 70,33% - esta lição recoloca em pauta este modelo prisional e, dentre outras coisas, reafirma que “é hora de arquivar o discurso do tratamento de re-socialização fundado na criminologia etiológica, especialmente na criminologia clínica⁴⁹” (ZAFFARONI, 1991, p.51).

Nesse aspecto, reconhecemos a necessidade de uma maior complexidade dos elementos quanto ao tipo de políticas públicas necessárias para enfrentar as vulnerabilidades individuais e sociais da população carcerária, sendo "que é chegado o momento para começar

⁴⁸ “Um indicador social é uma medida em geral quantitativa dotada de significado social substantivo, usada para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de políticas). É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que se estão processando” (JANNUZZI, 2015, p.458).

⁴⁹ *Que es tiempo de archivar El discurso Del tratamiento resocializador fundado en La criminologia etiológica y, especialmente, em La criminologia clínica.*

a elaboração de uma filosofia de tratamento humano que reduza a vulnerabilidade⁵⁰ (ZAFFARONI, 1991, p.51) e, desta forma, contribua para a prevenção ao crime e à violência.

É notável que as condições prisionais são dependentes de uma série de ações por parte dos Poderes Públicos e isso é realçado através das condutas estabelecidas entre os órgãos responsáveis por executar a pena, que “normalmente” não conseguem atingir um denominador comum, ou seja, a superação dos espaços de divergências em relação à correspondência nos interesses dos recursos públicos destinados ao sistema penitenciário.

Esses obstáculos no provimento das necessidades da população carcerária reforçam ainda mais a percepção desfavorável dos familiares em relação ao Poder Público, de forma a suscitar nas produções verbais questionamentos pertinentes ao papel do Estado frente à sociedade.

Como podemos perceber, as unidades prisionais (ambientes coercitivos de convivência coletiva sujeitada pelo Estado), com problemas de diversas ordens, constituídas principalmente para punir, propiciou o desenvolvimento de um ambiente interno organizado pelos presos com critérios próprios, com grupos atuantes (as Facções Criminosas, já abordadas). Esses grupos colocam muitos desafios ao poder público e ao familiar do preso, que “resta sempre por acompanhá-lo, com maior ou menor intensidade, em seu encarceramento e privações (emocionais, materiais etc.)” (CHIES, 2006, p.113), haja vista as incertezas geradas dentro e fora dos muros das prisões.

4.3.6 Os conflitos na prisão

Este fato das organizações criminosas é materializado claramente quando tratamos o tema “os conflitos na prisão”, sendo importante frisar que de maneira alguma sugerimos durante a entrevista que conflitos se referissem a Facções Criminosas, no entanto, emergiu de forma espontânea nos relatos dos familiares, conforme seguem:

Eu sofro muito! Ele caiu aqui numa semana, na outra teve rebelião, eu não durmi a noite toda, queria arrumar um carro para vir de lá para cá. Achei que tinha acontecido alguma coisa com meu filho. Eu tenho medo de que a qualquer momento alguém de uma facada nele aqui dentro. A gente não pode nada, mas aqui dentro tem tudo. (FB 03).

É outra coisa que é horrível né. Muita, muita facção. Eu tenho até medo de vim aqui. Em pensar em ter um filho aqui dentro. Seja o que Deus quiser, a gente é mãe tem que enfrentar, se a mãe não enfrenta, ninguém enfrenta, irmão, mulher, nem filho, se

⁵⁰ *Llegado El momento de comenzar La elaboración de una filosofía de trato humano reductor de La vulnerabilidad.*

não é a mãe. (FB 05).

Eu nem sei o que falar sobre isso daí, eu acho horrível, horrível isso! Essa coisa de facção um querendo matar o outro, as famílias envolvidas, graças a Deus eu não tive nenhum problema ainda. A galeria que eu vou é bem tranquila, os familiares que vão ali são tranquilos sabe, não tem muita coisa. (FB 07).

Porque tu vai na cadeia ver teu marido tu faz a mesma coisa? Se tu vai ver teu filho tu és cúmplice? Eu acho que isso é uma coisa muito mal vista na sociedade e aqui dentro por alguns profissionais também. Eu só venho visitar e acompanhar meu marido nesta dificuldade que ele ta passando. (FA 10).

Eu já estou aqui há uns 04 anos fazendo visitas, ainda, não tive nenhum problema. Inclusive dentro das galerias, não tive problema nenhum. Algumas coisas a gente vê de errado, mais problema com conflito todo esse tempo, eu não tive e nem participei de algo que pudesse falar sobre isso. (FA 01).

Eu não gosto nem de falar, (choro), quando eu vejo na TV eu fico nervosa, faz um ano que eu estou aqui dentro, não vi nada, mais só de pensar que pode acontecer alguma coisa. (FA 04).

Disso eu não tenho o que falar, pois eu não passei por isso, nunca tive conflito de nada, ainda. (FA 02).

Eu não sei, eu estou apavorada né. Porque a gente ta vendo o que ta dando aí por fora, eu tô apavorada com isso aí, Deus nos livre. (FA 06).

A dinâmica prisional interna organizada pelas Facções Criminosas é também fator contributivo na vulnerabilização dos familiares, observado no quadro de insegurança relatado por essas pessoas que adentram a Cadeia com o medo de serem atingidas, diretamente ou indiretamente, evidenciando que “a Cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal, o poder, autoriza a qualificá-lo como um sistema de poder” (THOMPSON, 2002, p.19).

Outro ponto importante neste poder interno organizado pelos presos são alguns elementos que determinam o cotidiano das visitas, fazendo com que esses familiares sejam objetos de interesses comerciais e criminais por alguns presos e às vezes do próprio familiar preso, sendo que esses códigos são apresentados pelos familiares nos depoimentos, com destaque para: “faço só a minha não carrego nada pra ninguém” (FB 09); “a gente não pode nada, mas aqui dentro tem tudo” (FB 03); e, “algumas coisas a gente vê de errado” (FA 01).

Analisando estes trechos é possível perceber algumas das contradições praticadas na prisão. Ressaltamos as condições efetivas de segurança do Estado, já abordadas, que são delimitadas até a porta de entrada das galerias onde os presos estão alojados, porque da porta para dentro a segurança do familiar fica sujeitada à força e mando dos presos, faccionados ou não.

Importante salientar que esta pesquisa não tem por objetivo verificar a extensão e a efetividade dessas organizações internas da prisão, entretanto, essa problemática perpassa

através dos dados obtidos na pesquisa de campo, no referencial teórico utilizado e no próprio sistema penitenciário.

Outro ponto nesta análise, encontrado nos trechos das entrevistas, é o questionamento quanto à medida de segurança adotada pelo Estado, denominada “Revista Íntima”, realizada principalmente nas mulheres visitantes, onde ainda hoje, embora já sejam adotados alguns mecanismos tecnológicos para coibir a entrada de substâncias e materiais proibidos, algumas penitenciárias ainda adotam métodos arcaicos e extremamente invasivos.

Esses mecanismos de segurança têm o objetivo de impedir o ingresso de entorpecentes, armas, celulares, dentre outros materiais proibidos, sendo projetados pelas lentes da suspeita do Estado, dirigidas principalmente para as visitas, “ainda que não estejam inseridas em interações prisionais, passam a ser referidas como prováveis responsáveis pelo abastecimento de drogas e itens proibidos no ambiente prisional e, no entanto, muitas vezes estão assujeitadas a estas situações” (JARDIM, 2010, p.57) – acontecimentos que podemos observar nas manifestações verbais de medo e insegurança dos familiares quanto aos materiais proibidos existentes na prisão.

Esta prática da revista íntima nas unidades prisionais desencadeou em nosso Estado uma solicitação por parte da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (RÁDIO GUAÍBA, 03/11/2014), que culminou com o Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários, com a publicação da Portaria nº 160/2014, já citada.

Segundo a referida portaria, os visitantes não são mais obrigados a submeterem-se a revista e devem permanecer com suas roupas íntimas, sendo que não haverá mais o contato físico com a agente responsável pela revista (no caso das mulheres), porém, quando há recusa da parte da visita, está terá a suspensão temporária do direito à visita e o registro no Livro de Ocorrências da respectiva seção da unidade prisional para posterior controle institucional.

Reconhecemos que as mudanças trazidas pela referida regulamentação significaram um passo em direção à construção de procedimentos menos invasivos às visitas, no entanto, ao mesmo tempo as mantêm refém do sistema, haja vista que quando houver negação da mesma a submeter-se ao regulamento é retirado imediatamente o direito de visitar o familiar preso, ainda que temporário, além de remetê-la a lista qualificada de visita eminentemente suspeita, por meio do livro de registro da referida seção responsável pela revista.

Nesse enfoque empreendido no arranjo das produções verbais dos familiares ao longo dos temas analisados, embora não sejam considerados fatos isolados e nem situações inusitadas no universo penitenciário, observamos que esses depoimentos refletem as

trajetórias desses familiares que estão identificados entre si por ocasião da prisão e pela luta de resistência ao “Estado de cruel compaixão antagônico ao Democrático de Direitos” (CHIES; UARTHE; SILVA; 2015, p.145)

Esta verdadeira batalha surge nos diversos pontos que dizem respeito às políticas para o sistema penitenciário, a organização interna das facções criminosas, a lentidão e as controvérsias que marcaram as decisões do judiciário, dentre outros impedimentos que obstam a libertação do familiar preso, mas não o imaginário dessas pessoas em torno de uma vida melhor que há de vir com o término da prisão.

E dentre os desafios desta pesquisa destacamos a responsabilidade em descrever as falas impregnadas de sentimentos para além da metodologia, ainda mais quando a dor do familiar diante da impossibilidade de mudar esta situação no momento se materializa nas entrevistas, sendo registradas na mente da pesquisadora e no material de gravação de áudio. E de forma sucinta apresentamos as expressões que em meio ao pranto ilustram um pouco desses registros:

Não é fácil. (FA 04).

Ai que dor meu Deus eu nunca pensei que eu fosse entrar aqui. (FA 05).

Nossa vida sempre foi trabalhar, tipo serviço de mato se chover tu não come. (FB 03).

Deus o livre quando dé o júri, pra ele não ser condenado, ele tem dois filhos menores. (FB 05).

Nós somos pessoas que nenhum é marginal, mas a vida é assim. (FA 07).

Esses depoimentos ressaltam o abandono e as incertezas desses familiares, onde a investigação científica se entrelaça com as trajetórias de vida, revelando parte da dimensão dos problemas que a prisão causa ou então potencializa, com a especificidade de cada família, marcada pela dura experiência de insuficiência no provimento material das necessidades humanas, aprendizados que atribuem elementos reflexivos no enfrentamento da questão penitenciária.

Nosso próximo passo da pesquisa é a análise das entrevistas com Servidores do Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre.

4.4 A VISÃO DOS SERVIDORES DO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE OS TEMAS ABORDADOS

Neste tópico em que analisamos as entrevistas dos Servidores do Juizado, retornaremos algumas vezes às sustentações já construídas, com o objetivo de aprofundar ou explicar novas afirmações.

Iniciamos com a definição dos requisitos necessários para a investidura em cargo ou emprego público, conforme Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal:

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (BRASIL, 1988, s./p.).

Consideramos importante destacar alguns aspectos sobre o cargo de servidor do Juizado, profissionais pertencentes a uma categoria seleta, com uma trajetória bem sucedida no plano profissional, gozando de estabilidade, com promoções no decorrer da carreira previstas nos quadros do Poder Judiciário, sendo incentivados a buscar constantemente qualificação, somado ao zelo da conduta como servidor e como cidadão.

O Judiciário é historicamente caracterizado pela organização, pelos procedimentos padronizados e pelas relações funcionais hierarquicamente delimitadas, desafiado, *a priori*, a percorrer ao longo do tempo as constantes transformações da sociedade.

4.4.1 Os familiares na vida do preso

Dado esse passo inicial, trataremos especificamente das manifestações dos Servidores do Juizado da Cadeia Pública captadas sobre os temas. Para isso, continuaremos agrupando as falas nesse modelo analítico, proporcionando visualizar diferentes opiniões. Nosso primeiro tema é “o familiar do preso”, que segundo os servidores:

Tem um papel muito importante, ele que dá o suporte emocional e material para o preso para que ele consiga se reinserir na sociedade e sair desta vida, desta vida delituosa. (SJ 02).

As penas privativas de liberdade aqui no Brasil, elas trazem o familiar para o centro deste cumprimento de pena. (SJ 01).

O papel do familiar também é muito importante sob o ponto de vista socializador, porque sem ele o preso que não tem o suporte material principalmente, ele acaba sendo cooptado pelo crime. (SJ 04).

Normalmente o perfil do familiar eu percebo que é muito vulnerável, humilde e sem informação nenhuma. Eles vêm... chegam aqui crus assim de informações jurídicas e tal. Porque na execução penal é bem difícil, elas já estão com algum parente, companheiro, filho (normalmente) preso, então eles chegam aqui já neste estado bem perdidos. (SJ 06).

A pluralidade de visões traz à tona alguns elementos contributivos para a discussão, onde surgem aspectos como a responsabilidade dupla que recai nos familiares em virtude da prisão: suporte material e emocional, suporte para o preso não adentrar ao Crime Organizado, suporte “socializador”, enfim, um rol de suportes necessários durante o processo de Execução Penal e que são transferidos do Estado para a família do preso.

Neste enfoque é necessário estabelecer reflexões sobre o significado do termo “suporte” ao preso, pois estamos percebendo aí mais uma das contradições da execução penal que confirma irregularidade, ou seja, o “suporte” do familiar também está referido aos direitos dos presos previstos na LEP que não são cumpridos pelo Estado, haja vista o sistema penitenciário, de forma geral, não estar adaptado a cumprir as exigências sociais e judiciais dos presos devidas no encarceramento.

Por isso, devemos lembrar que a população carcerária é oriunda das classes de baixa renda, famílias com trajetórias de vida marcadas pela falta de recursos e uma forte exposição à violência, vivendo em contextos de grande vulnerabilidade.

Nesse aspecto, questionamos o fato deste atendimento não possuir mecanismos necessários para identificar situações específicas desses arrimos, como desemprego, idosos, deficientes físicos, doentes crônico-degenerativos, quantidade de dependentes, dentre outros problemas que poderiam ser encaminhados a outros setores públicos como forma de “suporte” para os familiares, pois conforme um dos relatos: “essas pessoas foram trazidas para o centro do cumprimento da pena” (SJ 01).

4.4.2 O atendimento dos familiares

Passamos para o próximo tema: “o atendimento dos familiares dos presos”:

Eu tento fazer um atendimento aqui o mais literal possível, o mais acessível possível. Quando elas tomam conhecimento, elas se empoderam desse conhecimento, elas passam a nos ajudar também e assim vai se formando um ciclo. (SJ 01).

Eu tenho colegas que são contra esse tipo de atendimento que nós prestamos, que nós temos um dia exato para os familiares, acham que teriam que ser como qualquer Vara Criminal aquele atendimento básico, mínimo de balcão. Eu discordo, eu acho que tu tens que dar sim esse retorno mais detalhado, mais calmo, mais tranquilo de uma forma que o familiar entenda do que está acontecendo com o preso. (SJ 03).

A gente atende a população basicamente pobre, e esta população não tem o conhecimento técnico da nossa linguagem, então a gente tem que ter estrutura para poder entender o que eles estão pedindo e conseguir levar de uma maneira que eles compreendam o que nós queremos explicar. Às vezes em atendimento a gente chega a falar duas ou três vezes alguma coisa e perguntar? A senhora entendeu? E às vezes a gente vê que ela não entendeu. Então eles têm uma distância cultural muito distante. Eu acho que o nosso papel é atendê-los com humildade na linguagem deles, para conseguir levar a informação correta. (SJ 04).

É tratar com maior atenção, clareza possível, a gente até troca alguns termos a gente passa a não ser tão técnicos para as pessoas conseguirem entender tudo o que a gente está falando, esclarecendo todas as dúvidas, normalmente são dúvidas bem simples. Então eu acho que o nosso posicionamento é esse, ser mais claro, objetivo e acessível para eles conseguirem entender. (SJ 06).

Nesta análise partimos do momento seguinte da prisão da pessoa, os denominados presos provisórios ou que a justiça não pronunciou decisão, que conforme a legislação devem ser encaminhados para a unidade prisional denominada Cadeia Pública, embora no caso da CPPA existam presos condenados cumprindo pena.

Considerando que a Cadeia seja a “porta de entrada” no cumprimento da pena restritiva de liberdade, entendemos a razão e a importância da procura pelo atendimento, haja vista que no momento da prisão, a princípio, o familiar está focado no esforço para libertar seu parente e para isso necessita aproximar-se do órgão responsável para dirimir dúvidas sobre o processo. De modo geral, esta população não dispõe de recursos financeiros para pagar os honorários advocatícios e, embora exista a Defensoria Pública, o atendimento auxilia no acesso a informações e em alguns casos diminui a burocracia nos encaminhamentos relacionados com a execução penal.

De acordo com esses relatos dos servidores, existe certa dificuldade para estabelecer uma comunicação com o familiar do preso. Para analisarmos este problema, precisamos lembrar alguns fatores que permeiam a realidade dos atendidos: a maioria destas pessoas possui baixa escolaridade – e aqui fazemos um parêntese para que este fator não seja atribuído à baixa renda familiar, mas à ausência e/ou insuficiência de políticas sociais, lacuna de omissão do Estado, a qual obstaculiza significativamente a vida destas pessoas, aumentando os riscos de fragilização no enfrentamento dos processos sociais contraditórios que compõem a estrutura histórica da sociedade capitalista.

Outro fator identificado nestes relatos remete ao contexto prisional onde está inserido o atendimento do Juizado, considerando os riscos em que estão expostos estes dois grupos – familiares e servidores –, situação que impõe um nível elevado de compromisso ético, relacionado principalmente ao sigilo e a disposição em auxiliar do servidor através do relacionamento solidário e franco.

Como forma de dimensionar a expressão do servidor quando diz que “é preciso ter estrutura para poder entender o que eles estão pedindo” (SJ 04), vamos utilizar os conhecimentos de Paulo Freire. Mesmo que esta prática prisional do juizado não seja pautada por objetivos pedagógicos formais, ainda assim acreditamos que colaborará no sentido de refletir posturas pessoais que auxiliam na comunicação, conforme segue:

Escutar é obviamente algo que vai além da possibilidade auditiva de cada um. Escutar, no sentido aqui discutido, significa a disponibilidade permanente por parte do sujeito que escuta à fala do outro, ao gesto do outro, às diferenças do outro. Isto não quer dizer, evidentemente, que escutar exija de quem realmente escuta sua redução ao outro que fala. Isto não seria escuta, mas auto-anulação. [...]. (FREIRE, 1996, p.119).

A perspectiva de compreender a fala do outro para além do processo auditivo, dentre outras coisas, exige um saber centrado no conhecimento, experiência e principalmente na compreensão das diferenças que compõem este cenário prisional. Observamos que neste processo de articulação do grupo existem algumas posições internas contestadas a forma como acontece. Nesse sentido, entendemos que é necessário dar ao servidor escolhas que estejam identificadas com suas aptidões profissionais, considerando que as virtudes exigidas no procedimento com os familiares, como a dedicação para explicar sobre o processo, não são meros formalismos que se desempenham como uma obrigação burocrática.

O reflexo da posição contestada por parte de alguns servidores pode ser identificada no relato de um dos familiares, já visto, mas que por ora contribui no tensionamento das análises, conforme segue:

Não dá para generalizar, mas 50% atende bem e 50% não te atende bem. Às vezes tu dá sorte de um que te atenda descentemente, às vezes tu dá azar de pegar um que mal olha para a tua cara. (FA 10).

Por outro lado, entendemos que este atendimento, por ocorrer no âmbito da cadeia, constitui-se também como parte desta engrenagem de ruptura social através do processo de encarceramento e pode ser entendido como uma forma de adaptação e ajustamento desses familiares ao “conjunto de normas, regras e valores decorrentes do controle burocrático-formal sobre os diversos aspectos da vida no sistema prisional” (ADORNO; DIAS, 2013, p.05).

Dessa forma, auxilia na manutenção regulatória do Estado, através da relação baseada no controle, que “a despeito dos pontos de contato entre esses dois grupos, desenvolvem-se dois mundos sociais e culturais diferentes, que caminham paralelamente, com pouca interpenetração” (ADORNO; DIAS, 2013, p.05), haja vista a influência das informações

obtidas junto aos familiares, no sentido de subsidiarem algumas decisões do magistrado em relação à execução da pena de forma individual ou coletiva da população encarcerada.

A realidade carcerária da CPPA não difere do quadro penitenciário brasileiro recorrente nos meios de comunicação, redes sociais e pauta nos espaços de decisões políticas, ainda mantém as dimensões históricas que “tanto se adensa e complica a constante característica de descompasso entre lei e políticas públicas (entre teoria, norma e prática), como se ampliam as armadilhas cognitivas a que estão expostos aqueles que se propõem enfrentá-lo” (CHIES, 2014, p.33) – cenários que contribuem na manutenção do *status quo* do Estado punitivo.

4.4.3 O Estado através das Políticas Públicas

Seguindo esta linha de descompasso entre o real e o legal, fato que não é isolado, adentramos ao tema que aborda “as políticas públicas para o sistema penitenciário” através da visão dos servidores:

O sistema prisional hoje é completamente defasado eu não vejo assim uma solução a curto, médio prazo, eu acho que é há muito longo prazo e passa por uma transformação cultural. O sistema prisional é completamente ignorado as pessoas não entendem como prioridade, assim como é a saúde, assim como é a educação não conseguem avaliar desta forma. Então, enquanto a gente continuar tratando como algo desprezível os resultados que nós vamos ter serão os mesmos que a gente está tendo há muito tempo. (SJ 01).

É uma falência, é um setor em descaso total, a maioria dos presos tem baixa escolaridade, abandono familiar, privação material, uso abusivo de drogas, bebidas alcoólicas, então eles são presos, nem sempre, mais muitas vezes são frutos do meio e acabam entrando no sistema prisional e precisam de demandas a serem reguladas como o estudo, capacitação profissional e especialmente neste ponto as políticas públicas não ajudam, porque elas enchem as celas com pessoas e não dão muita estrutura para que elas possam sair de lá melhores. (SJ 04).

Eu escuto assim, tem se falado muito em construção de presídios em investimento nas prisões que já existem, agora está vindo de novo concurso para a SUSEPE, para reforçar todos os funcionários dentro das penitenciárias, eu acho isso ótimo, a gente precisa disso. Mas, eu acho que o sistema penitenciário é só o fim. Das políticas públicas que a gente precisa mesmo e pouco se escuta, são para prevenir para que o preso ou a quantidade de pessoas que tem hoje nos presídios não cheguem lá. (SJ 06).

As políticas penitenciárias idealizadas na LEP propõem a integração social do preso com a participação da sociedade, ou seja, o sistema híbrido de Execução Penal, porém o sistema penitenciário permanece atrelado a padrões de repressão e punição, modo avesso “ao modelo de gestão de penas coerentes e orientado para a reconstituição dos laços entre apenados e sociedade” (SILVA, 2010, p.606).

Neste panorama com alto índice de reincidência criminal, percebemos que ainda não foram estabelecidos pelos gestores públicos modos diferentes de lidar sobre os pontos críticos identificados, principalmente no perfil da população carcerária e/ou falta vontade política em aparelhar as estruturas estatais para enfrentar as demandas carcerárias.

Atravessamos mais de 30 anos desde que esses compromissos foram firmados na LEP, porém, as melhorias para a sua implementação são pontuais e isoladas. Conforme as orientações de Chies (2009, p.113):

Longe da expectativa de absolvição da massa carcerária brasileira, a compreensão aqui proposta intenta desejar e produzir o redimensionamento das políticas penitenciárias da anquilosada noção de tratamento para o compromisso crítico do enfrentamento das vulnerabilidades. Em nossa convicção, este é o único sentido viável para o artigo 1.º da LEP – “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” – não permanecer a falácia que até hoje representa e, então, ser um contributo jurídico e político de ações humano-dignificantes.

De modo geral, o “diagnóstico do qual prescindem ou ignoram as autoridades encarregadas de implementar políticas penitenciárias” (ADORNO; FISCHER, 1987, p.75) dependem das ideologias partidárias que permeiam os governos eleitos e que muitas vezes inviabilizam de forma parcial ou total o devido enfrentamento da questão penitenciária.

Nesta correlação de forças que constitui o campo político, onde se centra a questão penitenciária, Adorno e Fischer (1987) lembram que introduzir mudanças neste sistema precisa considerar o enfrentamento de forças que “disputam o controle hegemônico na formulação de políticas públicas penitenciárias, quer as forças que disputam o controle da massa carcerária” (ADORNO; FISCHER, 1987, p.76), tendo em vista os diversos interesses envolvidos no controle desta população, baseados em paradigmas conservadores da organização penitenciária e que influenciam de modo incisivo nos investimentos governamentais, constituindo “o mais sério desafio a imaginação política brasileira” (ADORNO; FISCHER, 1987, p.76).

Alguns anos mais tarde, Silva (2010) enfatizou a contribuição trazida pela Constituição Federal de 1988, como a participação social na construção e controle das políticas públicas, reunindo de forma democrática representantes do Estado e da Sociedade Civil, dando o exemplo do trabalho realizado na I Conferência Nacional de Segurança Pública – I CONSEG (2009), que visava construir políticas públicas para a Segurança Pública e para o Sistema Penitenciário.

Essa experiência democrática mostrou que a “política penitenciária brasileira padece de sérias limitações políticas, programáticas e gerenciais” (SILVA, 2010, p.604), condição

que difere do campo da Segurança Pública *locus* de participação dinâmica de diversos setores da sociedade em busca de “soluções contra a violência e a criminalidade” (SILVA, 2010, p.604). Todavia, “a gestão penitenciária segue representando o campo no qual a violência e a criminalidade são problemas sem solução, os quais, quando muito, se busca administrar” (SILVA, 2010, p.605).

4.4.4 Os conflitos na prisão e a relação do familiar com o crime organizado

Adentramos, agora, em dois temas concomitantemente, por entendermos que existe uma significativa comunicação entre os mesmos: “os conflitos envolvendo os familiares ocorridos na prisão” e “a relação que se estabelece entre o familiar e o crime organizado”, pois conforme observado nas entrevistas, muitos dos conflitos intramuros envolvendo os familiares tem ligação com o Crime Organizado. Como forma de acrescer o entendimento sobre o assunto, convém destacar o conhecimento e a experiência prisional de Thompson (2002, p.21):

O uso generalizado da privação da liberdade humana como forma precípua de sanção criminal deu lugar ao estabelecimento de grande número de comunidades, nas quais convivem de dezenas a milhares de pessoas. Essa coexistência grupal, como é óbvio, teria de dar origem a um sistema social. Não se subordinaria este, porém, à ordem decretada pelas autoridades criadoras, mas, como é comum, desenvolveria um regime interno próprio, informal, resultante da interação concreta dos homens, diante dos problemas postos pelo ambiente particular em que se viram envolvidos.

Dado esse passo, vamos para as posições dos servidores sobre o assunto:

Hoje tu tens um preso dentro de uma galeria com a facção dominando, o familiar é obrigado a se submeter às regras da facção naquele período que ele estiver ali, e até posteriormente, então é muito mais por uma obrigação convencional porque precisa né, na necessidade do que um querer. (SJ 01).

Eu acho que eles acabam pagando uma pena junto é a pena dupla. E quanto às coisas ilícitas que entram na cadeia envolvendo os familiares, isso vem bastante das facções entendeu, tipo muitas vezes o familiar leva porque o preso está sendo oprimido lá dentro. No momento que o preso contrai uma dívida lá dentro o familiar está inserido naquilo diretamente. (SJ 02).

Normalmente eles não têm muita escolha à gente entende isso. É claro que aqui o nosso papel é cumprir a lei, tem todos esses castigos e sanções para todas as ocorrências lá dentro e, enfim, a gente tenta solucionar de forma técnica. Mas, numa questão mais sociológica a gente entende que isso acontece é uma coisa que não tem muita escolha para os familiares. (SJ 06).

Eu entendo que muitas vezes o preso se enrola tanto lá dentro, que se o familiar lá fora não conseguir ajudar de um outro modo, ele pode não sair vivo, pode ter que assumir uma bronca que não é dele, um celular que não é dele. Eu acho que eles são envolvidos dependendo do caso pra dividir... como eu vou te dizer, eles devendo

alguma coisa lá dentro pra pagar a dívida eles precisam da ajuda do familiar e isso acaba envolvendo familiares no crime. (SJ 04).

O Crime Organizado ou Facções Criminosas, produto do sistema prisional falido, “adotam os valores básicos da penitenciária: poder e exploração” (THOMPSON, 2002, p.86), sem questionar os meios utilizados para isso e atuam nesses espaços paralelamente ao Estado. Desta forma, “asseguram que a ordem comunitária seja mantida em nível satisfatório, permitindo que a cadeia funcione pacificamente” (THOMPSON, 2002, p.90). Esse fato foi constatado nas entrevistas, manifestado nos relatos de forma direta ou transversalmente nos temas abordados, realidade que “articula o mundo interior das prisões com redes externas de apoio, localizadas em bairros populares” (ADORNO; DIAS, 2013, p.01).

Nesse sentido, Bassani (2016) aborda o importante papel da visita na prisão e a condição de poder que isso representa para o preso com o meio externo. No caso da CPPA, onde existem diversos grupos facciados ocupando uma grande parte das galerias, quando os presos são alojados nestes espaços chefiados têm a obrigação de contribuir com as Prefeituras⁵¹.

De modo geral, as dívidas contraídas pelos presos com o Crime Organizado são, de modo geral, devido ao tráfico interno de drogas ou então por eventuais favores trocados em nome da submissão aos líderes, condições propícias à exigências e peripécias próprias, as quais geram responsabilidades aos presos e, em consequência, aos familiares, já que no sistema prisional “todo o seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso de poder” (FOUCAULT, 2009, p.252). O não cumprimento dessas dívidas ocorridas “internas à prisão podem desencadear ações e reações que se espraiam por amplos setores da sociedade” (ADORNO; DIAS, 2013, p.19).

4.4.5 A pessoa do preso

Neste encaminhamento dos temas para análise chegamos ao tema que aborda a “pessoa do preso” sob o olhar do servidor do Juizado, conforme podemos visualizar abaixo:

Ninguém nasce bandido, eu acho que se torna bandido pelo meio que se vive, pelas deficiências que tu passas. Porque aqui a gente pega vários perfis de presos, tem aqueles que não tem salvação, aqueles que tendo uma oportunidade conseguiram aproveitar, justamente se tiverem o apoio de um familiar. E quanto aos que não tem salvação são os ligados a facção criminosa. (SJ 02).

⁵¹ “[...] são as prefeituras nos estabelecimentos gaúchos que consolidam e organizam as instâncias informais de poder e que tem na unidade físico-espacial e social da ‘galeria’ seu território de soberania, quando não assumem como tal a própria totalidade dos espaços internos dos estabelecimentos prisionais” (CHIES, 2006, p.182).

[...] ele é um ser humano tem seus erros seja o que for. (SJ 03).

[...] E, tem presos exceções, talvez, que são do mal eu acho, agora a grande maioria é fruto do meio não são pessoas diferentes, são pessoas que precisam ser tratadas. (SJ 04).

[...] Até porque se tu vai ver o laudo psicológico tu vais vê eles mesmos falam: “Ah! Não deu daquela vez, talvez eu volte de novo”. Mas, eu acredito que se a gente investir, não investir em presídios e construir cadeia, não isso, mais se a gente investir mais no preso nestas qualificações e buscar o que ele pode e o que a gente pode resgatar de melhor nele, mesmo num ambiente como aquele, favorece bastante e melhor para ele. (SJ 05).

Acompanhando estas argumentações, observamos alguns elementos antagônicos presentes nos discursos, representados através de expressões utilizadas em linguagem do senso comum. Para isso, dividiremos em dois conjuntos identificados pela similitude, a começar por: “ninguém nasce bandido, se torna bandido pelo meio” e “a grande maioria é fruto do meio”.

Quando nos referimos ao meio, neste caso específico, estamos falando do contexto social em que a maioria da população vulnerável está inserida e é fato evidente que a desigualdade social tem grande peso na explicação dessa realidade.

As diversas relações e demandas que se estabelecem na sociedade contemporânea são submetidas ao conjunto de leis elaboradas de acordo com as determinações formais do Estado, cuja estrutura foi adaptada do modelo Liberal. Com isso, os direitos foram fundamentados nas garantias das liberdades individuais, propiciando espaços favoráveis à violação dos demais direitos, principalmente os sociais, que efetivam condições de enfrentamento da desigualdade social.

Neste contexto punitivo do Estado, onde está assentada a execução penal, percebemos que embora estes servidores representem a própria estrutura de poder estatal, suas opiniões sobre o preso demonstram certa inconformidade ao esboçar a palavra “meio”, aludindo de alguma maneira a lacuna deixada pelo Estado em relação à inclusão social dessas pessoas, forte incremento dos excludentes sociais, como pobreza, baixa escolaridade, marginalização, dentre outras carências demonstradas no perfil da população carcerária.

O próximo conjunto para análise compreende os elementos que se referem às expressões de senso comum, como “presos do mal” e “sem salvação”, linguagem construída pelos juízos de valores providos de maniqueísmo, que dividem os presos entre bons e maus, pensamento pautado em princípios liberais meritórios, ou seja, os que merecem e os que não merecem e, neste caso, isentando a responsabilidade do Estado com o decorrido nas condições individuais dos presos, como se essa situação fosse opção.

Como se pode detectar nas entrevistas dos servidores dispostas de maneira circular, os pontos de encontro quanto às opiniões é fato também verificado no caso dos familiares. Sendo que nos dois casos tratamos de trabalhar o material de forma a identificar esses pontos com as trajetórias sociais analisadas.

Desta forma, procuramos compreender os relatos considerando os princípios e compromissos que orientam as condições institucionais formais da execução penal, bem como as que atuam paralelamente a estes mecanismos, ou seja, “as relações de poder entre os grupos que se encontram mais diretamente vinculados aos objetivos do ponto de vista isolado dos mesmos” (CHIES, 2006, p.59).

Assim, nosso próximo passo será analisar a entrevista realizada com o magistrado responsável pelo Juizado da CPPA. Seguindo os temas propostos desta investigação, continuaremos examinando os limites e possibilidades desta experiência prisional desenvolvida por este órgão da Execução Penal, sem a utilização da grade de análises, tendo em vista se tratar de apenas um magistrado.

4.5 A VISÃO DO MAGISTRADO DO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE OS TEMAS ABORDADOS

A administração estatal organiza a maior parte das decisões adotadas pelos poderes, como o acesso às informações, o controle dos recursos e o uso da força, além de normatizar a entrada e os trâmites dos procedimentos atrelados ao poder discricionário das autoridades.

Neste processo de enfrentamento da Questão Penitenciária, ampliam-se, opõem-se ou reduzem-se as relações dos poderes responsáveis diretamente pela administração da Execução Penal – Executivo e Judiciário – que, de modo geral, não conseguiram, ainda, acordarem de forma complementar para uma dinâmica aliança como previsto pela LEP, situação que reflete parte dos problemas históricos da sociedade contemporânea, haja vista que “vivemos em um país cujas instituições sociais falham em seus objetivos. A polícia não se preocupa simplesmente em perseguir ‘bandidos’; nos tribunais não se julgam os cidadãos em igualdade; nas prisões não se obedecem às leis elaboradas para ordenar o seu funcionamento” (RUDINICKI, 2013, p.148).

É neste processo constante de administração dos conflitos, com alguns consensos, que está inserida a Execução Penal com as formalidades, obrigações e competências de diversos órgãos que a compõem. Para enfatizarmos este arranjo legal, funcionalmente, porém desta vez de maneira sucinta, oferecemos a abordagem teórica de Chies (2015, p.72):

No foco da dinamização da execução penal e de seus institutos, compete ao Juiz da Execução decidir sobre eles (LEP, artigo 66, em especial no seu inciso III); já no que concerne à legitimidade para propor, dar início ao procedimento judicial – seja no sentido amplo da execução da pena, seja na perspectiva dos chamados incidentes da execução (que definirão os acessos e os óbices aos elementos da progressividade, mesmo em situações de regressão) – o artigo 195 da LEP dispõe sobre uma pluralidade de sujeitos processuais: de ofício, o Juízo da Execução; por requerimento, o Ministério Público, o interessado, quem o represente, seu cônjuge, parente ou descendente; mediante proposta, o Conselho Penitenciário ou, ainda, a autoridade administrativa. A este rol devemos agregar a Defensoria Pública (que desde 2010 passa a integrar os órgãos da execução penal, como já mencionado), principalmente pelo disposto no artigo 81-B, I, além de reconhecer incumbências/competências específicas de intervenção conferidas a alguns órgãos e setores: ao Conselho Penitenciário, por exemplo, incumbe emitir parecer sobre indulto e comutação de pena (LEP, artigo 70, I).

Ao realçar este processo dentro do cenário judicial, cujo caráter é acentuadamente mais custodial do que ressocializador, vale ressaltar a crítica situação de violência que permanece, como a superlotação e a falta de condições dignas de cumprimento de pena privativa de liberdade, que ocorre em grande parte do sistema penitenciário brasileiro.

4.5.1 O atendimento, o familiar, a demanda e o papel do familiar

Feito este sucinto quadro contextual, passamos à análise da entrevista, sendo que três temas foram reunidos por se complementarem, ou seja, “o atendimento”, o “familiar do preso” e o “papel do familiar” no âmbito da execução penal. Conforme o magistrado:

O familiar é muito importante para a recuperação do preso e, ele é fonte de informação do preso e do sistema. E se você recebe este familiar em um ambiente seguro, que ele se sinta acolhido, que tenha liberdade para falar (que ele não vá ser prejudicado, nem ele nem o preso), então ele te traz informação e de uma forma muito veloz isso, nós aqui procuramos deixar todas as portas abertas para a família. Seja lá dentro do presídio nos dias de atendimento, seja ali no foro, seja na rede social. O familiar entra na rede social e faz uma denúncia, pede uma coisa ou ele dá a informação. É muito difícil que eu receba uma informação da administração do presídio que eu já não saiba, muito raro, aliás, eu nem me lembro quando isso já aconteceu pela última vez. Porque a família é a primeira a ser ouvida, a família é a primeira ser comunicada e isso permite que, muitas vezes, que tu possas se antecipar e evitar coisas ruins, e essas informações também são importantes para que tu possas tomar decisões mais seguras, tanto em relação ao preso quanto em relação ao sistema. A demanda principal deles é a liberdade.

Ao iniciar as análises, enfatizamos, conforme constatado nas entrevistas dos familiares e dos servidores e aqui na fala do magistrado em relação à principal demanda do familiar no atendimento, que desponta novamente a liberdade de seu parente. Precisamente porque “ao romper o pacto social os indivíduos teriam o seu maior bem confiscado: a própria liberdade” (JARDIM, 2010, p. 25), conseqüentemente “influindo em dimensões psíquicas e sociais dos

indivíduos” (CHIES, 2006, p.49), sendo que o tempo é um dos fatores agravantes na prisão.

Outro aspecto observado é a dupla implicação contida na posição do magistrado, quando afirma que “a família tem o papel extremamente importante para o preso e para o sistema”. Vejamos o primeiro a partir dos atributos de responsabilidade com o preso como provedora de recursos materiais, servindo como suporte a “ressocialização”, a segunda é um tipo de estratégia específica de controle institucional, onde o sistema opera por intermédio do familiar, conseguindo informações privilegiadas de dentro da prisão.

Ambas as responsabilidades desempenhadas pelo familiar, considerada a peculiaridade dos papéis, convergem para a manutenção da estrutura organizativa e funcional do sistema, tendo em vista a realidade da CPPA, que “nas galerias os presos se organizam e regram seu espaço, quase sem intervenção da polícia (que realiza revistas periódicas, mas sempre quando a galeria está vazia, enquanto os presos “divertem-se” no pátio)” (RUDINICKI, 2011, p.524). Situação essa que não difere, de modo geral, das demais unidades prisionais, sendo esboçada em uma das falas dos familiares em relação aos conflitos na prisão: “A gente não pode nada, mas aqui dentro tem tudo” (FB 03).

Em relação ao papel de informante, faz parte deste rol o próprio sistema de execução criminal, principalmente o poder executivo, ou seja, os abusos no exercício profissional, a corrupção e a violência que venha a ser praticada por parte de algum servidor lotado nesta cadeia ou por grupos externos⁵², ressaltamos que dentre as características peculiares da CPPA está sua administração realizada pela Polícia Militar⁵³.

Porém, vale a pena lembrar que durante a etapa de observação de campo o magistrado, em atendimento aos familiares, ao questionar o tratamento recebido na sala de visita (local onde ocorre a revista das visitas e materiais que adentram a CPPA) relata: “A Mãe olha para cima e diz que aguenta calada, pois ela não quer perder a visita do filho e após desaba em choro dizendo que é muita humilhação” (DIÁRIO DE CAMPO, 31/01/2017).

Esta situação da revista é o espaço de contato direto entre os (as) “guardas” e os familiares, ou seja, “a porta de entrada da CPPA”, considerado um dos locais de tensões e conflitos diante do cumprimento das normas regulamentadas pela SUSEPE, citadas anteriormente, personificada através da pessoa do(a) guarda.

Assim, com o objetivo de manter a ordem intramuros da cadeia e a segurança dos presos, servidores públicos e demais pessoas, estes guardas são legitimados para adotar as

⁵² “[...] mesmo que não integrando a sociedade carcerária na sua dimensão interna, possuem níveis de influência nessa, com suas ações e intervenções” (CHIES, 2006, p.112). Exemplo de grupos externos: familiares, religiosos, representantes de grupos de autoajuda, dentre outros.

⁵³ Para diferir dos demais servidores serão identificados pela denominação de “guarda”.

condutas necessárias, haja vista que os familiares são considerados “pessoas suspeitas”.

A autoridade empreitada é adequada a personalidade de cada um remonta a “posição autoritária” do legado da ditadura, com fortes raízes identificadas ainda hoje, sobretudo na área penal. Sobre esse período e os reflexos na legislação, segundo Rudinicki (2011, p.137):

A ditadura militar, que durou de 1964 a 1985, nos legou a reforma da parte geral do Código Penal e acrescentou ao ordenamento a Lei de Execução Penal. Durante 21 anos, torturas e assassinatos aconteceram tanto na clandestinidade quanto em aparelhos do estado como tribunais militares [...].

Uma série de condicionantes perpassa pela “tradição autoritária”. Coelho (1978) abordou em seus estudos que as consequências generalizadas causadas pelos estereótipos conferidos a marginalização têm influência no trato dispensado pelas autoridades, produzindo “referências importantes para sua atuação” (COELHO, 1978, p.153), especialmente porque “introduzem um elevado teor de discriminação no tratamento das classes socioeconômicas mais baixas” (COELHO, 1978, p.154).

Esses estereótipos da população carcerária são estendidos aos familiares. Nesse sentido, Coelho (1978, p.155) salienta que se a discriminação acontecer no “contexto de justificação dos estereótipos”, a prisão pode ser exemplo disso, por conseguinte, “a autoridade envolvida terá mais liberdade para fazê-lo”.

De outro ângulo, Thompson (2002) abordou o papel atribuído à guarda, partindo da compreensão do tripé em que está alicerçada as metas da penitenciária, a saber: “1) punir; 2) intimidar; e, 3) regenerar” (THOMPSON, 2002, p.40). Sendo que essas bases do cumprimento da pena deverão nortear a postura da guarda, ou seja, “fazer os presos sofrerem (metas 1 e 2) e procurar ser amigo do interno, lidando como se fosse um paciente ou um aluno (meta 3)” (THOMPSON, 2002, p.41).

Apoiados nesses desígnios teóricos, observamos que a postura adotada pelos guardas compõe um conjunto de ações corporificadas que caracterizam os procedimentos dispensados aos familiares dos presos, que reforçam os objetivos punitivos da prisão.

Por outro lado, esses profissionais que compõem o efetivo prisional, estrategicamente procuram manter certa distância dos presos, tendo em vista que este antagonismo funcional faz parte das engrenagens do sistema punitivo, além de evitar suspeitas por parte da direção, pois “não é bom manter amizade, senão é como se fosse eles” (RUDINICKI; GONÇALVES, 2016, p.189).

Depois de ver do lado de fora das grades, passamos para o lado de dentro, a começar pelas informações sobre os presos, que vão desde presos agredidos por outros presos, como

motins, rebeliões e tentativas de fugas e, ainda, as ordens das Facções Criminosas de dentro da CPPA para outras unidades prisionais, comunidades e regime semiaberto, na disputa de territórios, dentre outras situações.

Todavia, existe o controle estatal através de suas agências de inteligência com seus mecanismos de investigações para interceptar informações, como escutas telefônicas e banco de dados, apontando as zonas de conflito, as demarcações territoriais feitas pelas facções, líderes responsáveis etc.

Como podemos observar, a prisão remonta um “abismo entre os que mandam e os que obedecem” (THOMPSON, 2002, p.22), seja através da organização estatal ou da organização criminosa, na medida em que “tudo concorre para identificar o regime prisional como um regime totalitário” (THOMPSON, 2002, p.22).

Essa é uma das razões que nos levam a considerar este tipo de atitude tomada pelo familiar, altamente arriscada, sendo esse risco extensivo ao parente preso e aos demais membros que se encontram fora do sistema. Na prisão, o referido comportamento é identificado pelos presos como “Cagüete, que embora se diga que é a infração mais grave no código dos presos seja a delação, na verdade sua prática apresenta-se extremamente disseminada na cadeia” (THOMPSON, 2002, p.87) e, muitas vezes, quando descoberta a autoria, pode desencadear o “acerto de contas”, isto é, um modo de regulação imposto pela “organização interna da sociedade reclusa” (CHIES, 2006, p.65).

A consequência dessas atitudes empreitadas pelo familiar foi de certa forma pensada pelo magistrado através de espaço reservado num “ambiente seguro” para recepcionar estas pessoas, cujo principal objetivo é de resguardar as identidades para que possa ser mantido este elo, no qual o Estado usufrui destas informações na manutenção do funcionamento do sistema estatal, lembrando que esse processo não diz respeito apenas ao interior da prisão.

A construção de redes de informações faz o sistema prisional sobreviver frente às condições adversas a segurança enfrentadas diariamente, basta ver a proporção no número de guardas para controlar a situação de superlotação, fazendo crer que sem o auxílio dessas redes de informações, somadas aos acordos e favores, seria impraticável. Neste sentido, convém destacar uma situação registrada durante o período de observação de campo que materializa esta crise na manutenção da segurança na CPPA, conforme segue:

Durante o intervalo do almoço, um guarda se aproximou da mesa onde almoçávamos – eu, os servidores da VEC e o Magistrado -, e dirigindo a palavra ao magistrado relatou que a carga horária de trabalho está insuportável, sendo que os guardas trabalham 20h e descansam 4h por dia e as guarnições de segurança que deveriam entrar de serviço com 30 policiais estão entrando com apenas 18 policiais

e que ele não estava aguentando mais esta situação (DIÁRIO DE CAMPO, 01/02/2017).

Para entendermos como funcionam as práticas de gestão dos recursos humanos desenvolvidas pela administração da CPPA, com foco no efetivo (guarda) que compõe a segurança, utilizamos os estudos de Rudinicki (2012), que aborda as escalas de serviço da guarda da CPPA:

Os soldados que atuam nela são oriundos do interior do estado e obedecem a várias escalas de serviço, conforme a função exercida. Os que atuam nas inspetorias o fazem em escalas de quatro por quatro, ou seja, quatro dias de trabalho e depois quatro de folga. No dia 1 começam a atuar pela manhã e permanecem também durante a tarde; são “reforço operacional” (RO) na noite e madrugada subsequente (ou seja, permanecem no presídio, de plantão para, se necessário, fazer escolta, substituir um colega ou atuar em casos de emergências). No dia 2 trabalham de novo durante a manhã e tarde e são RO na noite e madrugada. Nos dias 3 e 4 serão RO durante o dia e trabalharão durante a noite e a madrugada (RUDINICKI, 2012, p.51).

A guarda representa, no contexto prisional, um dos principais atores na execução da pena, considerando sua função que decorre em contato direto com a população carcerária, sendo treinada para intervir nos conflitos e manter a disciplina. Todavia, dadas as condições precárias da prisão, as longas jornadas de trabalho em meio a um ambiente insalubre e superlotado, com salários sem a devida remuneração e pontualidade no pagamento, questionamos: é possível praticar o processo de ressocialização dos presos por esta mesma guarda?

Deflagramos aqui um dos pontos agudos mais proeminentes da pesquisa, manifestado através das condições humanas da guarda e da população carcerária, que embora se apresentem de forma contraditória dada a particularidade dos papéis de cada uma na execução penal, são de modo geral negligenciadas pelo Estado, “vulnerabilizando ambos os lados para possíveis arbitrariedades, ataques e vinganças” (CHIES, 2006, p.62).

E quanto à ressocialização, Zaffaroni (1991) alerta que na penitenciária, devido às condições estruturais e conjunturais, somadas a prioridade da segurança, o tratamento dispensado pela guarda contribui para aumentar a vulnerabilidade dos presos que, segundo o autor:

Não podemos duvidar de que um tratamento humano que reduza a vulnerabilidade não possa ser esgotado na instituição total nem pelo trabalho exclusivo do pessoal penitenciário. O pessoal da prisão sempre terá certos limites institucionais da burocracia e as condições que lhes são impostas pela necessidade de manter o "status quo" da "ordem" e da "disciplina", isto é, privilegiar o que não causa problemas e descartar tudo o que pode provocá-los, uma vez que, de outra forma,

compromete sua própria posição, ou seja, que de outra forma torna-se vulnerável em frente às outras agências. (ZAFFARONI, 1991, p.55)⁵⁴.

Por isso, diante do “processo de criminalização da marginalidade” (COELHO, 1978, p.158) e tendo em conta que “a prática penitenciária incorre em assédio sob ambos os pretextos de segurança e sob o pretexto da re-socialização⁵⁵” (ZAFFARONI, 1991, p.46), consideramos que “o equacionamento de seus problemas exige, necessariamente, o envolvimento dos três Poderes da República, em todos os níveis da Federação, além de se relacionar diretamente com o que a sociedade espera do Estado como ator de pacificação social” (INFOPEN, 2014, p. 06).

É com esta complexa realidade prisional que se defronta o familiar, permeada de situações avessas a recuperação do preso, com um alto índice de reincidência “produzida no interior do espaço prisional, através da incidência de práticas institucionais punitivas com profundo impacto sobre suas carreiras criminais” (ADORNO; DIAS, 2013, p.13), demonstrando que a prisão é uma forma paradoxal à integração do preso ao contexto social, sendo que boa parte desta função é do Estado, o qual reconhece ser impraticável em tais circunstâncias e devolve para o familiar em forma de expectativa de recuperação através do empenho individual da família.

4.5.2 O preso

Para adentrarmos neste tema, propomos transitar através das ideias de alguns dos autores que balizam esta pesquisa para captar a multiplicidade compreensiva sobre o preso, considerada as condições, características e contextos sob o ponto de vista de cada um, conforme abaixo:

Qualquer pessoa compreende que um indivíduo cuja infância teve como ambiente a rua, cujo lar foi, muitas vezes, nem isso, que para mitigar a fome tinha de “arranjar” comida, para defender-se do frio tinha de “arranjar agasalho”, seja um ladrão; e seria difícil provar-lhe a irregularidade de seu ato, que quando furta não tem “razão⁵⁶”; ele

⁵⁴ *No nos cabe Duda que un trato humano reductor de vulnerabilidad no podría agotarse em La institución total ni tampoco por obra exclusiva del personal penitenciario. El personal carcelario siempre tendrá ciertos límites institucionales propios de la burocracia y de las condiciones que le impone la necesidad de sostener el “status quo” de “orden” y “disciplina”, es decir, de privilegiar lo que no causa problemas y de descartar todo lo que pueda causarlos, dado que de lo contrario pone en peligro su propia posición, o sea que, de otro modo se vuelve vulnerable frente a las otras agencias.*

⁵⁵ *La práctica penitenciária incurre en vejaciones tanto con pretexto de seguridad como con pretexto de resocialización.*

⁵⁶ RAZÃO: “O que chamamos ‘razão’ é um conjunto de circunstâncias ou de fatores patológicos, que fazem com que o indivíduo ache justa a sua maneira de agir, isto é: o motivo que o justifica ante sua consciência. Não queremos em absoluto, dizer que o ato praticado seja justo, mas que todo o delito tem uma causa explicável, mais ou menos intensa, porém, sempre uma causa e, a esta causa, denominaremos ‘razão’” (TAVARES, 1948, p.58).

apenas compreende que a polícia não deixa e que, surpreendido, vae para a “cana” não tem a noção moral do direito, mas apenas a material (TAVARES, 1948, p.58).

Para exemplificar com a amostra carioca de delinquentes, em 63% dos casos para os quais havia a informação, o pai percebia rendimentos inferiores ou iguais a um salário mínimo, e em 47% o pai exercia ocupações não-especializadas. Apenas 24% dos delinquentes da amostra tinham nível de instrução acima do primário completo (37% apenas o primário incompleto). Aproximadamente 35% dos delinquentes habitavam em barracos, quartos ou não tinham residência (COELHO, 1978, p.151).

Tudo é organizado de sorte a lhes propiciar a nítida e clara sensação de pertencerem à mais baixa camada social, em termos de *status*. A sociedade timbra em mostrar que os define, não como parte subordinada, mas como uma classe moralmente inferior de pessoas, cuja manutenção representa um custo, objetos a serem manipulados, sem direito a emitir opinião acerca do modo por que isso será feito. (THOMPSON, 2002, p.57).

A condição comum e objetiva de sequestrados, bem como, a imputação do estigma e rótulo de desviantes criminais e a origem social em semelhantes estratos, face aos critérios da seletividade sociojurídica criminal e punitiva, são principais, senão únicos, elementos que, a priori, unem e reúnem os apenados no ambiente prisional, os conduzindo e os compelindo a dinâmicas de interação como um grupo (CHIES, 2006, p.103).

Feito isso, passamos para a abordagem da entrevista com o magistrado sobre o tema:

O preso, nosso aqui, é um preso do sexo masculino – majoritariamente -, é um preso sem grau de instrução, ou seja, o nosso preso no total de presos com curso superior oscila de 0,013% e 0,050%, ou seja, menos de meio por cento. Então é um preso masculino sem educação formal e a maioria absoluta vem de uma desestrutura na família. É um preso, eu estou falando majoritariamente, sem memória de felicidade na infância, se você pesquisar os presos e perguntar para ele: “Quais são as tuas memórias boas, o que você lembra de bom até teus 10 anos de idade?” Tu vais ver que a grande maioria não vai lembrar de nada. Quase todos têm ou tiveram experiências com drogas. Então, ele é um preso com problema de família, sem memórias boas, entra o entorpecente e é isto, o ciclo do preso é esse, o padrão do preso é este, vai ter exceção, mas a regra é essa. É absolutamente comum que ele tenha sido vítima de violência na infância ou de algum abandono.

A ideia da apresentação dos diferentes pontos de vistas dos autores sobre o “preso” antes da fala do magistrado buscou reunir informações elucidativas na contribuição da análise, possibilitando perceber as trajetórias sociais desses indivíduos com a complexidade dos problemas envolvidos no assunto, sendo o sistema prisional um exemplo evidente da desigualdade social, funcionando como mecanismo de intervenção nos conflitos sociais de forma punitiva, em outras palavras, garantidor do *status quo do* Estado, que historicamente intervém para reproduzir a segregação social dos estratos mais pobres da sociedade.

No sentido de agregar elementos na compreensão de algumas situações concretas, estabelecendo uma estreita ligação entre teoria e prática, Foucault (2009) aborda a sociedade de classes como causadora da desigualdade social e seus efeitos na vida do preso:

Não há natureza criminosa, mas jogos de força que, segundo a classe a que pertencem os indivíduos, os conduzirão ao poder ou à prisão: pobres, os magistrados

de hoje sem dúvida povoariam os campos de trabalhos forçados; e os forçados, se fossem bem nascidos, “tomariam assento nos tribunais e aí distribuiriam justiça”. No fundo, a existência do crime manifesta felizmente uma “incompressibilidade da natureza humana; deve-se ver nele, mais que uma fraqueza ou uma doença, uma energia que se ergue, um “brilhante protesto da individualidade humana” que sem dúvida lhe dá aos olhos de todos seu estranho poder de fascínio (FOUCAULT, 2009, p.274).

Isso reforça, de modo geral, que a sociedade conserva, ainda, o passado colonial, ou seja, uma sociedade com raízes escravocratas, latifundiária, desigual e baseada em relações autoritárias de poder e isso é demonstrada na representação das classes sociais na contemporaneidade.

Os modelos de diagnósticos que focalizam o preso individualmente, sem considerar o contexto social em que este se insere, são incapazes de superar os padrões morais que envolvem as questões criminais. A criminalização da pobreza se constitui como um mecanismo efetivo de controle social, principalmente daqueles que não são qualificados para o trabalho, fator decorrente da impossibilidade do desenvolvimento integral do ser humano, causada pelos escassos investimentos dos governos em políticas sociais, estratégias fundamentais para evitar que cada vez mais as pessoas ingressem no processo de vulnerabilidade.

Nesse dimensionamento de pontos através dos relatos, destacamos o ponto onde o magistrado fala que o preso geralmente não possui “memória de felicidade na infância”, histórias de vida que ligam o passado ao presente, espaços de sentimentos que deixaram de ser preenchidos com experiências boas durante a infância.

Abordar a subjetividade do preso – sem a pretensão de abordar questões de outras áreas – nos conduz a enfatizar o sentimento humano na construção das relações sociais, partindo de condições concretas que permeiam a realidade da vida em sociedade e das privações as quais são expostos (alimentação, vestuário, moradia, saúde, educação, dentre outras), elementos desfavoráveis cujas circunstâncias conduzem a família a reorganizar seus diferentes papéis e a fazer adaptações em sua estrutura.

Nesse aspecto, a família é considerada um espaço de proteção e construção de sentimentos afetivos necessários para o desenvolvimento humano, como também espaço de enfrentamento de situações de sofrimento em virtude das mais diversas dificuldades vividas pelo grupo familiar.

Porém, para esta família ser espaço de proteção, ela precisa estar protegida, pois para prover o conjunto de bens e serviços necessários para sua “sobrevivência”, as famílias precisam de oportunidades de trabalho e proteção social e essa necessidade pode ser

observada no relato dos familiares, quando abordamos as Políticas Sociais, sendo contributivo retomá-los:

Eu vou dizer o que para a senhora se não tem nada! O que acontece aí, se eles tivessem ocupação à metade não tava aí. Antigamente, nas vilas tinha os Centros Sociais, aonde é que a senhora vê isso aí na Vila? Não tem! Agora se passar numa esquina a senhora vê essas meninas com 12, 13 anos namorando, fumando, se drogando. É isso daí que o governo presta para nós. Nós não temos nada e não pagam os professores, o que a senhora qué? (FB 03).

Na vila onde eu moro não tem quase nada, a escola funciona com poucos professores e quase sempre sem merenda, o posto de saúde não tem atendimento para todos e atividades para ocupar os jovens pra não ficarem nas esquinas não tem, então é quase zero de Estado. (FB 10).

É importante ressaltar nesses posicionamentos a consciência política desses familiares sobre os problemas que atingem a comunidade, sem adentrarmos a discussão sobre se os entrevistados percebem esta realidade de forma fatídica ou com perspectiva de transformação, pois isso demandaria um aprofundamento prático e teórico que em virtude do tempo de conclusão deste trabalho seria inviável.

As comunidades habitadas pelos entrevistados estampam a realidade das “populações marginais” e “o que parece certo é que quaisquer que sejam os indicadores utilizados, a correlação entre o desemprego, subemprego e pobreza será alta” (COELHO, 1978, p.140). Além de que se estas peculiaridades “afetam indistintamente indivíduos em qualquer classe socioeconômica, as taxas de criminalidade deveriam ser aproximadamente iguais em todas elas. Isto é, todas as classes deveriam contribuir para a criminalidade na proporção (aproximada) de seus contingentes individuais” (COELHO, 1978, p.152).

Compreendemos que não ter “memória de felicidade na infância” está de alguma forma interligada aos problemas causados pela desigualdade social, embora este sentimento dependa dos modos diversos que cada um tem de concebê-lo, ou seja, da subjetividade propriamente dita. Todavia, decorre também do cotidiano exposto pela pobreza uma forma de violência experimentada, de modo geral, pela população carcerária desde o nascimento, lacuna causada pelo ínfimo papel social do Estado com a população pobre.

A exemplo desse fato temos crianças e adolescentes abandonando as escolas cada vez mais cedo, situação que se materializa nas manifestações dos familiares e do magistrado, pois o processo de desenvolvimento do ser humano depende do crescimento com dignidade, sendo a educação um dos principais meios de construir, qualificar e desenvolver habilidades para sua vida, como a segurança em si mesmo para ser livre daquilo que oprime e respeitoso das demais liberdades.

A lacuna social deixada pelo Estado está sendo “utilizada” com empenho pelo Crime Organizado, haja vista o envolvimento de alguns jovens da comunidade com a droga, uma das principais portas de entrada no sistema prisional, conforme dados do INFOPEN (2014). Dentre os crimes tentados/consumados registrados, “o tráfico de entorpecentes é o crime de maior incidência, respondendo por 27% dos crimes informados” (INFOPEN, 2014, p.69).

Em contrapartida, a reação do Estado é “de combater o crescimento do crime, o governo estadual vem fazendo investimentos para a expansão da capacidade da rede prisional, bem como na modernização do equipamento de vigilância” (ADORNO; DIAS, 2013, p.01). Essa operacionalização estatal dada pelas ações rígidas desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública aumenta os conflitos, basta ver o sistema prisional operar com uma população acima da sua capacidade, comprovando que o Estado não se sustenta somente pelo Pilar da Regulação, uma vez que o equilíbrio da ordem depende do Pilar da Emancipação, “campo de enfrentamento dos problemas desencadeados pela desigualdade social”.

Dentro do proposto, prosseguimos com o próximo tema, que tratará das políticas para o sistema penitenciário e os dilemas que persistem na dinâmica penitenciária.

4.5.3 O Estado através das Políticas Penitenciárias

Dentre os desafios existentes no enfrentamento da Questão Penitenciária, destacamos uma reflexão que mostra esta realidade, ainda que de forma sucinta, encontrada no Estatuto denominado “Regras de Mandela”, abordando que “no Brasil, ações inclusivas ainda não são bem compreendidas e tampouco assimiladas como estratégias de Governo no enfrentamento dos disparates perfilados no âmbito da segurança, habitação, saúde, educação e reinserção social” (BRASIL, 2016a, p.09).

Feito isso, apresentamos a percepção do magistrado sobre as políticas para o sistema penitenciário, conforme abaixo:

Não tem política, tem ideia do governo de plantão que quando vai embora suas ideias são arquivadas, não são levadas adiante, tem ideias boas inclusive, “mas não fui eu criei, não sei de nada, não penso assim”, já era, não tem uma política de longo prazo. Esta é uma das razões que a PAC⁵⁷, funciona por exemplo, sem intervenção governamental então ela mantém uma linha que se perpetua ao longo dos governos com resultados melhores. As políticas são assim: Ah, faz uma hortinha, faz não sei o que, tira as fotinhas, estamos fazendo, depois troca a horta, lavra, não cresce mais nada, morreu tudo, já era, entendeu, lamentavelmente não existe política estatal.

⁵⁷ “[...] um PAC é um convênio entre o Estado e uma empresa para realização de atividades dentro das instituições prisionais. Para cada PAC, um determinado número de presos é contratado e recebe remuneração inferior a um salário mínimo, como permite a lei” (RUDNICKI; GONÇALVES, 2016, p.175).

Alguma coisa tem assim, mas aí o preso entra na onda da outra política, que é a questão de saúde, vacinação contra a gripe, então os governos têm vacinado os presos contra a gripe, a questão de saúde até que tem política, quanto o HIV, tu faz os exames, contra a tuberculose, ou seja, a questão da saúde nos estamos conseguindo colocar o sistema prisional na mesma linha, no mesmo padrão do sistema não prisional. Mas, outras políticas de emprego de educação, não tem. Tem ideia de ocasião que vai junto com o seu governante que passa, que é uma pena.

Conforme observamos na fala do magistrado, a CPPA não tem uma política de longo prazo, contudo, está em funcionamento uma política penitenciária de trabalho prisional, cujo convênio não depende de decisão do “governo de plantão”, ou seja, através dos PACs (Protocolos de Ação Conjunta) a SUSEPE busca parcerias com empresas privadas, prefeituras e instituições públicas para aumentar a oferta de trabalho na rede prisional. Estas parcerias se tornam “vantajosas” para os contratantes de mão de obra, pois não existem encargos trabalhistas com os presos.

Na CPPA, há

o setor de Atividade de Valorização Humana (AVH), onde se concentra o controle geral dos presos trabalhadores (registro de quem e quantos são, onde e há quanto tempo estão trabalhando) e das ‘ligas’, termo utilizado para se referir ao registro do preso que trabalha nos diversos setores da casa prisional (RUDNICKI; GONÇALVES, 2016, p.174).

A remição pelo trabalho, conforme previsto na LEP:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. (BRASIL, 1984, s./p.).

É importante destacar que o trabalho prisional interno para valer como tempo remido necessita que a função esteja devidamente reconhecida pelo Estado, ou seja, as denominadas “ligas de trabalho”, das quais:

[...] as principais atividades que resultam em remição são: “Paneleiro”, responsável por receber as panelas de comida fornecidas pelo Estado na porta da galeria e distribuir aos presos; “Cantineiro”, responsável por fazer as compras (alimentos, material de higiene, cigarro) na cantina do presídio; “Faxineiro”, responsável por organizar a distribuição das tarefas de limpeza; “Jurídico”, responsável por encaminhar os pedidos dos presos para o setor técnico e segurança, além de produzir petições para o poder judiciário (BASSANI, 2016, p.140).

Como podemos observar, essas funções têm um espectro reduzido no que diz respeito a oportunidades na integração social do preso, restringindo-se a manutenção das atividades da cadeia, tendo em vista que esse tipo de trabalho não corresponde a investimentos em qualificação ou preparação para novas alternativas frente às exigências de mercado e o alto

índice de desemprego, contudo reduz o tempo da pena por remição, isso para a maioria dos presos e familiares significa um capital imensurável.

Um ponto fundamental ao se tratar de qualificação profissional é a educação formal, pois o trabalho é também questão de educação e, como já vimos, a população carcerária é historicamente “herdeira” de uma baixa escolaridade, fato que dificulta a consciência crítica de superação de seus limites através da organização e planejamento da própria vida, assim como da sua família.

A realidade prisional brasileira se apresenta distante da política prisional de trabalho idealizada legalmente e isso pode ser comprovado através dos dados estatísticos produzidos pelo INFOPEN, que demonstram o perfil das pessoas privadas de liberdade que trabalham no país: “Apenas 16% da população prisional do país trabalha. Rondônia é o estado com maior porcentagem de presos trabalhando (37%), seguido pelo Acre (31%), Mato Grosso do Sul (30%), Santa Catarina (30%) e o Rio Grande do Sul (25%)” (INFOPEN, 2014, p.127).

Nesta perspectiva governamental pela “solução” dos problemas penitenciários de acordo com o orçamento público disponível e nada mais, até agora demonstraram insuficiência, o que pode ser observado por meio de algumas tentativas baseadas em padrões e projetos ineficazes com poucas exceções, considerando-se o baixo potencial de interveniência na realidade da população carcerária.

Outro ponto observado é a transferência das responsabilidades para outros setores, como a segurança pública, que atua, geralmente, através do aumento do efetivo policial, estratégias ostensivas de policiamento e a exemplo dessas ações de repressão temos a Força Nacional de Segurança Pública⁵⁸, “tropa militar a serviço do governo federal”.

Neste processo recorrente do sistema prisional, a Lei de Execução Penal, em seu art. 4º, prevê que o “Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena”, fator significativo nas políticas de inclusão social, ou seja, a almejada ressocialização do preso.

Existem diversas explicações para a complexa questão sobre as prisões majoritariamente produzirem o processo inverso da ressocialização, ou seja, retroalimentação da criminalidade. Assim, Thompson agrega uma explicação teoricamente utilizada como “desculpa universal” (2002, p.17) para justificar o fracasso na reeducação dos presos, ou seja, utiliza-se a deficiência em relação à quantidade e condições ideais necessárias dos recursos

⁵⁸ “Baseada na Força de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU), a Força Nacional de Segurança Pública é um programa de cooperação do governo federal, criado para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, à segurança das pessoas e do patrimônio, atuando também em situações de emergência e calamidades públicas” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s./d., s./p.).

humanos empregados nas unidades prisionais, “uma vez que, nunca tenha sido estabelecido” (THOMPSON, 2002, p.17) tal padrão.

No ato cotidiano, grande parte da opinião pública, influenciada fortemente pelos meios de comunicação e redes sociais, considera os presídios como “hotéis” cujo trabalhador é quem paga a conta, o que dificulta ainda mais a aplicação de recursos neste sistema, considerando os reflexos eleitorais que isso poderia ter quanto às disputas das autoridades políticas e, de certo modo, também para as administrativas.

Ainda é importante considerar nessas situações de conflitos sociais que os interesses de classes estão constantemente presentes nos contextos políticos, que insistem em “refutar a conexão entre encarceramento e estrutura econômico-social de degradantes desigualdades” (CHIES; UARTE; SILVA, 2015, p.123), daí vem a dificuldade em transformar esta realidade prisional no Brasil.

Quanto ao contexto político, na entrevista do magistrado, esta influência fica evidente, pois conforme sua experiência de juiz de execução penal, a política depende da “ideia do governo de plantão”. Essa afirmativa reforça que as medidas de inclusão social com ênfase na ressocialização são o grande desafio dos governos democráticos, ou seja, nada que já não seja de conhecimento público.

Outro detalhe que chama a atenção são as políticas penitenciárias implantadas com uma abrangência mínima frente ao contingente carcerário, fato constatado quando abordados os programas e projetos desenvolvidos na CPPA, sendo mais dadas à publicidade e à propaganda do que a combater os alvos que tornam os presos vulneráveis ao processo de criminalização e seletividade do sistema penal.

Esse cenário mostra a centralidade da questão num campo conservador da regulação, através da prática de adaptação por meio punitivo na tentativa de solucionar ou conter conflitos sociais que antes correspondiam somente ao Estado, mas que a partir da prisão recebe o “reforço” dos demais Órgãos da Execução Penal.

Observamos, ainda, as informações sobre a Política Penitenciária de Saúde, a qual, segundo o magistrado, está quase no mesmo padrão da não prisional, considerando as condições insalubres das prisões que potencializam o desenvolvimento de doenças, sobretudo infectocontagiosas. Ainda assim, este dado constitui um avanço frente aos problemas da implementação das políticas no sistema.

Porém, o acesso dos presos ao Ambulatório não ocorre como deveria. Isso pode ser comprovado através das solicitações dos familiares ao magistrado. Contudo, esse problema pode não ser exclusivamente da administração da cadeia, tendo em vista a organização das

Facções, onde “no universo das galerias o “Plantão” ou o “Prefeito” é o detentor do poder, responsável por estabelecer a organização e a “segurança” do espaço” (BASSANI, 2016, p.140).

Esse “poder” interno gerado também pela lacuna do Estado compreende, “sobretudo aqueles destinados ao tratamento penal, criam-se espaços de liberdade interna para a resolução dos problemas” (BASSANI, 2016, p.142), sendo que esse fato “estimula o mercantilismo das relações humanas, pois naturaliza o ‘pedágio’ cobrado pelos líderes aos demais presos, para que eles possam acessar direitos básicos, como a ida a setores jurídicos e de saúde” (BASSANI, 2016, p.145).

4.5.4 Os conflitos e o crime organizado na prisão envolvendo os familiares

Após este tema ser abordado através das entrevistas dos familiares e servidores é chegada a vez da fala do magistrado. Para não sermos enfadonhos, considerando que o assunto foi tensionado nas abordagens anteriores, aqui será abordado de forma breve, porém, sem que se perca a qualidade necessária para a análise da questão.

Desta forma, adentramos a entrevista do magistrado sobre “os conflitos e o crime organizado na prisão, envolvendo familiares”, conforme segue:

Bom, o crime esse dito organizado, ele é organizado por poucas pessoas, e o familiar desse preso que tá na ponta de cima da facção é mínimo, pouquíssimos. Então, isso é um ponto quase que fora da curva e esse familiar, se percebe muitas vezes que ele trabalha realmente para o crime, então ele vem para tentar aumentar o espaço da facção, mais não sei o que, sabe. Tu vê que a fala dele é uma fala de facção. Entende, ele faz a mão também. Nem todos, mas é comum, não vou te dizer que é 100% dos familiares entende, porque tem uns que procuram se manter do lado da facção, não querem envolvimento. E têm alguns presos que fazem questão de preservar a família, eles não querem botar elas para dentro da facção.

Podemos observar na fala “o poder de mando na mão de poucos”, sendo essas relações administradas pela violência e os familiares que o magistrado refere são aqueles ligados aos líderes de facções, diferentemente da abordagem dos servidores que se refere ao mando da facção exercido sobre os presos e, de certa forma, sobre os familiares.

No que tange ao familiar envolvido nos conflitos da prisão em razão do crime organizado, para o magistrado trata-se de algo que foge ao “padrão”, sendo que esse denominou de “ponto fora da curva”, porém, a realidade das “prefeituras” descritas em diversas pesquisas realizadas, por exemplo, Bassani (2016) e Jardim (2010), demonstrou que essas exploram os presos, bem como os familiares, principalmente nas galerias dominadas pelo crime organizado.

De modo geral, a prisão como tratamento, nesse contexto, é desfavorável à condição humana, pois coexistem dois poderes paralelos de execução penal – Estado e Crime Organizado –, um legal e o outro ilegal, ambos regulatórios, punitivos, segregadores, estigmatizadores, violentos, dirigidos por líderes autoritários que individualizam o problema de cada um e reforçam a lógica de subalternidade. Diante disso: “A pergunta: alguém já conseguiu fazer prisão punitiva ser reformativa? – a experiência penitenciária, de mais de cento e cinquenta anos, responde: não, em nenhuma época e em nenhum lugar” (THOMPSON, 2002, p.10).

4.6 A VISÃO DO DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE SOBRE O ATENDIMENTO DO JUIZADO

Assim, neste caminho das análises, o enfoque é a entrevista do Diretor da CPPA, autoridade política representante do Poder Executivo e, como já vimos, com a transitoriedade do período vigente do governo democrático e sendo esta unidade administrada pela Brigada Militar, o diretor trata-se de um Oficial Superior pertencente ao quadro desta corporação.

O enfoque desta entrevista constará de um único tema, ou seja, “a percepção do Diretor da CPPA, sobre o atendimento realizado pelo Juizado” e embora não tenha as demais abordagens das entrevistas anteriores, mantemos o tensionamento sobre a questão, haja vista que o intento central é a compreensão dos atores envolvidos sobre a real capacidade desta experiência prisional.

Após este breve esclarecimento sobre o rumo deste enfoque, passamos a fala do Diretor:

Isso é um dos fatores que eu considero importantes, isso vem dentro do conjunto de atividades das ações desenvolvidas pelo Presídio Central, hoje Cadeia Pública de Porto Alegre, sendo que, uma ação só não é responsável pelas melhorias ou pioras dentro de um esquema. É um conjunto, não se faz nada isoladamente, todas as ações em conjunto vão propiciar uma melhora. Já no atendimento das visitas é de suma importância, uma que a gente fica sabendo das necessidades lá dentro, obviamente que vai haver necessidades. Um dos motivos que pode dar uma intranquilidade dentro do presídio é o processo ficar inerte, ficar parado, como há um sistema diferenciado dentro do Presídio Central numa forma de atuação da 2ª Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre de dar este tratamento, obviamente de que há uma maior tranquilidade entre os presos, porque sabe que o processo dele está andando, tanto a progressão de regime como o próprio cumprimento de pena dele. Então, também é importante junto com isso a Defensoria Pública, junto com isso tem a Comissão de Execuções Criminais que fiscaliza também e faz andar isso, tem a administração do presídio que tem sua área jurídica, que faz andar esses papéis então tudo isso eu considero que seja importante.

É possível observar de imediato os pressupostos da conduta política ao abordar as

ações em conjunto desenvolvidas e não apenas o atendimento como responsável pelas “melhorias ou pioras” das condições da cadeia.

Essa dimensão explicativa na identificação de alguns pontos inter-relacionados ao atendimento com os presos, familiares, informações sobre as condições da prisão, a tranquilidade entre os presos, o andamento processual, dentre outros, serviu como base para avaliar a intervenção do atendimento no conjunto das práticas existentes, agregando-o como instrumento empregado com as demais ações envolvidas na execução penal.

De alguma maneira, a dimensão explicativa prepara o campo da justificativa, recurso aqui utilizado através das principais problemáticas que envolvem o sistema carcerário no Brasil, espaço que conserva as oposições no contexto de relação de forças que permeia a execução penal, considerando que “o mundo prisional é confuso, nervoso, abafado, meandroso e turvo demais, para reproduzir-se com clareza numa chapa radiográfica” (THOMPSON, 2002, p.95).

Nessa “penumbra” da prisão, com o objetivo de tratamento, o Diretor terá a difícil tarefa de explicar sobre as políticas penitenciárias desenvolvidas através dos projetos de educação, trabalho etc., visivelmente insuficientes e que não chegam a adquirir uma importância de fato no processo de ressocialização.

Em termos gerais, toda a autoridade política deveria propiciar a transparência do processo empreitado com recursos públicos, no entanto, com algumas exceções, isso não ocorre e quando o assunto é a prisão a situação se complica, sob os princípios de restrição por medidas de segurança, compreensíveis, desde que não abstenham a visibilidade real do que está sendo feito para transformar a precária situação da população prisional.

Todavia, que as prisões não “fiquem imunes aos olhos vigilantes e críticos dos investigadores e de cidadãos incomodados com o sistemático desrespeito dos direitos de seus pares” (ADORNO, 1991, p.67), tendo em vista que em muitos casos esses agem através de denúncias nos meios de comunicação, espaços virtuais das redes sociais, organismos de defesa dos Direitos Humanos nacionais e internacionais, Comissões Parlamentares de Inquéritos – CPIs, pesquisas científicas de diversas áreas, dentre outros.

Essas contradições existentes na questão penitenciária representam o campo das forças opostas que se enfrentam numa “arena” (sistema político democrático), onde em um extremo tem a classe representante do Poder econômico (políticos, empresários, profissionais liberais etc.) e no outro extremo tem o Poder representando a classe das “populações mais deserdadas” (WACQUANT, 2003, p.80) (políticos, representantes dos Conselhos Penitenciários, da Comunidade, Professores de Academias de diversas áreas com ênfase nas

relacionadas aos Direitos Humanos, representantes das famílias dos presos etc.).

Por conseguinte, o extremo que representa o poder econômico pressiona para reduzir os custos dos cofres públicos com o sistema penitenciário, a fim de que “os prisioneiros paguem suas dívidas para com a sociedade” (WACQUANT, 2003, p.97) e o outro extremo pressiona para aumentar o orçamento público em investimentos para o sistema penitenciário, a fim de que “a sociedade pague suas dívidas com os presos”, sobretudo o déficit histórico das políticas sociais, cujos efeitos mais visíveis estão grafados no perfil da população carcerária.

Observamos que na entrevista o Diretor cita “o conjunto”, que por sua vez remete à política do sistema penitenciário idealizada pela LEP, com a característica de sistema híbrido que se constitui num “conjunto” multidimensional – envolvendo órgãos governamentais, judiciário e sociedade civil, sendo que a responsabilidade da prisão pertence ao conjunto.

A gestão administrativa adota a responsabilidade do bom andamento da cadeia, pois seus êxitos contam a favor do governo, assim como o contrário será em desfavor. Esse fato ocorre, pois, segundo Thompson (2002, p.30):

Em qualquer hipótese, o membro da direção apresenta, quase sempre, tendências a desenvolver um esforço transordinário, no seu trabalho, na busca de marcar sua passagem com uma auréola de êxito – o que se compreende, porque a própria função não lhe é rotineira, mas transitória e excepcional.

Essas peculiaridades personalizam a gestão, adequada à ideologia do governo ao qual está vinculada, sucedendo que tais características sugerem várias maneiras de perceber os presos e suas necessidades, além de contar com a experiência profissional e política do Diretor, como é no caso da CPPA.

Nessa perspectiva governamental, Silva (2010) destaca que o problema da implementação das políticas penitenciárias no sistema penitenciário está na ausência de macropolíticas que direcionem o poder público e a sociedade diante da dificuldade da gestão governamental de colocar em prática as promessas contidas na LEP, haja vista que o modelo idealizado prevê a “reconstituição dos laços entre apenados e sociedade” (SILVA, 2010, p.606).

O ponto em questão analisado não se restringe somente à gestão da prisão, mas a prisão como modelo punitivo, segregatório e altamente prejudicial à condição humana, cujos efeitos “resultantes da estrutura do poder prisional⁵⁹” (ZAFFARONI, 1991, p.41) não são restritos a população carcerária, mas também “para o operador da prisão⁶⁰” (ZAFFARONI, 1991, p.41). Considerando que tal procedimento promove a deterioração dos vínculos

⁵⁹ *La estructura de poder carcelario.*

⁶⁰ *Para el personal operador de las prisiones.*

familiares e com a sociedade, desse modo lesa significativamente a reconstrução de expectativas no planejamento de vida do preso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendemos que o papel de pesquisadora desempenhado dentro do contexto prisional da Cadeia Pública de Porto Alegre juntou-se aos demais pesquisadores que passaram por aquele ambiente, sendo provocado pelo encarceramento, transcrito nas palavras construídas desta dissertação ao entrelaçar a ciência às vozes das entrevistas, aos olhares que guardavam segredos, às lágrimas que drenavam parte da dor, ao cuidado do outro e, também, no ofício dos servidores que fazem cumprir as leis na contraditória situação do contexto prisional que se distancia cada vez mais dos ideais humanistas da Revolução Francesa.

O objeto de pesquisa escolhido implicou na aproximação do espaço de cumprimento da execução penal (Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre), assim como do espaço burocrático de jurisdição dos processos de Execução Penal (Cartório da 2ª VEC/POA).

Como forma de dar visibilidade ao campo empírico de pesquisa, organizamos através da observação de campo uma série de dados sobre a origem, a organização, a funcionalidade administrativa, burocrática, jurisdicional e de segurança, utilizando para isso dados quantitativos, documentos, processos jurídicos, fotos, dentre outros, perseguindo o objetivo de mostrar de forma mais transparente possível o *lócus* da Execução Penal, com o cuidado de manter centralizado o nosso objeto de pesquisa.

A proposta de analisar, por meio de pesquisa empírica qualitativa, os limites e as possibilidades desse atendimento, implicou no apoio por parte das autoridades que representam o Judiciário e o Executivo, bem como dos demais membros que integram cada uma das instâncias que compõem a execução penal.

Assim, esta rede de apoio formada em torno da concretização desta pesquisa foi de vital importância. Enfatizamos o pioneirismo na investigação científica deste atendimento e, como já dito, até o momento não foi identificado em outros Estados os moldes ou similar ao qual está constituído. Ressaltamos seu proveito em termos de resultados, principalmente neste contexto prisional, espaço necessitado de práticas conduzidas pelos preceitos de solidariedade e de proteção aos direitos das pessoas presas e de seus familiares.

No decorrer deste trabalho abordamos o contexto prisional da Cadeia Pública de Porto Alegre através do prisma da Execução Penal, administrada pelos dois poderes Executivo e Judiciário, com divergências entre si, a exemplo da interdição judicial que perdura mais de 20 anos, pois permanecem, de modo geral, as condições precárias em suas instalações, com uma população carcerária acima de sua capacidade e com deficiências nas políticas penitenciárias, exceto a política de saúde prisional, que segundo o magistrado está quase igualada a da

população em geral.

Em relação à administração realizada pelo Poder Executivo temos a permanência da Força Tarefa da Brigada Militar, causando divergência em torno do desvio de competências dos policiais militares contestadas pela SUSEPE, que até hoje não retornaram a administração desta unidade prisional.

Dentro deste contexto, destacamos as modificações realizadas quanto à competência entre as duas Varas de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre, sendo que o atendimento dos familiares, a partir do mês de setembro deste ano, passou a ser realizado por uma magistrada, acompanhada de uma nova equipe de servidores para auxiliá-la, porém, temos a informação de que continuará nos moldes que foi idealizado sem que haja prejuízo para os familiares.

Relembramos que foram entrevistados 29 pessoas (21 familiares, 06 servidores da justiça, 01 magistrado e o diretor da unidade prisional), os quais participaram diretamente ou indiretamente do atendimento, como recém atendidos ou atendidos há mais de um ano. Esses responderam um roteiro de entrevista semiestruturada, na busca de melhor compreendermos percepções, demandas, correlação de forças na execução penal, contradições ao previsto legalmente, forças internas constituídas de enfrentamento ao Estado, a lacuna social deste e seus efeitos na população vulnerável, as políticas sociais e penitenciárias, a experiência social no atendimento dos familiares, dentre outros pontos observados.

Para tanto, definimos categorias de análise distribuídas em oito dimensões: 1. poder judiciário; 2. o atendimento; 3. os resultados do atendimento; 4. os conflitos na prisão; 5. os familiares na vida do preso; 6. o Estado através das políticas sociais e penitenciárias; 7. a família; e, 8. o familiar e o crime organizado. Estabelecidas essas categorias, os dados foram levantados, discutidos e interpretados a partir do enfoque de referenciais teóricos e da legislação pertinente.

Para analisarmos as informações obtidas foi utilizada a Análise Textual Discursiva, por meio da qual buscamos fazer a construção de um novo emergente, sendo utilizados elementos considerados importantes na qualificação das experiências sociais, apontadas como “boas práticas”, a partir das práticas desenvolvidas por órgãos governamentais e organismos internacionais de Direitos Humanos, analisadas sob a luz das categorias da Regulação e da Emancipação, com vistas à concretização dos direitos das pessoas presas e seus familiares.

Feitas essas considerações, passaremos ao encaminhamento das análises através das categorias propostas. No quadro abaixo evidenciamos a relação das categorias de análise com os objetivos propostos no projeto de pesquisa.

Quadro 13: Categorias de análises da pesquisa e os respectivos objetivos investigados.

CATEGORIAS	OBJETIVOS INVESTIGADOS
1. O Poder Judiciário	Conhecer a visão do familiar sobre o Judiciário.
2. O Atendimento	Identificar as demandas dos familiares dos presos no atendimento.
3. Resultados do Atendimento	Analisar o resultado do atendimento para os familiares, Judiciário e Diretor da Cadeia.
4. Os conflitos na prisão	Verificar os conflitos envolvendo familiares na prisão.
5. A família do preso	Conhecer a visão do magistrado e demais servidores sobre a família do preso
6. Os familiares na vida do preso	Desvelar o papel dos familiares na vida do preso.
7. O Preso	Conhecer a perspectiva do Judiciário sobre o preso.
8. O Estado através das políticas sociais e penitenciárias	Conhecer a visão do Judiciário e dos familiares acerca do Estado através das políticas.

1

Na categoria um, “o Poder Judiciário”, é importante salientar, de modo geral, que as entrevistas mostraram a visão dos familiares sobre o Poder Judiciário sob o prisma da Execução Penal, despontando o descontentamento com o órgão por se conceberem como classe alvo do sistema punitivo, ou seja, a penalização discriminativa por sua condição social transferida na forma individual da pena de prisão para seu parente.

Quando os familiares enfocam a autoridade judicial, advém em primeiro a demora nas decisões judiciais, atrasos na progressão de regime e da ausência de linearidade nas decisões diante dos crimes praticados pela população carcerária e demais pessoas.

Ressaltamos que o nosso ponto de vista não visou aprofundar questões na área jurídica, mas os efeitos do encarceramento na vida desses familiares, onde a demora nas decisões registra situações que impactam significativamente o grupo familiar, desde problemas econômicos, saúde, relações de trabalho, organização dos integrantes da família, sentimentos prejudiciais de si mesmo, do mundo e dos outros, que se tivessem sido evitadas ou amenizadas provavelmente não teriam essas implicações no espaço familiar.

Nesse aspecto, a reação de injustiça experimentada pelo familiar, teoricamente vem desde a falha no cumprimento dos direitos dentro de um contexto social desigual, que aumenta os riscos de vulnerabilidade da família à criminalização pelo sistema punitivo. Quando o parente é “apanhado” pelo sistema punitivo, na prisão surgem novamente as falhas, através da superlotação, ambiente dividido em facção, com problemas no tratamento de ressocialização do parente preso, dentre outras condições adversas ao previsto na execução penal.

Além deste conjunto de práticas prejudiciais, temos o processo de justiça

burocratizado, que reduz o acesso a informações, contribuindo para a permanência da imagem repressiva e punitiva do judiciário, principalmente para a classe pobre.

2

Quanto à categoria dois, “o atendimento”, conforme a metodologia seguida, os familiares foram divididos em dois grupos – os recém atendidos e os com mais de um ano de atendimento. Sendo que os recém atendidos são unânimes em referenciar o bom atendimento recebido pelos servidores, através do diálogo linear de forma a aproximar essas pessoas do judiciário, com práticas solidárias que contribuem no cotidiano carcerário, no sentido de amenizar a angústia pela liberdade do familiar, desenvolvidas através da informação com linguagem compreensível sobre a situação do preso.

Nesse sentido, as demandas dos recém atendidos estão assim divididas: 60% sobre o andamento do processo, 20% sobre pedidos de visita de menores e 20% sobre solicitação de atendimento de saúde. Quanto aos familiares com mais de um ano do atendimento, as demandas foram 100% relacionadas ao andamento do processo.

Como observamos nesses resultados, a demanda é majoritariamente sobre a parte jurisdicional dos processos, ficando uma pequena margem para as demandas relacionadas com questões administrativas da cadeia.

Esses resultados confrontados com os dados do “Diário de Campo” confirmam a demanda jurisdicional, pois dos 63 atendimentos observados, 56 são demandas judiciais e 07 são demandas administrativas.

E quanto às demandas dos familiares identificadas pelos servidores, ficaram assim organizadas: demanda jurisdicional 90% e não definiu a demanda 10% e, segundo o magistrado, a demanda é majoritariamente jurisdicional.

Nesse aspecto, o Relatório de Gestão (2017) aponta que a “demora no julgamento de processos” (BRASIL, 2017, p.54) não corresponde ao previsto na Lei de Execução Penal e sugere a “discussão de novos modelos e a mudança dos paradigmas de atuação do Poder Judiciário” (BRASIL, 2017, p.54).

Esses dados demonstram que embora a cadeia possua uma população incompatível com sua estrutura e finalidade, a demanda dos familiares pouco tem a ver com essas deficiências provenientes das condições estruturais e funcionais administrativas da prisão e sim com a liberdade do parente preso.

Na categoria três, “os resultados do atendimento”, os familiares com mais de um ano de atendimento foram assim divididos: demanda atendida 45%, demanda não atendida 36% e demanda atendida em parte 18%. Quanto aos familiares recém atendidos tivemos os seguintes resultados: demanda atendida 50%, demanda não atendida 20% e demanda atendida em parte 30%.

Um dado que emergiu neste tema foi à satisfação com os resultados do atendimento por parte dos familiares, observamos que não está ligada a demanda atendida, pois os familiares recém-atendidos estavam todos satisfeitos com os resultados do atendimento, ainda que, apenas 50% tiveram as demandas atendidas. E, em relação aos familiares atendidos a mais de um ano, 45% demonstraram satisfação com os resultados do atendimento, sendo que, apenas 36% tiveram as demandas atendidas..

De forma geral, percebemos um vínculo afetivo entre os familiares, servidores e magistrado, onde o familiar é acolhido, independentemente do ocorrido com o preso, sendo valorizado pelo seu potencial de apoio na execução penal, embora demonstrado nas entrevistas que existam algumas exceções em relação ao acolhimento por determinados servidores.

Diferentemente do tratamento recebido pelo setor de segurança da Cadeia, onde o familiar é mais uma preocupação para a guarda, a qual reproduz um clima de desconfiança em torno dessas pessoas e dos materiais que transportam para o preso, em face disso se distanciam, restringindo a comunicação.

A construção de novas formas de atuações funcionais do estado neste campo de tensões, de modo geral, demonstra um olhar diferente sobre a problemática prisional, reduzindo a burocracia estatal através de alternativas como a deste atendimento aos familiares, que historicamente foram estigmatizados como suspeitos e tendentes ao crime.

Quanto aos resultados do atendimento para os servidores e o magistrado, notamos que contribui substancialmente na execução da pena com informações da realidade familiar para subsidiar decisões, advertir sobre os prazos da progressão de regime, sobre o que passa dentro da cadeia, desde o tratamento dispensado pela guarda, como a equipe técnica – médicos, advogados, assistente social, professores, psicólogos, ambulatório de saúde, dentre outros, percorrendo até o interior das galerias e as organizações criminosas.

Pelo fato das galerias serem administradas pelos presos ou pelas Facções Criminosas, o “monitoramento realizado pelos familiares” colabora significativamente na manutenção do

status quo do Estado, prevenindo ou administrando as ações criminosas das facções dentro e fora da cadeia, ou seja, uma forma de antecipar e elucidar situações diversas, em proveito do controle administrativo da cadeia e jurisdicional do juizado.

E em relação aos resultados do atendimento para o Diretor da Cadeia foi considerado favorável “no conjunto” com os demais órgãos, haja vista que a referida prática atua no apaziguamento entre os presos e, por consequência, desses com a guarda, ajustando-os à atividade funcional da cadeia, com isso evitando o colapso no sistema, como motins, fugas, desordens, violências entre os presos etc.

4

Em relação à categoria quatro, “os conflitos na prisão”, observamos que a maioria dos familiares se referiu as facções criminosas relacionadas aos conflitos na prisão, com destaque para o problema de violência entre os presos, a utilização de familiares para a entrada de materiais ilícitos e a existência de droga dentro das galerias e, por “outro lado”, se referiu ao tratamento dispensado pela guarda, com destaque para a revista íntima, fato também observado no diário de campo.

Esses problemas são de conhecimento público e embora já tenha havido mudanças no sistema para evitar situações vexatórias, especialmente no caso da “Revista Íntima”, persistem formas de preconceito materializadas no proceder técnico de alguns elementos que compõe a guarda, autoritário, supondo que detém a verdade em tratar com desconfiança os familiares dos presos. E embora entendamos que existam motivos para a equipe de segurança zelar pelo funcionamento ordeiro da cadeia, todavia, buscamos através deste trabalho “contribuir de forma crítica e comprometida para a redução das dores e perversidades prisionais” (CHIES, 2009, p.106) das pessoas atingidas direta ou indiretamente pelo encarceramento.

Nesse aspecto, há que se considerar a importância do apoio afetivo e material prestado por esses familiares na execução penal. E quanto aos excessos cometidos pela guarda, “pela natureza da penitenciária torna sua resolução duplamente difícil” (THOMPSON, 2002, p. 41), considerando que as condições prisionais são distantes das previstas legalmente. Ainda assim a equipe responsável pela segurança necessita compreender que toda prática preconceituosa, que faz rejeitar o outro rompe com os direitos legalmente constituídos.

Quanto os servidores, esses percebem que os familiares são envolvidos nos conflitos da prisão independente de sua vontade, pois o ambiente interno das galerias chefiadas pelas “prefeituras” submete o familiar através do preso, sendo que nem sempre a dívida contraída

está relacionada com as drogas, mas também com a assistência material prevista na execução penal que é negligenciada pelo Estado.

E quanto ao magistrado percebemos que em sua posição de autoridade administrativa e jurisdicional da Cadeia, considera o envolvimento do familiar com os conflitos deflagrados pelo Crime Organizado como um “ponto fora da curva”.

Porém, conforme observamos nos relatos dos servidores e familiares a identificação desta prática efetuada pelas facções que utilizam o familiar, sendo que esses inclusive exprimiram sentimentos de medo e insegurança em relação aos grupos ligados ao crime organizado que exercem poder nesses espaços.

A atuação do crime organizado, dadas as condições “propiciadas” para a sua instalação nos espaços prisionais, retirou de vez o Estado das galerias e para se compreender a posição do magistrado em considerar o envolvimento do familiar com o crime organizado ser exceção, necessitamos analisar que o reconhecimento do poder paralelo das Facções por parte das autoridades atinge o poder coercitivo estatal, reconhecendo a dificuldade das instâncias de controle e combate em eliminar as organizações criminosas. Em vista disso, o não reconhecimento pode ser uma estratégia do Estado para reaver esses espaços.

5

Na sequência, a categoria cinco se refere “a família do preso”. Ressaltamos que a base problemática que envolve o crescimento da população carcerária reconhecidamente é a vulnerabilidade decorrente da pobreza, a qual emergiu vivificada nas entrevistas, comprovando os efeitos da sociedade de classes, conservadora dos princípios liberais do individualismo formal, com baixos investimentos sociais, voltada para o mercado de consumo que pouco se importa com quem consome pouco.

Neste sentido, o judiciário compreende a vulnerabilidade dessas famílias, porém, conserva a função punitiva do Estado ao consentir que a mesma, de forma individual, arque com as despesas materiais decorrentes do cumprimento da pena e, ainda, repassa a responsabilidade pela “ressocialização” do preso, processo pelo qual boa parte das famílias precisariam do Estado para superarem a condição de vulnerabilidade que se encontram, para enfim conseguir apoiar o familiar preso nesse processo de retorno a sociedade.

Com efeito, os reflexos dessa realidade social vivida por essas famílias podem se comprovar nos altos índices de reincidência criminal da população carcerária, que demonstram, de modo geral, a necessidade de um programa de ressocialização estatal efetivo,

acrescido de um conjunto de ações de “cooperação com iniciativas comunitárias aumentando o nível de invulnerabilidade da pessoa contra o poder do sistema penal⁶¹” (ZAFFARONI, 1991, p.51).

6

Na continuidade, a categoria seis aborda “os familiares na vida do preso”, com destaque para a importância do familiar na execução penal que obteve reconhecimento por parte dos servidores, magistrado e diretor, sendo caracterizada pelos múltiplos papéis, que vão desde apoiador do preso (afetivamente e materialmente) até colaborador da manutenção da ordem no sistema prisional, com informações internas das galerias assim como da guarda da cadeia.

Neste sentido, enfatizamos nossa preocupação com a segurança deste familiar diante do contexto de violência protagonizado pelas facções criminosas, considerando que nessa situação de informante o risco é potencializado, cujas consequências são extensivas a toda a família, embora sejam tomadas medidas que propiciam sigilo.

Em relação a esses múltiplos papéis dos familiares na execução penal, metaforicamente faz lembrar a fábula do beija-flor apagando o incêndio da floresta, tamanha a desproporcionalidade dos elementos em confronto. Não queremos com isso depreciar o valor da dedicação e trabalho dessas pessoas, mas sim demonstrar o quanto a ausência e/ou insuficiência de políticas sociais e penitenciárias comprometem a integração social do preso.

Todavia, o problema da execução penal não está somente no tratamento até hoje não concretizado conforme a lei. Reafirmamos nossa posição em relação a necessidade de transformar as matrizes reprodutoras de padrões punitivos utilizadas pelo Estado para mudar comportamentos humanos, quando na realidade o problema é causado pela desigualdade social, agravada nos últimos anos pelo fenômeno da pós-modernidade, que potencializou a marginalização das comunidades pobres.

7

Em relação a categoria sete, “o preso”, ao construirmos esta, nosso objetivo era conhecer como os servidores e magistrado percebiam a pessoa do preso, embora já tivéssemos algumas ideias sobre isso, intrínsecas nos demais temas. Entretanto, aspirávamos um foco

⁶¹ *Cooperación con iniciativas comunitárias se eleva el nivel de invulnerabilidad de la persona frente al poder del sistema penal.*

exclusivo para tensionar os pontos de vistas no que se referem ao preso, desvelando se relacionavam sua situação com as condições sociais as quais são expostos ou simplesmente como escolha individual, mais do que qualquer outra coisa.

As contradições que permeiam a questão prisional também estão presentes no ponto de vista dos servidores, ou seja, uma parte considera o preso como resultado do meio e outra parte, além de concordar com a referida afirmativa, acrescentaram que alguns presos são considerados “sem salvação”, pois mesmo que tivessem a oportunidade de mudar de vida, não mudariam.

Vale lembrar que o ser humano é um ser social com suas necessidades e possibilidades. Isso, porém, está distante da realidade da população carcerária, que de modo geral nem sequer foi inserida socialmente. Para ilustrar parte desta situação, trouxemos uma informação da Agência CNJ de Notícias sobre a situação dos documentos pessoais do preso, sendo que “nove de cada 10 detentos brasileiros não possuem qualquer documento pessoal em seu prontuário no estabelecimento prisional” (CIEGLINSKI, 07/07/2017).

Considerando que no Brasil os documentos pessoais representam o acesso burocrático à cidadania⁶², ainda que nem todos sejam de porte obrigatório, apenas de cadastramento obrigatório, mas que “associadas a uma pauta mais ampla de inclusão social e cidadania: efetivação de direitos civis, políticos e, sobretudo, sociais” (CHIES, 2014, p.44).

Vale lembrar que a cidadania é um dos pilares do Estado democrático de direito, conforme o Artigo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, que visa ampliar as possibilidades de acesso aos bens e serviços públicos, proporcionando suporte necessário à emancipação humana e a participação de forma direta ou por representatividade nos processos políticos do país.

Embora existam lacunas deixadas pelo Estado em relação às políticas de inserção social, a falta de documentação inviabiliza o pouco que é oferecido a essas pessoas, relegando de vez a expectativa de uma vida melhor, ou seja, “sem salvação”.

Na CPPA existe um projeto que busca regularizar a situação da documentação pessoal dos presos, porém não conseguem atingir toda a população carcerária devido à transitoriedade

⁶² “Talvez o mais clássico estudo acerca da cidadania moderna, entendida primordialmente como um conjunto de direitos, seja o de T.H. Marshall, *Cidadania, classe social e status*. Marshall identifica três gerações de direitos no processo de expansão da cidadania: em um primeiro momento, no século 18, a cidadania diria respeito aos chamados direitos civis (associados à liberdade individual: direito à vida, direitos de ir e vir, liberdade de consciência e expressão, direito à justiça). É só por meio de um longo e conflituoso processo que a cidadania, já no século 19, agrega aos direitos os direitos políticos (de participação no exercício do poder político: direitos de voto, de ser eleito) e, no século 20, os direitos sociais (os que possibilitam condições adequadas de vida ao cidadão: moradia, trabalho, saúde, educação)” (FERREIRA; FERNANDES, 2015, p.137).

dos presos, a grande quantidade de demanda frente aos recursos humanos e materiais disponíveis insuficientes dos órgãos envolvidos.

Já a visão do magistrado sobre o preso traz questões de abandono e violência na infância, somado a falta de “memória de felicidade na infância”. Num contexto de despertencimento afetivo, sem referência, sem a presença social do Estado, como pode um ser humano ter felicidade? Ainda que este conceito seja subjetivo e por esta razão possua dimensões amplas, necessitando de conhecimentos multidisciplinares sobre o comportamento humano, mesmo assim reafirma as consequências das lacunas deixadas pelo Estado a população vulnerável, desde a infância, submetendo essas pessoas a diversos tipos de violência em ambientes de vida insatisfatórios ao desenvolvimento humano, reduzindo ainda mais as expectativas de socialização e, por conseguinte, o processo de cidadania.

8

Por fim, a categoria oito, “o Estado através das políticas sociais e penitenciárias”, foi dimensionada nas falas dos familiares, servidores e magistrado, onde todos enfatizaram a inexistência e/ou insuficiência das políticas públicas, com enfoque para as sociais e penitenciárias.

As manifestações desses atores mostraram na prática a vulnerabilidade a que estão expostos os familiares, desde o local onde moram, onde o Estado deveria atuar através das políticas sociais dirigidas a estas famílias, assim como os presos no cumprimento da pena privativa de liberdade, com vistas a superarem as mazelas decorrentes da desigualdade social, como a vida ruim de má qualidade experimentada, principal causadora da entrada no crime.

Os familiares, de modo geral, relacionaram a responsabilidade deste cenário de precariedades na prisão à situação política brasileira, onde as promessas ficam em nível de discursos, perpetuando o descaso com os presos por conta de alguns políticos que lesam os cofres públicos, prejudicando os que mais precisam sem serem punidos com prisão.

Os servidores apontaram o sistema prisional defasado e desprezado pela sociedade e diante do perfil da população carcerária necessitaria de investimentos na educação e em cursos profissionalizantes compatíveis com a realidade do mercado de trabalho. Outro fato levantado foi em relação às ações de governo em construir presídios com o objetivo de criar novas vagas, deixando de lado a ressocialização do preso e a pobreza que atinge esta população.

Quanto às manifestações do magistrado, convergem na mesma linha dos servidores, somado aos problemas causados pela interrupção nas políticas penitenciárias que deram certo por ocasião da troca de governo via eleições. Segundo o magistrado, existe a necessidade de políticas de Estado a exemplo das PACs, que não sofrem o prejuízo da suspensão por parte do governo que estiver no poder.

Todavia, o magistrado destaca as ações governamentais das políticas de saúde incrementadas no ambulatório da CPPA, sendo disponibilizadas aos presos vacinas, medicação, atendimento odontológico, tratamento para a tuberculose, AIDS, dentre outros.

Percebemos alguns avanços na situação, embora esta prisão até o momento permaneça com problemas estruturais de saúde pública, como superpopulação, saneamento básico deficiente, celas onde presos com doenças infectocontagiosas convivem com os demais sem os cuidados necessários para evitar a transmissão, ou seja, não difere do contexto prisional do nosso país.

Diante desses problemas e de outros tantos relacionados à prisão tensionados neste trabalho, se faz oportuno aplicarmos o questionamento levantado por Thompson (2002, p.109): “Se, porém, por milagre, conseguíssemos viabilizar o impossível?” Sucedendo a resposta pelo próprio, a seguir:

No momento, esopo o ponto de vista de que a questão penitenciária não tem solução “em si”, porque não se trata de um problema “em si”, mas parte integrante de outro maior: a questão criminal, com referência ao qual não desfruta de qualquer autonomia. A seu turno, a questão criminal também nada mais é que mero elemento de outro problema mais amplo: o das estruturas sócio-político-econômicas. Sem mexer nestas, coisa alguma vai alterar-se em sede criminal e, menos ainda, na área penitenciária (THOMPSON, 2002, p.110).

A leitura da situação carcerária feita a partir de diversos olhares dos que vivenciam a execução penal confirmou muitas coisas de conhecimento público, porém mostrou um pouco da realidade familiar do preso em decorrência da prisão, causando alteração entre os papéis com o transcorrer da execução penal.

Sem desviar o olhar do atendimento, procuramos estimar os elementos associados à questão penitenciária, como a desigualdade social, detalhando alguns fatores que incidem diretamente nestas famílias, exemplos vivos de pessoas que embora com poucos recursos tentam proteger o preso dos efeitos da prisão, numa corrida contra o tempo e de forma quase invisível pela sociedade, utilizando o atendimento como um dos caminhos para atingirem a liberdade do parente preso.

No curso da presente pesquisa verificamos nas falas diversos pontos, como a ociosidade no interior da prisão, vácuo das políticas penitenciárias que reduzem ou anulam a

perspectiva de concorrer à vaga no mercado de trabalho, considerando que as atividades de estudo e trabalho são de vital importância para a integração do preso, principalmente após a soltura.

O Estado, constituído por estruturas rígidas sócio-político-econômicas, com legitimidade exclusiva para o uso da força, soberano, cujos poderes nele se constituem, apresenta o caráter correspondente a organização estatal, sendo que a orientação de suas ações, no caso “o atendimento realizado pelo Juizado”, não poderia escapar às influências das condições objetivas estruturais.

Com efeito, na dimensão da “Regulação”, *locus* do atendimento, estabelece formas apaziguadoras através da concretização de parte dos direitos dos presos regularizados na LEP, buscados através do atendimento pelos familiares. Como o sistema não consegue atender a todas as demandas, acaba por inquietar a outra parte dos atendidos, que geralmente insistem na busca. Todavia, a real solução dos problemas que envolvem a situação carcerária permanece no plano manipulador dos projetos políticos inconclusos, estratégia de dominação e manutenção do *status quo* do Estado.

Neste aspecto, a relação da autoridade com o familiar está adaptada aos preceitos verticais estabelecidos pelas estruturas estatais, que atuam de forma a subsidiar o proferimento de suas decisões através da visualização dos espaços familiares, tendo em vista que após a soltura do preso o espaço doméstico terá que fazer a integração social do mesmo, haja vista que o período de cumprimento da pena pouco ou nada contribuiu nesse sentido.

A dimensão da emancipação está estabelecida na liberdade, ou seja, a expectativa de resgatar o familiar preso da custódia do Estado e do risco de se vincular a uma das Facções, caso ainda não esteja. Essa expectativa tem objetivo emancipatório, dada a possibilidade de uma nova oportunidade de vida, embora a maioria advenha de uma realidade empobrecida, existem os laços de solidariedade e união mantidos, vivificando a esperança de uma vida melhor para a família.

Por certo, a unidade familiar dessas pessoas não é assegurada pela questão econômica, mas pela convivência, que mesmo diante das estruturas rígidas do Estado, que tende a separar seus membros, mantém-se firme, buscando superar através da expectativa de mudanças contidas na capacidade humana de recomeçar.

Nesse sentido, o atendimento, ao diminuir a distância entre autoridade e familiar, numa prática solidária, propicia o respeito mútuo com satisfação manifestada pela maioria dos familiares que, somada à capacidade de resolutividade das demandas total ou em parte, reduz parte da burocracia cartorária da execução penal. E embora esse atendimento não possua, até

o momento, uma rede de apoio atuante junto a Execução Penal para auxiliar os familiares, entendemos que este exemplo de experiência social pode ser considerado uma “Boa Prática”

Do ponto de vista de “boas práticas”, enfatizamos a operacionalidade daquelas “medidas, rotinas, normas, regulamentos e políticas públicas adotadas por agentes públicos com vistas a garantir dignidades às pessoas privadas de liberdade e seus familiares” (BRASIL, 2016b, p.70).

Assim, o atendimento construído no contexto prisional pode também ser comparado, metaforicamente, a fábula do beija flor, haja vista as estruturas deficientes do sistema penitenciário. Neste sentido, destacamos as ideias defendidas por Chies (2009) a respeito do “mito do bom presídio”:

Não obstante isso, e apesar de todas as armadilhas enfrentadas ao se propor qualquer encaminhamento no âmbito penitenciário, nossas reflexões se pretendem o menos possível contaminadas pelas ilusões do que consideramos o “mito do bom presídio”. Estamos convencidos de não haver estabelecimento/sistema carcerário ideal – repita-se: o bom presídio é um mito. Mesmo as mais adequadas e salubres estruturas, acompanhadas de dignos serviços de hotelaria e dos mais “bem intencionados” projetos de intervenção, não retiram – apenas anestesia – os efeitos perversos da reclusão (CHIES, 2009, p.105).

Todavia, se faz necessário que estas experiências sociais, por sua vez, reconheçam os danos ocasionados pela prisão a estes familiares, de modo a produzir condições favoráveis à redução da dor e sofrimento do momento.

Portanto, essas experiências de enfrentamento da questão penitenciária, objeto desta investigação científica, por meio das análises conclusivas, acabou por se filiar a ideia de “redução de danos” (CHIES, 2013, p.32) sem perder de vista o horizonte da mudança do sistema prisional que está relacionado com a transformação do sistema social, agindo como disseminador do fim da prisão na sociedade.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Sistema penitenciário no Brasil. Problemas e desafios. **Revista USP**, v.6, n.9, p.65-78, mar./abr. 1991.

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Articulação entre o mundo interno e o mundo externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37. **Anais...** São Paulo, Águas de Lindóia, 2013, p.01-23.

ADORNO, Sérgio; FISCHER, Rosa Maria. “Políticas penitenciárias, um fracasso?”. **Lua Nova**, v.3, n.4, p.70-79, abr./jun. 1987.

AJURIS. Fan page do Facebook. História. **Facebook**, [sem data de publicação]. Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/ajuris.magistraturars/about/?ref=page_internal> Acesso em: 26 jun. 2017

ATHENIENSE, Alexandre. Sistema Themis-VEC do TJRS é implantado em todas as 165 comarcas do estado. **JusBrasil**, 2010. Disponível em: <<https://alexandre-atheniense.jusbrasil.com.br/noticias/2476238/sistema-themis-vec-do-tjrs-e-implantado-em-todas-as-165-comarcas-do-estado>> Acesso em: 07 jun. 2017.

BASSANI, Fernanda. **Visita íntima: Sexo, crime e negócios nas prisões**. Porto Alegre: Editora Bestiário, 2016.

BINDER Alberto M. La política criminal en el marco de las políticas públicas bases para el análisis político-criminal. **Revista de Estudios de la Justicia**, n.12, p.213-229, 2010.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execuções Penais. Brasília: D.O.U., 13/07/1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 02 dez. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de Dezembro de 1988**. Brasília: D.O.U. 05/10/1988. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3640147/pg-1-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-05-10-1988>>. Acesso em: 01 mar. 2017.

BRASIL. **Resolução Nº 67 de 03/03/2009**. Brasília: CNJ, 2009. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2755>>. Acesso em: 30 mai. 2017.

BRASIL. **1ª Conferência Nacional de Segurança Pública/Boas práticas do Sistema Penitenciário Nacional**. Brasília: DEPEN, 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/dl/manual-boas-praticas.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Estatuto da Juventude. Brasília: D.O.U., 05/08/2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm> Acesso em: 22 dez. 2016.

BRASIL. Política Penal – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen. **Ministério da Justiça e da Cidadania**, 25/04/2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicapenal/arquivos/fundo-penitenciario-1>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

BRASIL. **Regras de Mandela**: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2016a. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/publicacoes>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

BRASIL. **Relatório anual 2015-2016/Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**. Organização: Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Brasília: CNJ, 2016b. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/4b63892a5643662be57c9faf221ac9d0.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2016.

BRASIL. **Relatório Gestão do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) - 2017**. Organização: Conselheiro Bruno Ronchetti de Castro. Brasília: CNJ, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/04/23902dd211995b2bcba8d4c3864c82e2.pdf>>. Acesso em: 30 mai. 2017.

BRASIL. Política Penal – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpcp-1>> Acesso em: 01 mai. 2017.

BRIGADA MILITAR. A história da Brigada Militar. **Brigada Militar RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Site/Institucional/Historia.aspx>> Acesso em: 13 mar. 2017.

BRIGADA MILITAR. História da Academia de Polícia Militar. **Brigada Militar RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Site/Estrutura/Apm/historico/historico.html>> Acesso em: 13 mar. 2017.

CALDERONI, Vivian. **O agente penitenciário aos olhos do judiciário paulista**. 2013. 247f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CAVALCANTI, Paula Arcoverde. **Sistematizando e comparando os enfoques de avaliação e de análise de políticas públicas**: uma contribuição para a área educacional. 2007. 289f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão: A remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. 2006. 294f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. De boas intenções o inferno está cheio: reflexões sobre a educação formal nos ambientes prisionais. In: SILCA, Vini Rabassa da; MENDES, Jussara Maria Rosa; FAGUNDES, Helenara Silveira; AGUINSKY, Beatriz Gershenson (Org.). **Política Social: temas em debate**. Pelotas: EDUCAT, 2009. p.103-130.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Revista Tempo Social**, p.01-22, 2013.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v.35, n.126, p.29-47, jan./jun. 2014.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo. **Revista O público e o privado**, n. 26, p.69-91, 2015.

CHIES, Luiz Antônio Bogo; UARTE, Filipe Blank; SILVA, Rodrigo Gonçalves da. Transbordamentos punitivos: Auxílio-Reclusão, seletividade e segregação. **Panóptica**, v.10, n.2, p.122-145, jul./dez. 2015.

CIEGLINSKI, Thaís. Presos enfrentam falta de registro civil para a ressocialização. **Agência CNJ de Notícias**, 07/07/2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85051-presos-enfrentam-falta-de-documentos-para-a-ressocializacao>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **R. Adm. Públ.**, v.12, n.2, p.139-161, 1978.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Conselhos representam comunidade na fiscalização de presídios. **CNJ**, 30/07/2015. Brasília. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80000-conselhos-da-comunidade-representam-a-populacao-na-fiscalizacao-dos-presidios>>. Acesso em: 30 mai. 2017.

CONEXÃO TOCANTINS. Defensoria Pública consegue indulto humanitário para senhor de 81 anos. **Conexão Tocantins**, 13/05/2011. Disponível em: <<http://conexaoto.com.br/2011/05/13/defensoria-publica-consegue-indulto-humanitario-para-senhor-de-81-anos>> Acesso em: 12 jun. 2017.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL. Facebook. Pagina Inicial – Sobre. Disponível em: <<https://www.facebook.com/conselhopenitenciariors>> Acesso em: 25 abr. 2017.

DI GIOVANNI, Geraldo; VALENTINI, Luísa. Vulnerabilidade. In.: DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed. – São Paulo: Editora da Unesp; Fundap, 2015. p.1024-1026.

DORNELLES, Renato. **Falange Gaúcha: o Presídio Central e a história do crime organizado no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: RBS Publicações, 2008.

DRAIBE, Sonia Miriam. Proteção Social. In: DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio (Orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed; São Paulo: Editora da Unesp; Fundap, 2015. p.809-810.

FERREIRA, Gabriela Nunes; FERNANDES, Maria Fernanda Lombardi. Cidadão/Cidadania. In.: DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed. – São Paulo: Editora da Unesp; Fundap, 2015. p.135-140.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 28ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2009.

G1 RS. Preso condenado a mais de 95 anos de prisão foge da Pasc, no RS. **G1 RS**, 27/06/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/06/preso-foge-da-penitenciaria-de-alta-seguranca-de-charqueadas-no-rs.html>> Acesso em: 27 mar. 2017.

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Trad. de André Nascimento. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Trad. Dante Moreira Leite. Coleção Debates. São Paulo: Perspectiva, 1974.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/resultados_do_universo.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2017

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Junho de 2014. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-tercafeira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Os indicadores sociais. In: DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio (orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed. São Paulo: Editora da Unesp; Fundap, 2015. p.458-461.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Famílias e prisões**: (sobre) vivências de tratamento penal. 2010. 134f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Força Nacional de Segurança Pública. **Justiça**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/forca-nacional>> Acesso em: 19 out. 2017

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise textual discursiva**. Ijuí: UNIJUI, 2007.

NASCIMENTO, André. Prefácio. In: GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - OSP. Boas práticas no Estado de São Paulo. **OSP**, 2009. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/boaspraticas>>. Acesso em: 19 abr. 2016.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU promove debate sobre drogas e superpopulação carcerária no Brasil. **Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça**, Abr, 2015. Disponível em: <<http://nacoesunidas.org/onu-promove-debate-sobre-drogas-e-superpopulacao-carceraria-no-brasil/>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

ORTUSO, Alessandro; DI GIOVANNI, Geraldo. Política Social. In: DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio. (Orgs.). **Dicionário de Políticas Públicas**. 2ª ed. São Paulo: Editora da Unesp; FUNDAP, 2015. p.766-769.

PECH, Thiery. Neutralizar a Pena. In: GARAPON, Antoine; GROS, Frédéric; PECH, Thiery. **Punir em Democracia**. E Justiça Será. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias Penitenciárias Projetos Jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, v.136, n.1, p.121-137, 1997.

PEDROSO, Leandro. Batalhão de Operações Especiais Tropa de Elite da Brigada Militar/RS. **Construindo História Hoje**, 06/11/2010. Disponível em: <<http://construindohistoriahoje.blogspot.com.br/2010/11/batalhao-de-operacoes-especiais-tropa.html>> Acesso em: 04 mar. 2017.

PORTAL BRASIL. Saiba mais sobre o Ministério Público do Brasil. **Portal brasil**, 04/01/2010. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2010/01/ministerio-publico>> Acesso em: 07 jun. 2017.

PORTAL BRASIL. Governo e Política. Saiba mais sobre o Ministério Público do Brasil Informação. **Portal Brasil**, 28/07/2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2010/01/ministerio-publico>>. Acesso em: 07 jun. 2017.

RÁDIO GUAÍBA. Susepe garante extinguir revistas íntimas em todos presídios do RS até o fim do ano. **Rádio Guaíba**, 03/11/2014. Disponível em: <<http://www.radioguaiba.com.br/noticia/susepe-garante-extinguir-revistas-intimas-em-todos-presidios-do-rs-ate-o-fim-do-ano/>>. Acesso em: 03 set. 2017.

RÁDIO GUAÍBA. Rio Grande do Sul atinge a maior população carcerária de sua história. **Rádio Guaíba**, 01/06/2017. Disponível em: <<http://www.radioguaiba.com.br/noticia/rio-grande-do-sul-atinge-a-maior-populacao-carceraria-de-sua-historia/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03 de Outubro de 1989**. Porto Alegre: DOAL,03/10/1989. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=9p-X_3esaNg%3d&tabid=3683&mid=5358>. Acesso em: 01 dez. 2016

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei nº 153/2013**. Cria a 2ª Vara de Execuções Criminais, cargos, funções e dá outras providências. Porto Alegre: Diário Oficial da Assembleia Legislativa, 04/07/2013. Disponível em: <<http://proweb.procergs.com.br/Diario/DA20130705-01-100000/EX20130705-01-100000-PL-153-2013.pdf>> Acesso em: 05 jun. 2017

RIO GRANDE DO SUL. Conselho penitenciário do Estado faz primeira reunião de 2016. **Secretaria de Segurança Pública**, 20/01/2016. Disponível em: <<http://www.ssp.rs.gov.br/conselho-penitenciario-do-estado-faz-primeira-reuniao-de-2016>> Acesso em: 07 jun. 2017

RIO GRANDE DO SUL. Institucional – Histórico. **Defensoria Pública**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/lista/386/historico>> Acesso em: 25 abr. 2017.

ROLIM, Marcos. Prefácio in BASSANI, Fernanda. **Visita íntima: Sexo, crime e negócios nas prisões**. Porto Alegre: Editora Bestiário, 2016.

RUDNICKI, Dani. Comida e direitos humanos no presídio central de Porto Alegre. **Revista Direito GV**, v.7, p.515-538, 2011.

RUDNICKI, Dani. Três dias no presídio central de Porto Alegre: o cotidiano dos policiais militares. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 49, n.193, jan./mar. 2012. p.49-63

RUDNICKI, Dani. A sobrevivência do Presídio Central de Porto Alegre, símbolo do (falido) sistema penitenciário brasileiro. In: AVILA, G. N. (Org.). **Fraturas do sistema penal**. Porto Alegre: Sulina, 2013. p.137-149.

RUDNICKI, Dani; GONÇALVES, Jane Diane de Ramos Nunes. O trabalho prisional no Presídio Central de Porto Alegre. **RIL Brasília**, ano 53, n.209, p.173-194, jan./mar. 2016.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A transição paradigmática: da regulação à emancipação**. Coimbra: Oficinas do CES, 1991.

SILVA, Fabio de Sá e. Desenho, contexto e qualidade deliberativa em conferências nacionais: Uma análise dos debates e proposições sobre o sistema penitenciário na I Conferência Nacional de Segurança Pública – I CONSEG. **Revista Políticas de Segurança Pública: Novas abordagens**, Brasília, p.604-627, 2010.

SPM. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, 17/09/2015. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/pacto-nacional>> Acesso em: 11 mar. 2017.

SSP - Secretária da Segurança Pública. Conselho Penitenciário do RS tem novo presidente. **SSP**, 29/03/2017. Disponível em: <<http://www.ssp.rs.gov.br/conselho-penitenciario-do-rs-tem-novo-presidente-58dbfd906f7aa>> Acesso em: 25 abr. 2017.

SUSEPE. Institucional. Nossa História. **SUSEPE**, 26/02/2015. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=185>. Acesso em: 24 abr. 2017.

SUSEPE. Fique por dentro. Visitas. Regulamento Geral de Visitas e Materiais. **SUSEPE**, 25/04/2016. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=135>. Acesso em: 20 mai. 2017.

SUSEPE. Dados Estatísticos - Índice de retorno. **SUSEPE**, 25/11/2016. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=21>. Acesso em: 02 jan. 2017.

SUSEPE. Presídios – casas especiais. **SUSEPE**, 29/08/2017. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=203&cod_conteudo=20> Acesso em: 07 nov. 2017.

SUSEPE. Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP). Presídios – Casas Especiais. **SUSEPE**, 25/09/2017. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=203&cod_conteudo=21>. Acesso em: 06 nov. 2017.

TAVARES, Maria Ribeiro da Silva. **Estudo e Sugestões sobre o reajustamento de delinquentes**. 1948. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – PUCRS, Porto Alegre, 1948.

THOMPSON, A. **A Questão Penitenciária**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TJ RS. Conselho da Magistratura. **TJ RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/tribunal_de_justica/conselho_da_magistratura/> Acesso em: 19/03/2011.

TJ RS. História - História do Poder Judiciário. **TJ RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/historia/historia_poder_judiciario/> Acesso em: 26 abr. 2017.

TJ RS. O Poder Judiciário – Comarcas. **TJ RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/comarcas/index.html> Acesso em: 26 mai. 2017.

TJ RS. Portal PEC. **TJ RS**, [sem data de publicação]. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/portapec/f/t/consultarpecon>> Acesso em: 28 mai. 2017.

TORRES, Eduardo. Justiça condena o Estado a indenizar preso em R\$ 5 mil por más condições no Presídio Central. **Rádio Gaúcha**, 31/03/2017. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/policia/noticia/2017/03/justica-condena-o-estado-a-indenizar-preso-em-r-5-mil-por-mas-condicoes-no-presidio-central-9761183.html>>. Acesso em: 03 abr. 2017.

TREZZI, Humberto. Por que a Brigada Militar está há 20 anos no comando de duas cadeias gaúchas. **Zero Hora**, 24/07/2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticia/2015/07/por-que-a-brigada-militar-esta-ha-20-anos-no-comando-de-duas-cadeias-gauchas-4808632.html>> Acesso em: 25 fev. 2017.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a Pesquisa Qualitativa em Educação – O Positivismo, A Fenomenologia, O Marxismo**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WANDERLEY, Mariângela Belfiore. Sistema de informação em gestão social. **Revista Estudos Avançados**, v.20, n.56, p.49-58, 2006.

WIKIPÉDIA. Usina do Gasômetro. **Wikipédia**, 24/02/2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Usina_do_Gas%C3%B4metro> Acesso em: 20 abr. 2017

WIKIPÉDIA. Região Metropolitana de Porto Alegre. **Wikipédia**, 13/05/2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_Metropolitana_de_Porto_Alegre> Acesso em: 25 mai. 2017.

ZAFFARONI, E. R. **La filosofía del sistema penitenciário em el mundo contemporáneo**. Cuadernos de la cárcel. Buenos Aires: No Hay Derecho, 1991.

APÊNDICE A – GRADE DE ANÁLISES DE MATERIAL COLETADOS DAS ENTREVISTAS POR CATEGORIA DE SUJEITO – FAMILIARES COM MAIS DE UM ANO DO ATENDIMENTO

Categorias de análise	Familiar 01	Familiar 10	Familiar 05	Familiar 06	Familiar 07	Familiar 08	Familiar 09	Familiar 04	Familiar 03	Familiar 02	Familiar 01
Poder Judiciário	Aonde ele está eu não tenho reclamação de nada (marido)	Essa uma grande falha no sistema, o meu marido está preso há 02 anos e não teve audiência, sem sentença, sem nada. Ele é primário. Pessoas que fizeram coisas muito mais graves saem e voltam e ele continua ali.	Ele é fã, por vários motivos, faz três anos que eu liço visita para o Lucas (filho), e eu me desajurei com muitas injustiças, entre as quais meu filho, ele foi preso com 21 para 22 anos é dependente químico desde os 13 anos e várias vezes nos fomos nos órgãos públicos, basicamente no Ministério Público, para buscar uma ajuda para que ele tivesse uma internação à gente não conseguiu.	No meu ponto de vista é só muita demora, tem muitos presos já com o direito de semiliberdade, liberdade é muita demora né.	É muito fraco, o judiciário pelo que o nome dele representa ele não tá desempenhando nas audiências no modo dos países de progresso, de detração, de remissão, de indulto não estão sendo considerados.	Olha eu não sei, mas tenho a consciência que um dia gente vai melhorar a vida né, eu sou meio velho tenho 76 anos, as vezes não me lembro muito das coisas, sabe. Mas, eu só peço a Deus que meus filhos saiam dessa vez, para mim poder descansar né eu tenho muita fé, né.	Péssima, péssima. Porque é assim ó, eles ficam lá em casa e os cara aqui que se importa porque eles têm dinheiro e eles têm arma. Péssima, eles não se envolvem o Poder Judiciário, que pena, eles não estão para educar, que nem o meu gar, não se envolve mais sabe tudo, não, mas não pode fazer nada. Ele diz: "mãe eu não entendo, tem gente que entra aí com fiscal traficante, daqui uns 03, 04 dias, 01 mês está saindo e eu não fiz nada disso".	Tá demorando muito esse caso dele, né. É que agora que ele foi julgado mas tem que esperar até março para resolver alguma coisa.	É bem complicado, muita burocracia para tudo, tipo meu marido já está aqui há um ano e pouco e era para vir a progressão de regime dele e até agora não veio. Eu vou na VEC, e aí me mandam da VEC para o defensor.	É fraco, tem pessoas que tá aqui por nada presa e pessoas que fazem coisas pior tá na rua. Posso dá o exemplo do meu marido? Meu marido foi acusado de tentativa de homicídio, estendeu só que até agora não tem prova nenhuma contra ele e faz 02 anos que ele está aqui, sem prova nenhuma, sem nada.	Acredito que a justiça tenta abraçar o Maximo que pode, mas acho que não tem toda a atenção que tem que se dar, é isso que eu penso e o meu pensamento. Muita gente culpada que sai muito gente inocente esperando o julgamento, acredito que está faltando espaço pra mais culpados podermos pagar. É esse meu pensamento.
O atendimento	Sempre foi bom	Não dá para generalizar, mas 50% atende bem e 50% não tá atendendo bem. As vezes tá dá sorte de um que te atende decentemente, às vezes tá dá azar de pegar um que mal olha para a tua cara.	Toda vez que eu fui na VEC eu fui muito bem atendido pelo Dr Sidnei, não só por ele mas pelos assistentes também.	Ele é muito bom, o Bruska dá um atendimento bem eficaz para nós, acho bom o atendimento	Do Dr Bruska eu acho muito boa, ele é um cara, desculpa, uma pessoa que eu vejo ajudar muita gente, todo mundo fala bem dele.	Foi muito bom	Ele me dá um bom atendimento e olha no computador e não resolve nada, entendeu, porque pelo o que eu vejo na televisão que tá prendendo, deixando o preso na cadeia, algemando né, e aqui tem gente que não era para tá aqui. Agora tem assassinio. "Meu garri disse para mim assim: "aqui só se fala em eu matar alguém, é só o mundo do crime, é só o que se fala".	Fiz atendido pelo Jaz, mas não resolveu nada.	Bem complicado. Eu acho que é muito desleixo com a gente mesmo, familiar, porque é a gente que procura. Então, muitas vezes eu vou no Foro e nem atendido eu sou.	Depende do humor deles para atender a gente. Tem dias que estão de bem, tem dias que estão de mal depende do dia deles também, aqui no presídio.	O atendimento não é ruim, mas ele é debilitado, se a pessoa tá no direito, como eu conheço algumas pessoas daqui de dentro, que estão no direito, uma possibilidade de ir para o semiliberdade e abrir uma vaga aqui dentro, eu acredito que o judiciário aqui dentro deveria de correr mais, porque é eles que acabam sentindo este déficit aqui dentro da falta de espaço.
Resultado do atendimento	Eu acho que quando a gente conversa com ele adianta bastante coisa.	Eu já fiz atendido ali, mas tu não conseguiu o que eu esperava, mas eu já vi pessoas que conseguiram, mas no meu caso não e eu falo por mim.	Sempre muito bom!	O atendimento quando eu fui no juiz, ele resolveu mesmo.	Muito boa, ele encaminhava muita coisa que fica parada muito tempo, da parte jurídica ele encaminhava e a pessoa tem um retorno	Não conseguiu nada.	O que é tá fã... eu não tenho nenhum resultado, ninguém melhora aqui dentro, sabe. Eles ficam cansando no pálio, o que eles estão aprendendo? Nada. Uns homens. Como diz o meu filho: "Uns homens, um monte de vagabundo sem fazer nada, tem vagabundo aí que ganha a liberdade e não quer sair, por quê? Porque aqui eles come, aqui eles tem chapéu, aqui eles tem droga".	Ele mandou eu esperar não adianta.	Nos dias que tem que vir que é o Jaz, ele atende super bem, ele vai e te explica tudo que tem que explicar, só que o problema é que muitas vezes a gente não consegue falar com ele, é porque é muita gente, é muita gente e aí tem vezes que a gente vem e não consegue.	É demorado, tudo aqui é demorado por exemplo agora eu fiquei 02 horas para entrar aqui dentro.	Particularmente eu acredito que foi muito ruim, olha não tem condições tem que esperar. Eu acredito que não tem uma explicação, algo coerente, algo que eles possam se dar para tu poder ficar com alguma esperança, ou então, o Jaz faz isso, de repente dá uma punição o Judiciário tem que proteger todos os lados, inclusive enquanto a pessoa não é condenada, não é culpada.
Os conflitos na prisão	A gente sempre tem medo, mais tem que vir né.	Porque tu vai na cadeia ver teu mundo tu faz a mesma coisa? Se tu vai ver teu filho tá complicado? Eu acho que isso é uma coisa muito mal vista na sociedade e aqui dentro por alguns profissionais também. Eu só venho visitar e acompanhar meu marido nesta dificuldade que ele tá passando.	Péssimo, muito péssimo. Dentro do Presídio Central, nós nos sentimos muito humilhados, desde ter que ficar na fila e tendo pessoas usando droga na minha volta e eu tendo que co-existir e respirar o ambiente das drogas.	Não meu marido não se envolve em nada e eu também não me envolvo em nada ele. Ele é convertido	É como eu lhe falei, a maior confusão é a entrada é chegar até lá entendeu? Muita demora, muita burocracia, entendeu?	Eu não sei, eu estou apavorada né. Porque a gente tá vendo o que tá dando aí por fora, eu tá apavorada com isso aí, Deus nos livre.	Eu nunca me envolvi em nenhum conflito, pelo contrário fui muito bem recebida, fui bem atendida. Eu digo o que eles mandam é para trazer uma carteira de cigarro, tem que trazer uma carteira de cigarros, sempre tá bem atendida pelas pessoas que trabalham aqui, pelo juiz, por todo mundo.	Eu não gosto nem de falar, (choro), quando eu vejo na TV eu fico nervosa, fiz um ano que eu estou aqui dentro, não vi nada, mais só de pensar que pode acontecer alguma coisa.	Eu nunca fui envolvida em nada, para mim é tranquilo.	Disso eu não tenho o que falar, pois eu não passei por isso, nunca tive conflito de nada, nada.	Eu já estou aqui a uns 04 anos fazendo visitas, aínda, não vive nenhum problema, inclusive dentro das galerias, não tive problema nenhum. Algumas coisas a gente vê de errado, mais problema com conflito todo esse tempo, eu não tive e nem participei de algo que pudesse falar sobre isso.
A trajetória de vida da família	Minha família é bem estabilizada, tem nada demais assim é bem bom.	Eu acho que a maioria das pessoas dizem vai sair de ali que é uma escola, e a gente sabe que realmente é, mas a gente pensa que não que as coisas vão ser diferentes, que as coisas vão seguir corretamente como a gente quer para nossa família.	A trajetória de vida da família é uma trajetória normal, com exceção da inserção da droga na família. Então, não só o Lucas, mas a família também foi vítima e está sendo vítima de algo ilícito. Eu vejo assim, uma injustiça muito grande, mas nós não somos os únicos.	A minha visão agora ela tá dividida é como se falasse um pedaço, a gente vive o momento esperando a hora dele sair daqui, a família fica dividida né.	Nós somos pessoas que nenhum é marginal, mas a vida é assim. Minha mãe, minha irmã nunca entraram numa delegacia, não foi influencia, como dizem agora, é influencia da família ou como dizem mais companhias foi por isso.	Olha eu vou, he dizer, meus filhos são todos maravilhosos, só estes dois aí que fizeram porcarias, sujeira, o resto está tudo bem de vida. São filhos maravilhosos, um tem mercado, o outro tem depósito que é onde eu trabalho né.	Olha, se Deus quiser o meu garri vai sair daqui, ele disse: "mãe, tá vai te orgulhar muito de mim, eu não sou bandido". (Choro) Aí que dor meu Deus eu nunca pensei que eu fosse entrar aqui, nem sabia entrar aqui, eu fiquei desesperada, ninguém me ajuda.	A mãe dele é depressiva é só eu. Eu tenho até medo de vir aqui, mas é só eu que gosto dele e que venho aqui, não é fácil.	Meu marido caiu aqui porque ele devia, mas ele tá trabalhando e tudo, mas era uma cadeia que ele devia, bem tranquilo, bem tranquilo.	A gente nunca sofreu nem nada, o único sofrimento é só que tá passando por aqui agora, com o familiar preso. Acordar cedo vim pra fila, esperar se fosse mais rápida as coisas ia ser mais fácil.	Ficou um pouco debilitada, porque o meu marido acabou sendo preso, mais a minha filha está com 11 anos e acabou ficando sem o pai presente, então dizer assim que tá tudo bem perfeito, não posso dizer isso, a gente acaba acostumando com a situação, mais acabou se desestabilizando um pouco com certeza.
O Estado através das Políticas Sociais	Eles falam e não fazem aquilo que falam, muitas coisas eles não cumprem.	Eu acho que a política está em estado de calamidade, tanto na saúde como na educação, principalmente no Judiciário. Aí tu vais jogar uma pessoa lá dentro e tu vais esquecer da pessoa? Mas tu joga ali e virá as costas, enquanto eles estão enchendo as bolsos e roubando e nada acontece.	No regime carcerário é fãlico, não existe. Mas eu acredito que 97, 98 % das pessoas que entram aqui, elas saem numa condição bem pior do que entraram, porque eles estão no meio do crime, eles estão na formação.	Eu acho que tem meios, a pessoa tem que ir buscar, não se consegue nada parado, as miras 02 pequenas vão para o creche do Guariba, mas a gente tem que correr né, as pessoas não correm, não conseguem nada.	Mas quais Políticas Sociais? Aí é que tá! Quais Políticas Sociais que eu não tenho visto. Aí é que tá, não tá vendo o Estado não desenvolver nada, tanto que aqui não tem mais colégio, aqui não tem um curso profissionalizante, não tem lugar para eles trabalharem, ficam o dia todo na galeria, um passando coisa ruim para o outro.	Não, nada, nunca me acudaram nada, nada mesmo.	Mas eu não vejo eles fazerem nada e quando eles bandido lá na galeria melhor.	Nunca recebi nenhuma ajuda do Estado, mas eu nunca pedi.	Sobre isso, eu não tenho o que falar, porque eu tem tipo procuro muito essas coisas assim social, então eu não tenho o que falar. Minha família nunca recebeu nada e também se ele tiver direito, eu também não procuro.	Não tenho nada a declarar sobre isso, pra mim não faz nenhuma diferença.	Eu não vejo política social o que eu vejo são pessoas isoladas, tentando modificar o mundo do qual não tem ajuda nenhuma. Então essa política social eu não vejo nada.
Espaço Livre	Meu esposo está muito tempo aqui, eu queria que ele saísse daqui.	Eu vou continuar nesta pausa das pessoas tem presas e simplesmente esqueceram se não é ele de tempo em tempo pra ir ver as pessoas que já estão no direito para sair, ninguém faz. Então, eu acho isso assim, poderia haver alguém mais, não só o Sidnei, mas alguém mais para fazer este tipo de trabalho de humanização.	Aqui entra pessoas que trazem drogas, trazem telefonia, trazem várias coisas que não devem trazer, só que ali na hora de fazer o processo de revista, todas são vistas como os 98%, então quem é 1, 2, 3 % tem que sofrer a mesma humilhação que os 99% dessas pessoas que não querem se recuperar, eu acho uma parte negativa deste processo.	Em primeiro lugar eu acho que só Deus na vida das pessoas, tanto nas nossas como na deles, o que eu tenho vivido muito é isso, a vida é muito frágil!	É dirigido para o Doutor. O Estado deveria de dar mais condições para a tal da ressocialização, eles são reeducandos, mas eles não estão recebendo nenhuma educação, nenhuma chance de sair daqui, eles perguntam para pessoas, você tem onde morar? Os caras não têm nem onde morar. Eles perguntam: tu tens serviço? Os caras não têm serviço. Tu tens estudo? Os caras não têm estudo. Mas eles não estão fornecendo nenhum desses itens pra pessoa.	O meu garri mais novo quem entregou e foi eu porque se ele estivesse na rua tinham matado. Daí, que ele tinha recebido 02 ofícios para comparecer e ele fugiu né. Daí que eu peguei ele e levei lá pro meu serviço, vamo pra lá. Daí que o oficial de justiça foi lá, o outro meu garri não queria contar, claro é o irmão meu novo, é o meu cachão, daí me chamaram na frente e ele me perguntou: A senhora sabe onde está o André? Tá aqui comigo. Mais meu coração doeu né.	Eu queria ser política, entendeu, e mudar esse sistema. Só quem pode fazer isso é quem tem autoridade, quero é o dono do poder que pode mudar, tipo a Ministra, entendeu. A ministra pode fazer alguma coisa, mas ela não olhou para as pessoas, ela olhou para a estrutura do prédio, porque no jorna eu vi o Jaz falando pra ela, mas ela tá olhando as condições. É realmente as condições do prédio não são das melhores, mas isso é o de menos, pior é as pessoas que estão aí dentro por conta, porque a polícia não se mete com os presos, né.	Não tenho nada para falar, estou depressiva, guardo para dentro tudo.	É uma reclamação mesmo só daqui do presídio, as condições lá dentro aonde eles ficam, porque aqui ali é horrível, é esgoto, é tipo a visita tá ali e o esgoto correndo no pálio, até porque tem crianças.	Não tenho nada a declarar.	O que eu vejo é que o miser conceito dentro da cadeia é falar sobre a miscondição penal, vamos diminuir a miscondição penal, porque isso, porque aquilo, eu não concordo. Eu não concordo por diminuir a miscondição penal porque hoje os meios de 16 anos, são presos, as pessoas com uma posicionamento ruim da facção, colocam um menino de 16 anos, que não tem cabeça nenhuma para segurar uma arma, mas são colocados lá como soldados e etc e tal. Eu não acho que é esse o caminho.

APÊNDICE B – GRADE DE ANÁLISES DE MATERIAL COLETADOS DAS ENTREVISTAS POR CATEGORIA DE SUJEITO – FAMILIARES RECÊM ATENDIDOS

Categoria de análise	Familiar 01	Familiar 02	Familiar 03	Familiar 04	Familiar 05	Familiar 06	Familiar 07	Familiar 08	Familiar 09	Familiar 10
Poder Judiciário	Pode falar? Uma Merda. O meu filho está a há 01 ano e 08 meses aqui dentro, teve quatro audiências e nada de ser julgada. Tu doente não sei se vai voltar para o hospital. É uma merda mesmo!	Falho.	Ele é muito cruel, meu filho é inocente e está aqui, ele está como suspeito (choro), porque ele andava com um cara que assaltou um posto de gasolina, são amigos da mesma vida. E, aí ele embarcou na mesma moto do cara e foram para a cidade, a polícia fez uma barreira porque a moto estava sendo investigada, como a bolacha não tem quatro cantos, né que prove que ele não teve no assalto dia tal, que não foi no mesmo dia que pegaram ele ca moto, ele tá aqui. (choro)	Eu acho que tem coisas muito mais graves que eles pegam mais leve e as coisas que não tão tão graves eles pegam mais pesado. E, eu acho errado isso aí, o meu sobrinho tá certo que ele tem que pagar o que ele fez, ele assaltou uma pessoa que tá para o trabalho, ele não bateu, ele não julgou da pessoa né.	Tá feno. O que a gente vai dizer né. Tudo cada vez pior do que tá. É o que eu penso é isso aí. Os pobres tão levando uma vida que não tem direito a mais nada. O prejudicado é o pobre.	O meu filho há recém vai fazer 03 meses que ele está preso e ainda não teve audiência e isso sim eu acho demorado, às vezes a pessoa fica um bom tempo pra deposit ter audiência, nessa parte eu acho ruim, porque para a gente que tá aqui fora é um gasto quando a gente vem visitar e a agonia da gente, esperando o que vai acontecer é demorado, mais, eu não sei se faz parte, ou se é devido a pouca gente, burocracia, eu acho né.	Uma porcaria, com perdo da palavra. Eles aqui dentro, pra começar o acúmulo de pessoas. Só o acúmulo porque eles não fazem trabalhar para comover com as próprias mãos, não pagarem realmente e que eles fizeram, ajudaram a construir uma escola ou ajudaram nos hospitais, ou alguma coisa assim, porque assim é só para acumular gente e saírem presos.	Eu não entendo muito é a primeira vez que está acontecendo esse problema, mas eu acho a justiça um pouco lenta.	Olha eu estou vendo muita injustiça, muita desumanidade, muita... Tá tudo errado. Tem que mudar as leis no Brasil, se não dá. Hoje em dia um ladrão de galinha mora na cadeia e um grandão tá em liberdade. Isso é o fim da picada num país como o Brasil. Que dizem que não se pode roubar pouco no Brasil. No Brasil ou tu rouba muito e tu dá bem, ou tipo tu rouba pouco tu corre o pélo que o diabo amassou na cadeia.	Eu penso que só tem justiça quem tem dinheiro para pagar um bom advogado, os demais não conhecem justiça.
O atendimento	Com o juiz, é legal ele é atencioso, ele ouve a gente e tudo, só que eu to esperando pra ver se eu consigo trazer o meu neto pra ver ele.	Foi bom, a mensina que me atendeu foi muito educada, me atendeu muito bem.	Foi 10, mais a moça que me atendeu disse que como a Comarca não é daqui é de General Câmara, ela não consegue ver quase nada, só consegue me dizer que não tem nada ainda. E, agora dia 14, faz três meses que ele está aqui, me disseram que quando é réu primário e não tem audiência em 90 dias eles soltam, mas não foi o que ela me disse. Eu fui na defensora e ela fez dois habeas corpus e foi negado. (choro)	Tudo bem. Cada vez que eu vou ali eles me tratam bem, me responderam o que eu perguntei, me botam a par de tudo que está acontecendo. São bem eficientes.	Eu só tinha umas pergunta pra perguntar pra eles, e eles me responderam e deu né. Ele tem dois homicídios e eu queria saber se era o daqui ou da Candelária que ia ser o julgamento semana que vem, eles me disseram que era o daqui.	Eu pelo menos consegui o que eu queria, que era uma autorização para o meu filho menor visitar o irmão e eu consegui. Eu até tive lá no foro e pedi pra defensoria e daí eles me mandaram ligar, mas ninguém acha o papel com o nome dele. E aqui eu já sei com o papel na mão.	Muito bom, muito bom mesmo. Ele tá preso vai fazer 01 ano e 01 mês e não tinha audiência e não sabia de nada, porque o processo dele é de Gravatai, o Juiz e o pessoal dele são pessoas maravilhosas, eu só tenho a agradecer.	Achei bom, é a segunda vez já que eu venho. Eles conversam bem com a gente, explicam direito, eu sou uma pessoa que não entendo bem das coisas, mas eles explicam bem certinho, eu acho bom o atendimento.	Olha eu fui bem informada, as questões que eu procurava saber, fiquei bem ciente do que é. É bem claro. Tudo que eu pedi foi muito bem informado.	Foi bom, vim solicitar um dentista para o meu filho que se fere com dor de dente a mais de mês, ele já tinha pedido e nunca foi chamado, agora pedi pro Juiz.
Resultado do atendimento	O resultado eu não tenho, ele pegou meu número do telefone e vai me ligar. Vamos ver o que vai dar.	Eu vim para falar porque meu filho fez uns exames e constou que ele está com pedras nos rins, e o médico daqui disse que não precisava de remédio, era só tomar bastante água. Só que eu acho que isso não é assim e, eu vim pedir um laudo médico para mim levar para a defensoria pública, eu não tenho advogada porque não tenho condições de pagar. Porque este laudo é o advogado que tem que pedir, então eu vou na defensoria pública.	Não conseguiu nada.	O que eu queria saber ela me disse, eu tava em dúvida e ela também tava em dúvida e agora ela me explicou direitinho, estou mais ciente.	Eu gostei, eu entendi tudo.	Eu tive resultado, pois já estava buscando a mais de um mês e aqui foi resolvido na hora.	Me tiraram muitas dúvidas que eu tinha, gostei muito.	O primeiro eu não tive resultado, porque não tinha formado o PEC dele né, que ele tinha sido condenado, mas agora formou e ele tá para regime semilivreto, só que não tem vaga né. Daí eles falaram pra mim conversar com ele, me deram o número de uma mulher da VEC, que se ele quiser botar a tomazeleira.	Agora vamos esperar os resultados.	Eles fizeram o pedido do atendimento na mesma hora, agora é espera para que desta vez chamem ele para o dentista.
Os conflitos na prisão	Que a gente não tem culpa? Pra mim, isso daí eu já não tenho o que falar.	Não tenho nada para dizer, sempre me trutaram muito bem. Eu não entro lá dentro, eu só faço visita de 15 minutos, a piloto. Eu não tenho problema de saúde, acontece que tudo que eu podia dar para meus filhos eu dei, que foram os estudos e, este meu filho trabalhava com o procurador da república e ele sempre ajudou muito meu filho, mas meu filho arranjou outra mulher, essa mulher tinha um irmão e ele se juntou com os irmãos e se drogava.	Eu sofro muito! Ele caiu aqui numa semana, na outra teve rebelião, eu não durmi a noite toda, queria arrumar um carro para vir de lá para cá. Achei que tinha acontecido alguma coisa com meu filho. Eu tenho medo de que a qualquer momento alguém de uma facada nele aqui dentro. A gente não pode nada, mas aqui dentro tem tudo.	Eu não me envolvo, eu vou ali visito ele, faço minha parte, porque eu sou tia dele, não sou mãe dele e não me interio das outras pessoas que estão aqui dentro, os familiares de outras pessoas. Poucas vezes que eu falo com alguém, eu só vou ali para visitar ele, levar o que ele precisa e só. Que tem bastante conflito a gente vê pela televisão, a gente fica escutando alguma coisa assim, mas procuro não me envolver.	É outra coisa que é horrível né. Muita, muita facção. Eu tenho até medo de vim aqui. Em pensar em ter um filho aqui dentro. Seja o que Deus quiser, a gente é mãe tem que enfrentar, se a mãe não enfrenta, ninguém enfrenta, irmão, mulher, nem filho, se não é a mãe.	Eu acredito que devido a muita gente – superlotado – com certeza acontece o atrito entre eles, confusão estas coisas assim. Não que seja uma coisa normal, é o que envolve os familiares eu acho bem complicado, porque daí os familiares tem que passar por certas situações desnecessárias devidas o atrito deles né.	Eu nem sei o que falar sobre isso daí, eu acho horrível, horrível isso! Essa coisa de facção um querendo matar o outro, as famílias envolvidas, graças a Deus eu não tive nenhum problema ainda. A galera que eu vou é bem tranquila, os familiares que vão ali são tranquilos sabe, não tem muita coisa.	Não tenho nada pra falar.	Olha eu te digo de verdade, não te tendo convívio com ninguém. Eu entro pra ver meu filho e saio, pouco converso, porque tu não sabe hoje em dia com quem tu conversa, tu diz uma coisa e de repente tu é mal interpretado, eu entro só pra visitar meus filhos e é bom dia e boa tarde pras pessoas, não sou contra nada e ninguém, faço só a minha não carrego nada pra ninguém.	Eu já disse para o meu filho cumpre a tua pena quieto sem te meter em confusão, se quiser o meu apoio, se não te abandono.
A trajetória de vida da família	No começo era uma maravilha né. Tudo tranquilo, tudo calmo, não tem nada, depois que a gente descobriu tudo, já era tarde demais. E, agora tá. Não sei o que vai dar. Eu sei o que eu passo. É só eu que venho ver ele, mais ninguém.	Meus filhos sempre me ajudaram, quando eles eram pequenos eu fazia faxina numa livraria na Bento Gonçalves e eles iam comigo fazer faxina e sempre me ajudaram, mas daí este infelizmente foi para o lado errado. Todos eles trabalham, todos eles têm profissão, tem casa, só uma que mora comigo, a que está doente. O pai deles ensinou uma profissão para ele, ele é pintor, auxiliar de pedreiro, ele tem profissão. Ele não tinha necessidade nenhuma. Tu sofrendo aí dentro, coisa que ele nunca sofreu coisa que ele nunca apunhou do pai, agora tá, apanha, passa trabalho, às vezes chorando se noites inteiras. Eu tá lutando aqui fora, já se foi 05 anos aí dentro, e ele tem um ano e meio trabalhado para aliviar.	Não tem muito o que falar é só trabalho, tenho pouco estudo, nossa vida sempre foi trabalhar, tipo serviço de moto se chover tu não come, se chover uma semana; fica uma semana sem ganhar, para-sete pessoas dentro de casa já cheguei perto de passar fome, todos moram comigo, só a mais velha é casada. Meu filho que está aqui estudou até a 6ª, porque ele não gostava de estudar, ele queria trabalhar.	Otha a minha família sempre fomos pessoas corretas, na minha família não houve nada, o não ser esse meu sobrinho e o irmão dele que nunca chegou a pegar cadeia, que tá fora disto há quase 10 anos que não se envolve com drogas, não se envolve com nada assim sabe. Mas a minha família mesmo, nós não tem nada, nada mesmo que se envolva com polícia. É só este meu sobrinho, infelizmente é metido com droga.	Ele tem pilha de carteiros assinadas, sempre trabalhou desde os 17 anos, nunca foi vagabundo. Quando pegaram ele, ele tava com a carteira assinada trabalhando Deus o livre quando de o juiz, pra ele não ser condenado, ele tem dois filhos menores. Faz três anos que o pai deles faleceu, tanto vivendo né. Todos eles têm um pouco de estudo, eu não tenho sou anal fabeta.	Na minha casa no momento é só o meu marido trabalhando, então é bem complicado a trajetória de ter que lidar com todos que estão em casa e daí eu chego daqui e tenho que fazer todo o serviço rotineiro que eu deixei pra trás. Sábado eu cheguei aqui 08h e fui entrar 01h a gente perde mais tempo para entrar do que com o familiar.	Bah! Muito dolorida, eu mãe estou aqui vai fazer 01 ano e 01 mês, então é bem complicado, muito sofrimento mesmo. Tu vir ver o filho num lugar destes é bem complicado.	A vida mexe totalmente, ainda mais quando a gente tem filho pequeno. Não venho todas as semanas por causa dos gastos, nos tempos de canoas e como eu tenho filho pequeno daí a mãe dele é quem vem a toda semana, mas daí ela tá trabalhando, eu venho uma semana sim e outra não.	Para eles é muito fácil dizer "joga lá na cadeia e deixa lá", é o que eles fazem ultimamente. Não dão chance para ninguém, nem pra família, nem pra presidário, que é atirado ali feito becho e ali ele fica e se não tem uma família, se não tem uma mãe, não tem uma pessoa por trás. Esse negócio de dizer que o Estado tá comida, o Estado banca o preso, a gente que vem visitar o preso sabe que é mentira.	A família é eu e mais três filhos contando com ele, trabalho muito e daí pra poder manter eles; o pai deles não ajuda em nada, vivemos com dificuldades.
O Estado através das Políticas Sociais	Não tenho o que dizer! A gente não pode falar nada, porque nunca dá certo, dá tudo errado. Não tenho o que falar. Eu só tenho o Bolsa família, mas tiraram a metade porque a minha filha parou de ir para o colégio, ela teve nenê, né. Meu filho eu não sei se ele tem direito há alguma coisa. Ele tá doente aí dentro, cheio de feridas, mas ele nunca trabalhou de carteira assinada.	Eu vou dizer o que para a senhora se não tem nada! O que acontece aí, se eles tivessem ocupação a metade não tava aí. Antigamente, nas vilas tinha os Centros Sociais, onde é que a senhora vê isso aí na Vila? Não tem! Agora se passar numa esquina a senhora vê essas merinhas com 12, 13 anos namorando, fumando, se drogando. É isso daí que o governo presta para nós. Nós não temos nada e não pagam os professores, o que a senhora que?	Eu recebo a bolsa família, lá onde more, se tu precisar de médico tem que vir para a cidade é 17 km, lá é só de 15 em 15 dias. Escola tem, eles tá construindo uma escola nova que vai ter até o segundo grau.	Eu só acho assim, a gente sempre comenta assim lá em casa, em vez deles estarem construindo mais cadeia, para suprir mais presos, porque eles não fazem coisas de educação, trabalho, pra se desenvolver aqui dentro. É o que a gente sempre fala, não precisa de cadeia, precisa de estudo, precisa de trabalho para eles. Não para eles virem para cá e ficarem do jeito que eles ficam aí.	Tá muito mal mesmo, os hospitais, o porto não tão atendendo quase nada não tem mais dentista nos postos. Aqui pros preso eu não vejo nada.	Eu pago o bolsa família do meu filho menor desde que ele tinha 03 anos, agora estou tentando encaminhar o pedicelo para este que tá aqui.	Tu olha em volta e vê, com eles aqui e com a gente lá fora, eu acho que a gente não recebe um suporte pra melhorar. Digamos assim: Ah, tu vamos te ajudar pra quando tu sair daqui, tu sair um homem bom, você saísem daqui mais fortes, pra se arguarem, e saírem um homem direito e decente, sabe eu não vejo isso mesmo. Porque meu sonho é esse, o meu filho sair e virar outro homem, mas tá difícil.	Eu acho que não tem ajuda nenhuma. Aqui na Cadeia se não fosse os familiares eu acho uma coisa assim, tem uns que merecem, mas é bem cruel. As condições são horríveis, nem se compara, horrível mesmo. Tem uns que não merecem viver do jeito que vivem, por poucas coisas. A comida é horrível, se não é os parentes trazer coisas, manter, meu Deus. Terrível.	Isso é uma vergonha, o povo está sendo humilhado. Porque não importa se tu se formou. Ai o Estado intervém no que? É o que o Estado faz? Não tem escola, não tem merenda, não tem segurança não tem nada. Depois que enclaram os bolsos, o povo tá aí pra pagar a conta pra eles.	Na vi a onde eu morei não tem quase nada, a escola funciona com poucos professores e quase sempre sem merenda, o posto de saúde não tem atendimento para todos e atividades para ocupar os jovens pra não ficarem nas esquinas não tem, então é quase zero de Estado.
Espaço Livre	A minha família está desmoronando com tudo isso que está acontecendo. E, é só eu que apoio eles, o que deles não apóia de jeito nenhum. Eu queria que resolvesse isso de uma vez, ver quanto tempo ele vai ficar, ele está muito doente aí dentro, muito doente mesmo e eu que sou mãe fico sofrendo muito. Só eu sei o que é. (Choro)	Eu vou lutando aqui fora e se ele não aprender com isso aí ele não tem mais o que aprender.	Eu garto R\$ 60,00 de passagem, fora as comidinhas que eu trago para ele e mais 50 pela que é o que eu posso dar, pra bem dele não cunhar a comida do panelão, porque coisa que eu não preciso pra comer porcaria. Ele me mostrou batata inglesa, cenoura, haluta doce, arroz e dois pedacinhos de carne assim, numa bacia assim e o feijão por cima, tudo com carne, dura, que tu mastigava e fazia barulho, a metade de uma barra dentro do pote, feijão sem sal e sem azeite. O que, que eu fiz? Eu pago para ele comer. Eu to comendo carcaça de galinha em casa.	Eu já falei pra ele, foi a primeira, mas vai ser a última porque eu disse: se vai pra casa a gente vai te apoiar, meu sobrinho vai dar serviço para ele, pra mudar de vida mesmo, sem droga, sem bebida, sem nada mesmo. Agora se ele não quiser e cair aqui dentro de novo, eu lavo as minhas mãos.	Eu morei sozinho, sou doente e agora com ele aqui é só eu pra manter ele aqui, precisa de uma roupa, precisa de um calçado, da comida, graças a Deus que eu ainda tenho esta pensãozinha, que eu vou lhe falar a verdade, eu não comprei um chinelo pra mim depois que ele entrou aqui, tudo muito caro, mais no tudo bem, né. Eu me encontro feliz que não é por roubo que ele tá aqui, isso eu tenho testemunha que eu tenho pilha de carteiros assinada dele. Tem um gênio da gente do pai dele, ele não é de conversar é ruim mesmo.	A gente se enoja, a gente vota nas pessoas acreditando uma coisa e quando eles estão lá a gente vê que não é nada disso. E aí a gente vê uma pessoa que roubou uma margarina no supermercado, que todo bem é roubo, mas eles roubam na cara da gente e não acontece nada.	A cadeia em si, eu gostaria na minha visão, que fosse um lugar que eles cometessem os atos deles, viessem para cá e se reeducassem. Pô, tu cometes um crime grave, vai lá ajudar alguns vultinhos, vai construir, ou fazer alguma coisa. Não trabalham, não tão pagando, só são presos dentro de uma galinheira comendo, bebendo e dormindo e a gente sofrendo.	A cadeia é um lugar horrível, eu nunca tinha colocado os pés, a primeira vez que eu entrei me apavorei, não digo que eu estou acostumada, mas eu tenho que acostumar. Mas eu acho um lugar horrível e tu viver lá dentro, meu Deus.	Eles tinham que mandar a força tarefa para Brasília, pra acabar com a ladroagem. Lá que tinha, não pra cá, porque acabando lá, quem sabe aqui não alivia pra gente, os piores ladrões estão lá e aí eles querem botar o ladrão poltre de galinhas na cadeia, não tem cabimento uma coisa dessas.	Hoje eu estou muito triste, parece que está me faltando as forças, mas Deus é o único que não me abandona. Não tenho nada pra falar.

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Através deste, a mestranda MARIÂNGELA ALVES GONZALES do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, com objetivo à preservação dos critérios éticos relativos às atividades de pesquisa, prestar-lhe as informações que seguem e solicitar seu consentimento para que através de entrevistas, integre o grupo de sujeitos da pesquisa, esclarecendo de imediato, que esta pesquisa não é para nenhum tipo de procedimento de execução penal.

Título da Pesquisa

O ATENDIMENTO REALIZADO PELO JUIZADO DA CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, DIRIGIDO AOS FAMILIARES DOS PRESOS.

Objeto e Objetivos

Esta pesquisa visa analisar, a partir do atendimento realizado pela Juizado da Cadeia Pública de Porto Alegre, dirigido aos familiares dos presos Cadeia Pública de Porto Alegre, que ocorre nas dependências daquela casa prisional. Esse atendimento é realizado diretamente pelo magistrado e sua equipe de servidores e dentre os objetivos pretendidos, destacamos o de identificar se há a concretização de “Boas Práticas”.

O almejado com os resultados da pesquisa é contribuir para o redimensionamento das práticas que dizem respeito ao sistema prisional, com vistas a garantir dignidade às pessoas privadas de liberdade e seus familiares e a fortalecer o exercício de direitos humanos.

Metodologia da Pesquisa

Serão realizadas entrevistas com gravação digital, onde será aplicado um roteiro de

entrevista semiestruturado, e terá como alvo das entrevistas: o magistrado, servidores do Juizado, familiares atendidos e o Diretor da Cadeia.

Garantias aos sujeitos da pesquisa

A pesquisadora se compromete com as seguintes garantias aos sujeitos da pesquisa:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento acerca da pesquisa, em qualquer momento de sua ocorrência;
- b) Manter o sigilo sobre a identidade do sujeito da pesquisa. Assim como, na divulgação dos resultados não ocorrerá à revelação de sua identidade, exceto no caso do Magistrado e Diretor;
- c) Admitir que o sujeito da pesquisa se retire da mesma em qualquer fase dos procedimentos de coleta de dados.

Esclarecimentos finais

Esclarece-se, ainda, que a concordância ou discordância em se integrar ao grupo de sujeitos da pesquisa não produz qualquer efeito direto – que não os em expectativa a partir dos resultados da pesquisa – no curso do processo de execução penal.

O sujeito da pesquisa pode, a qualquer momento, para solicitação de esclarecimentos, buscar contato com a Mestranda- Pesquisadora (Mariângela Alves Gonzales) através do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, Telefone (53) 32848258 ou pelo email mariangela.gonzales@hotmail.com.

Eu, _____, documento de identidade _____, tendo sido informado de todo o conteúdo acima constante desse documento e sentindo-me esclarecido sobre o mesmo, consinto em participar da presente pesquisa, realizada pela mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do sujeito da pesquisa

Assinatura da pesquisadora

Testemunha de leitura do TCLE

ANEXO A – PORTARIA Nº 160/2014 – GAB/SUP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 160/2014 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 20.768, de 07 de dezembro de 1970;

Considerando o significativo ingresso de visitas e de materiais no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e a necessidade de normatizar os respectivos procedimentos;

Considerando as peculiaridades e restrições do ambiente de cumprimento de pena e de execução de medidas e decisões judiciais.

Considerando a necessidade de revisão do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado o *Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários*, em anexo, que tem por finalidade normatizar, orientar e padronizar os procedimentos gerais de visitação nos estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O ingresso e permanência de visitantes nos estabelecimentos prisionais, assim como o ingresso de materiais destinados aos presos, devem obedecer ao disposto no presente Regulamento, revisado e atualizado.

Artigo 2º. Determinar a imediata implantação e observância das normas e procedimentos previstos no referido Regulamento em todos os estabelecimentos prisionais do Estado.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência dos Serviços Penitenciários, 29 de dezembro de 2014.

Gelson Treiesleben
Superintendente da SUSEPE

ANEXO B – DECRETO Nº 53.297 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 53.297, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria, extingue e altera a denominação de estabelecimentos prisionais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários SUSEPE, os estabelecimentos prisionais conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Município de Localização	Finalidade	Classificação na Categoria
Cadeia Pública de Alegrete.	Alegrete	Recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado	Casa Especial
Cadeia Pública Feminina de Passo Fundo.	Passo Fundo	Recolhimento de presas provisórias e condenadas em regime fechado	Casa Especial
Cadeia Pública de Rio Grande.	Rio Grande	Recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado	Casa Especial
Cadeia Pública Feminina de Rio Grande	Rio Grande	Recolhimento de presas provisórias e condenadas em regime fechado	Casa Especial
Penitenciária Estadual de Canoas II	Canoas	Recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado	Casa Especial
Penitenciária Estadual de Canoas III	Canoas	Recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado	Casa Especial
Penitenciária Estadual de Canoas IV	Canoas	Recolhimento de presos provisórios e condenados em regime fechado	Casa Especial
Centro de Custódia Hospitalar Vila Nova	Porto Alegre	Internação hospitalar de custodiados	Categoria II
Presídio Estadual Feminino de Lajeado	Lajeado	Recolhimento de presas provisórias e condenadas em regime fechado	Categoria II

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos seguintes estabelecimentos prisionais:

Denominação Atual	Nova Denominação
Penitenciária Estadual Modulada Agente Penitenciário JAIR FIORIN	Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro "Jair Fiorin"
Penitenciária Industrial de Caxias do Sul	Presídio Regional de Caxias do Sul
Penitenciária Regional de Caxias do Sul	Penitenciária Estadual de Caxias do Sul
Penitenciária Feminina "Madre Pelletier"	Presídio Estadual Feminino "Madre Pelletier"
Presídio Central de Porto Alegre	Cadeia Pública de Porto Alegre
Presídio Regional Hamilton da Cunha Gonçalves	Presídio Regional de Pelotas "Hamilton da Cunha Gonçalves"

Art. 3º Fica extinto, no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários, o Instituto Penal de Viamão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de novembro de 2016.


JOSÉ IVO SARTORI,
 Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.


 MARCELO ...

ANEXO C – FOTOS DOS FAMILIARES EM DIA DE VISITA

CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE FAMILIARES DOS PRESOS EM DIA DE VISITA E ATENDIMENTO DO JUIZADO



Foto: Mateus Bruxel/Fonte: Agência RBS



Foto: Mateus Bruxel/Fonte: Agência RBS



Foto: Mateus Bruxel/Fonte: Agência RBS



Foto: Mateus Bruxel/Fonte: Agência RBS